

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

Exercício: 2011

Processo: 23292.000273/2012-63

Município - UF: Florianópolis - SC

Relatório nº: 201203364

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/SC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203364, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IF-SC.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 02/04/2012 a 27/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN TCU 63/2010 e pelas DN TCU 108/2010 e 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN TCU 117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF-SC, conforme disposto no art. 13 da IN TCU nº 63/2010, foi analisado o Processo n.º 23292.000273/2012-63 e constatado que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2011.

Ressalta-se, ainda, que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 108/2010 e 117/2011 e da Portaria-TCU nº 123/2011.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Inicialmente, destacamos que o IF-SC não possui a responsabilidade de gerir Programas de Governo, restando, portanto, esta análise restrita à execução física das Ações de Governo que foram executadas pela Unidade.

Isto posto, com base nas informações constantes do Relatório de Gestão do IF-SC, bem como em consulta realizada no Sistema Siafi, foram verificados os seguintes resultados de execução física das Ações de Governo implementadas pela Unidade:

RESULTADOS FINANCEIROS DO IF-SC

153518 – Instituto Federal de Santa Catarina (IF-SC)			
0750 – Apoio Administrativo			
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física		
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
2004 / ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	1439	1016	70,60%
2010 / ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORESE EMPREGADOS	161	242	150,31%
2011/ AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	240	366	152,50%
2012 / AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	1125	1632	145,07%

20CW / ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - EXAMES PERIÓDICOS	614	0	0,00%
153518 – Instituto Federal de Santa Catarina (IF-SC)			
1061 / Brasil Escolarizado			
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física		
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
8429 / FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA A DISTÂNCIA	200	2169	1084,50%
153518 – Instituto Federal de Santa Catarina (IF-SC)			
1062 / Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física		
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
1H10 / EXPANSÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	10	23	230,00%
2319 /PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	145	0	0,00%

2992 / FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	6000	12403	206,72%
2994 / ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	2000	1387	69,35%
2E13 / REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	3	0	0,00%
6301 / ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	6600	11824	179,15%
6358 / CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	400	563	140,75%
6364 / VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	2	1	50,00%
8650 / REESTRUTURAÇÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	10	54	540,00%
153518 – Instituto Federal de Santa Catarina (IF-SC)			
1067 / Gestão da Política de Educação			
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física		
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
4572 / CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	350	1690	482,86%

Fonte: Relatório de Gestão do IF-SC.

De forma geral, a Unidade conseguiu cumprir as metas físicas previstas. Em relação às ações que tiveram baixas execuções físicas, o IF-SC apresentou justificativa para tal ocorrência, conforme segue, acompanhado de sua análise:

PROGRAMA 0750 – APOIO ADMINISTRATIVO

ACAO 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus dependentes

Meta prevista – 1.439 (pessoa beneficiada)

Meta realizada – 1.016 (pessoa beneficiada)

Considerando que a execução da Ação dá-se por solicitação dos beneficiários, o não atingimento da meta prevista não pode ser interpretado como falha ou inconformidade atribuível aos gestores do IF-SC.

PROGRAMA 0750 – APOIO ADMINISTRATIVO

ACAO 20CW – Assistência Médica aos Servidores e Empregados – Exames Periódicos

Meta prevista – 614 (servidor beneficiado)

Meta realizada – zero (servidor beneficiado)

Identificamos que os gestores encontraram dificuldades para contratação de empresa para realização dos exames periódicos dos servidores, uma vez que a empresa eventualmente contratada deverá ter abrangência em todo o Estado de Santa Catarina. Contudo, os gestores demonstraram que estão tomando as medidas possíveis para realização dos exames periódicos dos servidores.

PROGRAMA 1062 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ACAO 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional

Meta prevista – 2.000 (aluno assistido)

Meta realizada – 1.387 (aluno assistido)

Considerando que a execução da Ação dá-se por solicitação dos beneficiários, o não atingimento da meta prevista não pode ser interpretado como falha ou inconformidade atribuível aos gestores do IF-SC.

PROGRAMA 1062 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ACAO 2E13 – Reforma e Modernização de Infraestrutura Física das Instituições Federais de

Educação Tecnológica

Meta prevista – 3 (unidade modernizada)

Meta realizada – zero (unidade modernizada)

Identificamos que as ações previstas foram realizadas e, até, superadas, contudo foram custeadas com recursos de outra Ação.

PROGRAMA 1062 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ACAO 2319 – Prestação de Serviços a Comunidade

Meta prevista – 145 (pessoas atendida)

Meta realizada – zero (pessoa atendida)

Em consulta ao Sistema Siafi verificamos que, de fato, não houve execução financeira nesta Ação de Governo pelo IF-SC.

Contudo, identificamos que, no exercício 2011, foi executado o Projeto POLOEX, o qual visa à realização de atividades de extensão visando a, entre outros, integrar o IF-SC com a comunidade pela participação em projetos sociais. No exercício 2011, foram realizadas atividades de revitalização de comunidade quilombola no Município de Paulo Lopes/SC.

Apesar de não ser possível precisar a quantidade de pessoas beneficiadas, de fato a atividade vai ao encontro dos objetivos preconizados pela Ação de Governo sob análise.

PROGRAMA 1062 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ACAO 6364 – Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação profissional

Meta prevista – 2

Meta realizada – 1

Conforme manifestado pelos gestores, foi adquirido apenas um veículo no exercício 2011 por conta do Decreto n.º 7.446/2011. Assim, o não atingimento da meta prevista não pode ser interpretado como falha ou inconformidade atribuível aos gestores do IF-SC.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

O IF-SC não apresenta em seu Relatório de Gestão indicadores referentes à avaliação de programas finalísticos, por não ser responsável pelo gerenciamento de tais programas.

No seu Relatório de Gestão são elencados (página 82 e seguintes) os indicadores de desempenho da gestão, os quais podem ser divididos em duas categorias:

1º) Indicadores institucionais, definidos pelo Acórdão TCU 2.267/2005 – Plenário, quais sejam: relação candidato/vaga, relação ingressos/aluno, relação concluintes/alunos, índice de eficiência acadêmica de concluintes, índice de retenção do fluxo escolar, relação de alunos/docentes em tempo integral, índice de titulação do corpo docente, gastos correntes por aluno, percentual de gastos com pessoal, percentual de gastos com outros custeios e percentual de gastos com investimentos. A estes foi acrescido o indicador de número de alunos matriculados classificados por renda, visando a aferir o grau de inclusão das

políticas governamentais aplicadas pelo IF-SC. Os gestores acrescentam, ainda, a discriminação dos resultados de cada indicador por campus universitário. Tal iniciativa extrapola a determinação do Acórdão, mas agrega maior efetividade à informação pois permite a visualização segmentada dos resultados alcançados.

2º) Indicadores Sociais, instituídos pelo IF-SC: faixa etária dos alunos, gênero dos alunos (masculino ou feminino), portadores de necessidade especial (quantificados por tipo de necessidade), raça, ocupação principal, procedência domiciliar e procedência escolar.

Os indicadores estão devidamente acompanhados de suas fórmulas de cálculo. Em suma, os indicadores apresentados pelo IF-SC são adequados para medir os resultados alcançados pela gestão no exercício 2011. Além disso, com base nas informações prestadas pelos gestores no Relatório de Gestão, observa-se que os indicadores são utilizados como subsídio para a tomada de decisões.

Porém, verifica-se que há oscilações significativas nos resultados de alguns indicadores quando analisada a sua série histórica. De fato, tal análise fica prejudicada por conta do processo de expansão que enfrenta o IF-SC. No ano de 2006 o IF-SC possuía apenas três campi, em 2008 eram sete e em 2011 eram dezenove campi. Tal processo acarreta, em consequência, aumento de despesas, de cursos ofertados, de ingressos de alunos, entre outros. E tais alterações refletem, por óbvio, nos resultados dos indicadores institucionais.

Contudo, cabe destacar que a fonte dos dados utilizados para elaboração dos indicadores institucionais foi o Sistema Acadêmico Institucional ISAAC. Contudo, conforme determina o Manual para Produção e Análise de Indicadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – EPCT, elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, em fevereiro de 2012, indica que a fonte dos dados deve ser o Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

No Relatório de Gestão do IF-SC consta a justificativa para divergência apontada, como segue: “Destaca-se que, tendo em vista a impossibilidade, no momento, de utilização do módulo específico para composição de indicadores acadêmicos, disponível no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, os referidos indicadores foram compostos tendo como base os dados disponíveis no Sistema de Informações Acadêmicas – ISAAC, utilizado neste Instituto, conforme relato detalhado no anexo III.”

Independente da manifestação apresentada, a utilização dos dados oriundos do Sistema ISAAC, por fugir da padronização prevista pela SETEC, prejudica a auditabilidade dos indicadores analisados.

Neste contexto, dos dezenove indicadores apresentados pelo IF-SC, foi realizada análise de onze indicadores determinados no Acórdão TCU n.º 2.267/2005 – Plenário, sendo os resultados verificados compilados na tabela abaixo:

INDICADORES INSTITUCIONAIS ANALISADOS:

Tipo de indicador	Área da gestão	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Completeness e validade	Acessibilidade e compreensão	Comparabilidade	Auditabilidade	Economic
Institucional	Controles da	Relação candidato/vaga	Relação entre	Nº inscritos / vagas	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

	Gestão		candidatos inscritos e a oferta de vagas						
Institucional	Controles da Gestão	Relação ingressos/aluno	Relação entre matrículas de ingressantes e o total de matrículas	$(\text{Ingressos} / \text{n}^\circ \text{alunos anual}) * 100$	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Institucional	Controles da Gestão	Relação concluintes/alunos	Relação entre quantitativo de alunos concluintes e o total de alunos matriculados	$(\text{N}^\circ \text{Concluintes} * 100) / \text{alunos matriculados}$	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Institucional	Controles da Gestão	Índice de eficiência acadêmica de concluintes	Mede o percentual de conclusão dos alunos	$(\text{N}^\circ \text{Concluintes} * 100) / \text{ingressos}$	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Institucional	Controles da Gestão	Índice de retenção do fluxo escolar	Mede o percentual de trancamento de matrícula ou reprovação dos cursos	$(\text{Reprovados} + \text{trancamentos} * 100) / \text{matriculados}$	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Institucional	Controles da Gestão	Relação de alunos/docentes em tempo integral	Quantificação número de alunos por docente em tempo integral	$\text{Matriculados} / \text{docentes } 40\text{h} + 40\text{h DE} + 20\text{h}/2$	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Institucional	Controles da Gestão	Índice de titulação do corpo docente	Indica o índice de qualificação	$1(\text{G})+2(\text{A})+3(\text{E})+4(\text{M})+5(\text{D}) / (\text{G}+\text{A}+\text{E}+\text{M}+\text{D}) *1$	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

			dos docentes						
Institucional	Controles da Gestão	Gastos correntes por aluno	Indica o total de gasto por aluno	Total gastos correntes / alunos	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Institucional	Controles da Gestão	Percentual de gastos com pessoal	Relação entre gastos com pessoal e gastos totais	Despesa pessoal * 100 / despesa realizada total	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Institucional	Controles da Gestão	Percentual de gastos com outros custeios	Relação entre gastos com outros custeios e gastos totais	Gastos com outros custeios * 100 / despesa realizada total	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Institucional	Controles da Gestão	Percentual de gastos com investimentos	Relação entre gastos com investimentos e gastos totais	Gastos com investimentos * 100 / despesa realizada total	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

*1 G = graduação; A = aperfeiçoamento; E = especialização; M = mestrado; D = doutorado

Fonte: Relatório de Gestão do IF-SC.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina teve o objetivo de avaliar a composição do quadro de pessoal, bem como a regularidade dos pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão.

Confrontando os dados registrados no sistema SIAPE e as informações extraídas do Relatório de Gestão de 2011, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, após a correção de impropriedades, comprovamos que o quadro de pessoal estava composto de 1508 (mil quinhentos e oito) servidores, dos quais, 28 na situação de cedidos ou em licença, 02 (dois) servidores na situação de exercício provisório, 02 (dois) na situação de excedente de lotação, 01 (um) requisitado do Ministério da Educação, e outros 02 (dois) servidores na situação de exercício descentralizado, oriundos da AGU.

Os quadros de pessoal do IF-SC estavam assim constituídos no final do exercício de 2011:

QUANTITATIVO DE PESSOAL DO IF-SC:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2011	Egressos em 2011
Total da Força de Trabalho da UJ	1508	282	37
1. Provimento de cargo efetivo	1505	282	37
1.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	1505		
1.1.1 Servidores em efetivo exercício	1472	281	37
1.1.2 Servidores Cedidos ou em Licença	28		
1.1.3 Servidores em exercício provisório	02		
1.1.4 Servidores excedentes de lotação	02		
1.1.5 Servidores requisitados - ME	01		
2. Servidores de Carreira vinculada a outro órgão ou esfera	03		
2.1 Servidores nomeados para cargo em comissão	01		
2.2 Servidores com exercício descentralizado de carreira - AGU	02		
3. Cargos de Direção e Assessoramento Superior	51		
4. Funções gratificadas	203	01	

Fonte: Sistema SIAPE – Transação GRCOSITCAR e Relatório de Gestão 2011.

DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA DOS SERVIDORES DO IF-SC

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima

					de 60
1. Provimento de cargo efetivo	393	527	449	226	27
1.1 Servidores de Carreira	343	487	432	219	25
1.2 Servidores contrato temporário	50	40	17	7	2
2 Provimento de cargo em comissão	84	142	142	63	5
2.1 Grupo de Direção e Assessoramento Superior	3	26	48	22	3
2.2 Funções gratificadas	81	116	94	41	2
Totais 1+2	477	669	591	289	32

Fonte: Relatório de Gestão 2011. item 13.1.4 Qualificação do quadro de servidores da UJ segundo a faixa etária – Quadro 28

Para a conformidade dos pagamentos e concessão de aposentadoria, reforma e pensão, foram realizadas as seguintes análises:

OCORRÊNCIAS NA FOLHA DE PAGAMENTO:

Descrição da ocorrência	Qtde. de servidores relacionados	Qtde. de ocorrências acatadas totalmente pelo Gestor	Qtde. de ocorrências acatadas parcialmente pelo Gestor	Qtde. de ocorrências não acatadas pelo Gestor	Qtde. de ocorrências aguardando a resposta do Gestor
Servidores com desconto de faltas ao serviço na folha, sem o respectivo registro no cadastro.	02	02	-	-	-
Servidores	01	01	-	-	-

aposentados em fundamentação exclusiva de magistério sem ser ocupante do cargo de Professor.					
--	--	--	--	--	--

Fonte: Relatório de Gestão do IF-SC.

No tocante à inserção de atos no sistema SISAC, é de ressaltar que a UJ não cumpriu os prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, para cadastramento dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadorias e pensões, ocorridos no exercício de 2011, assim como os pareceres quanto a legalidade dos referidos atos, bem como das concessões de aposentadorias e pensões, também não foram registrados no SISAC, no prazo previsto na referida IN.

INSERÇÃO DE ATOS NO SISAC PELA UJ:

Tipo de Ato	Quantidade de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, e pensão emitidos em 2011.	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 <i>não</i> foi atendido.
Admissão	449	240
Aposentadoria	19	07
Pensão	04	03

Fonte: SISAC.

Observamos que no exercício de 2011 ocorreram a inserção de atos praticados em exercícios anteriores, assim como, atos que foram praticados no exercício de 2011 e que não foram inseridos no sistema SISAC no mesmo exercício, o que resultou no descumprimento do prazo estabelecido na Instrução Normativa do TCU.

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU n.º 63/2010).

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pelo IF-SC, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, nas áreas de licitação e recursos humanos, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental (COSO, 2006). Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução n.º 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Conforme registrado no Quadro 16.1 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011 (página 131), o IF-SC indicou na maioria de suas respostas que o ambiente de controle é parcialmente válido.

Independente da avaliação realizada pelos próprios gestores, durante a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011 evidenciamos a predominância de pontos positivos no ambiente de controle do IF-SC.

Cabe, inclusive, destacar a capacitação realizada pela Unidade de Auditoria Interna do IF-SC (UNAI), intitulada “Controle Interno no IF-SC”, realizada ao longo do exercício 2011 que atingiu 205 servidores espalhados em 11 Campi. O objetivo da capacitação foi envolver os servidores e equipe diretiva dos campi na prática do controle interno e conscientizar da importância que cada servidor tem no processo de expansão do IF-SC, visando assegurar a legitimidade dos atos administrativos. Além deste, identificamos:

- existência e utilização de rede interna (intranet) e externa (internet) para divulgação das principais políticas, notícias, diretrizes, normativos;
- existência de Código de Conduta Ética dos Servidores do Instituto Federal de Santa Catarina e Comissão de Ética implementados e em efetivo funcionamento;
- organograma atualizado disponibilizado na internet; e
- existência de canais de comunicação que possibilitam a participação dos servidores na elaboração, ou atualização, dos procedimentos, manuais ou códigos do IF-SC.

Contudo, de fato, há pontos em que os gestores ainda podem aprimorar o ambiente de controle interno citando, a título de exemplo, a conclusão do projeto de elaboração dos manuais de gestão.

b) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em relação a este componente, o IF-SC, com base nas informações registradas no Relatório de Gestão de

2011, indicou a possibilidade de melhorias nas suas rotinas.

De fato, identificamos que há histórico de fraudes e desvios na Unidade e que há necessidade de identificação clara dos seus processos críticos, permitindo detectar a probabilidade de ocorrência de riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las (questões 12 a 16 do Item 16.1 do Relatório de Gestão). A título de exemplo, citamos a necessidade de instituição de normativo da Área Patrimonial, em especial atenção às atividades de estoques e inventário patrimonial do IF-SC.

Contudo, identificamos, também, que os objetivos e metas do IF-SC estão definidos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional e que para as ocorrências de danos, perdas ou extravio do patrimônio foram instaurados procedimentos para apuração, sendo estas, boas práticas neste componente de controle interno.

c) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em sua avaliação, os gestores indicaram a possibilidade de melhoria neste componente, visando que as informações divulgadas otimizem a execução das responsabilidades de forma eficaz e que perpassem todos os níveis hierárquicos, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura (questões 26 e 27 do item 16.1 do Relatório de Gestão).

Contudo, no decorrer dos trabalhos de auditoria não foi possível identificar tais deficiências. Verificamos a existência de intranet, bem como de página própria na internet, onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela Unidade, os quais demonstram ser instrumentos eficazes de divulgação e tratamento de informações relacionadas às atividades necessárias ao alcance dos objetivos do IF-SC.

d) Monitoramento

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas, podendo ser de âmbito interno ou âmbito externo.

A avaliação realizada pelos gestores indica que este componente é parcialmente válido no IF-SC.

Porém, as informações coletadas ao longo dos trabalhos de auditoria indicaram que o monitoramento no IF-SC é adequado.

No âmbito interno, destaca-se a atuação da UNAI, conforme registrado no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINTE 2011. Além da já citada capacitação realizada junto aos servidores, foram realizadas 21 auditorias regulares, sendo realizadas atividades em todos os Campi. Também atuou no controle do atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo, nos processos administrativos instaurados contra fornecedores, nos processos administrativos internos e nas denúncias recebidas pela Ouvidoria. Com isso, a UNAI contribuiu para a consecução dos objetivos institucionais do IF-SC.

No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades desempenhadas pela Unidade no Exercício de 2011.

e) Procedimentos de Controle

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas.

Em sua análise, os gestores indicaram que tal componente apresenta inconsistências, pois a média de suas respostas totalizou três pontos.

Durante os trabalhos de auditoria, os procedimentos realizados nas áreas de licitação e recursos humanos tiveram por objetivo, também, avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se têm contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pelo IF-SC.

Nesse sentido, destaca-se a seguir as conclusões decorrentes dos testes de auditoria aplicados:

Licitações:

Os processos das aquisições e contratações do IF-SC são predominantemente desenvolvidos pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Contratos, nos quais identificamos, além da utilização de check list para as licitações, a existência de manuais específicos para cada modalidade. Identificamos, ainda, a existência de planejamento centralizado para as aquisições do período.

Sobretudo visualizamos na Unidade a existência de práticas e rotinas seguras nos procedimentos de aquisição, que demonstram zelo na utilização dos recursos públicos sob sua guarda.

No IF-SC há rotina eficiente de verificação da adequação das condutas ou práticas de licitantes ou fornecedores frente à legislação. Tal situação pode ser evidenciada, por exemplo, nos procedimentos instaurados pelo IF-SC visando a impor sanções àqueles licitantes ou fornecedores que eventualmente tenham condutas tipificadas na legislação. A prática em comento foi demonstrada pelos gestores – Memo 140/2012, de 20.04.2012 – a seguir citada:

“Inicialmente informamos que a solicitação de penalização às empresas participantes dos processos licitatórios são encaminhadas pelo pregoeiro, com a ciência do Diretor de Administração, após verificadas as ocorrências indevidas durante o certame.

Recebido o memorando com as devidas informações, a Assessoria Técnica verifica a instrução processual e o preenchimento dos requisitos para abertura de processo administrativo.

O processo administrativo segue a seguinte tramitação:

- 1. Termo de abertura de processo;*
- 2. Notificação;*
- 3. Defesa Prévia da Empresa – prazo de 10 dias do recebimento;*
- 4. Emissão do Parecer Técnico Administrativo;*
- 5. Análise da Reitora – Ofício que encaminha penalidade;*
- 6. Recurso Administrativo – prazo de 10 dias do recebimento;*

7. *Emissão de Relatório final;*

8. *Análise final da Reitora;*

9. *Aplicação da penalidade.*

Ressaltamos que todo este trâmite processual se faz necessário para que se respeite o devido processo legal, ou seja, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Informamos ainda que até o ano de 2010 os processos eram controlados manualmente, e que a partir do ano de 2011 foi elaborada uma planilha para melhor acompanhamento processual, o que não supre por completo a demanda, mas gera maior controle dos processos.

Desta forma, não existe estatística referente aos processos, apenas um controle de análise manual e aproximada do índice de finalização dos processos, assim esclarecemos que foram abertos 77 (setenta e sete) processos em 2011 que tiveram como base o artigo 7º da Lei nº 10.520, sendo que todos continuam em andamento.

Cabe ressaltar que em virtude do grande número de solicitações para abertura de processos administrativos para aplicação de penalidade encaminhadas pelos Campi e Reitoria, esta assessoria elencou uma ordem de prioridade para abertura e tramitação processual de acordo com a gravidade da ocorrência, como segue:

1. *Contratos de serviços terceirizados vigentes;*
2. *Contratos de serviços terceirizados encerrados;*
3. *Contratos de obras vigentes;*
4. *Contrato de obras encerrados;*
5. *Materiais não entregues;*
6. *Materiais entregues com problemas (rejeitados, falta...);*
7. *Materiais entregues com atraso;*
8. *Pregão: documentação falsa;*
9. *Pregão: não entrega de documentação ou amostra;*
10. *Pregão: não resposta ao chat ou desistência;*
11. *Outros.*

Por fim, informamos que segue anexa a planilha referente aos processos abertos com base no artigo 7º da Lei nº 10.520, e ainda esclarecemos que encontra-se a disposição a planilha completa para consulta, caso entendam necessário.”

Pelo exposto, é justo reconhecer a postura diferenciada adotada pelos servidores do IF-SC envolvidos nos procedimentos de aquisições, tanto na licitação quanto na execução contratual. Cabendo ressaltar, apenas, a possibilidade de implementação de sistema informatizado que possibilite aperfeiçoar o controle sobre os procedimentos instaurados, conforme citado na manifestação acima.

Contudo, também identificamos impropriedades nos procedimentos licitatórios realizados, indicando que há possibilidade de aprimoramento dos procedimentos de controle dos Departamentos de Compras e de Contratos. Em suma, podemos elencar as seguintes situações verificadas:

- Nível de precisão inadequado do Projeto Básico do objeto da Tomada de Preços nº 15/2009 (contrato nº 095/2009).
- Fragilidade nos controles do setor de gestão contratual relativa à obra objeto do Contrato nº 045/2010 (Concorrência nº 01/2010), comprometendo a integridade das informações de acompanhamento da execução contratual.
- Fragilidade nos controles do setor de gestão contratual relativa à obra objeto do Contrato nº 005/2010 (Concorrência nº 03/2009), comprometendo a integridade das informações.
- Inexistência de Alvará de Construção para a execução da obra objeto do Contrato nº 045/2010 (Concorrência nº 01/2010).
- Locação de espaço para sediar o 2º Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica por meio de dispensa de licitação, sem os elementos necessários para justificar o preço contratado e sem exame prévio e aprovação da nova minuta do contrato por parte da assessoria jurídica.
- Aquisição de software fornecido por empresa/representante comercial exclusivo, por meio de modalidade de licitação indevida, e com vícios na estimativa de preços.
- Licitação baseada em orçamentos estimativos inconsistentes, com mudança de especificação técnica de item capaz de ensejar a republicação do edital e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas.

Recursos Humanos:

Na área de Recursos Humanos, os gestores indicaram a existência de rotina adequada para acompanhamento dos ressarcimentos devidos a servidores cedidos, a existência de recadastramento periódico de servidores ativos, inativos e pensionistas e a existência de ampla divulgação de informações aos servidores na intranet do IF-SC.

Porém, concordamos com a avaliação realizada pelos próprios gestores. Há necessidade de aprimoramento dos procedimentos de controle da área, posto que foram identificadas as seguintes inconsistências que podem ser creditadas a fragilidades nos procedimentos de controle da área:

- Descumprimento, pela Unidade, dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.
- Ineficiência nos controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigidas pela Lei 8.730/93, ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações.
- Acumulação de cargos divergente com a legislação vigente.
- Servidora exercendo atividades de administração/gerência em empresa privada, com inexistência de mecanismos de detecção de casos semelhantes.
- Servidores submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva, detentores de outro vínculo empregatício.
- Exercício de jornada acumulada de trabalho incompatível com o cumprimento concomitante, assíduo e

pontual à jornada de trabalho na Instituição.

- Atuação de servidor em atividades particulares em empresa privada, em horário de expediente na Unidade, sem registro de faltas, sem perda da remuneração e utilização indevida da compensação de horários para falta com motivo injustificável.

- Adoção de flexibilização da jornada de trabalho sem consulta prévia à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Assim, em suma, apesar dos pontos positivos acima destacados, concordamos com os gestores, indicando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de controle do IF-SC.

A avaliação dos controles internos instituídos pela Unidade, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, está resumida nos quadros a seguir:

Avaliação dos controles internos do IF-SC:

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	Neutra (média = 3,1)	Adequado
Avaliação de Risco	Neutra (média = 3,4)	Não adequado
Procedimentos de Controle (áreas de licitações e recursos humanos)	Neutra (média = 3,0)	Não adequado
Informação e Comunicação	Neutra (média = 3,2)	Adequado
Monitoramento	Neutra (média = 3,3)	Adequado

Fonte: Relatório de Gestão do IF-SC.

Quadro de análise das áreas selecionadas:

Área Selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Recursos Humanos	Não adequado
Licitações	Adequado

Fonte: Relatório de Gestão do IF-SC.

Face ao exposto, pode-se concluir que os procedimentos de controle interno adotados pelo IF-SC, nas

áreas de licitação e recursos humanos, embora apresentem aspectos positivos, conforme destacado, não foram suficientes para evitar as impropriedades apontadas.

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A avaliação da gestão ambiental da UJ, realizada com base nas informações constantes do subitem 17.1 do Relatório de Gestão (“Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis”) e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas (exercício 2011), permite concluir pela adoção parcial dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

Evidência disso é que para 8 (oito) dos 13 (treze) itens do questionário de autoavaliação constante do quadro do subitem 17.1 do Relatório de Gestão, a UJ informou que os aplica de forma parcial, em questões ambientais.

Como exemplos, podem ser citadas medidas ainda discretas envolvendo i) a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental em licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas; ii) a aquisição de produtos fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza; e iii) a aquisição de bens/produtos reciclados.

Entretanto, foram observadas outras ações adotadas pela UJ capazes de minimizar o impacto ambiental, como a aquisição de bens/produtos que levam em consideração aspectos de durabilidade e qualidade, assim como a elaboração de projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, que levam em conta a redução do consumo de água.

Destaque-se que no exercício 2011 foram realizados processos de compras sustentáveis, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Compras Sustentáveis

Área	Qtd de processos de compra selecionados na área	Qtd de processos dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Qtd de processos em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Qtd de processos em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
TI	9	4	5	0
OBRAS	1	0	1	0

Fonte: Processos licitatórios amostrados e documentos (excertos de editais) apresentados pela UJ para comprovar itens do questionário de autoavaliação (subitem 17.1 do Relatório de Gestão).

Portanto, pode-se concluir que o IF-SC, embora não tenha adotado integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, vem adotando providências com o objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

I) Planejamento Estratégico de TI

O IF-SC não dispõe de Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor. O planejamento estratégico de TI (PETI) é essencial para que as organizações possam identificar e alocar corretamente os recursos da

área de TI de acordo com as prioridades institucionais e com os resultados esperados. A ausência de planejamento estratégico leva ao enfraquecimento das ações e da própria área de TI devido à descontinuidade dos projetos e consequente insatisfação dos usuários e resultados abaixo do esperado. Isso pode comprometer toda a área de TI e influenciar negativamente o desempenho da entidade na sua missão institucional já que a TI representa importante ferramenta para o desenvolvimento das ações previstas.

A Unidade informou que o PDTI 2011-2012 foi recentemente elaborado e foi submetido à apreciação do Comitê Gestor de TI. A atribuição básica do Comitê Gestor de TI do IF-SC, instituído pela Portaria nº 403, de 29 de março de 2012, é “acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos do IF-SC, além de priorizar os projetos nessa área, recomendando, sempre que necessário, atualizações e ajustes nos projetos de Tecnologia da Informação e da Comunicação”. O Comitê é presidido pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e composto por 07 (sete) membros provisórios: a Diretora-Executiva, o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e 05 (cinco) Pró-Reitores. A sua atuação foi comprovada mediante a apresentação do Memorando nº 018/2012/PRDI, de 04 de abril de 2012, assinado por todos os membros, onde o Presidente do Comitê comunica a Reitora que o “Comitê deu, por unanimidade, parecer positivo quanto à aprovação (do) Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2011-2012 (PDTI),...”.

Cabe frisar que a comunicação do início dos trabalhos de Auditoria no IF-SC foi feita em 27 de março de 2012, dois dias antes da criação do Comitê Gestor de TI do IF-SC. Também no dia 27 de março de 2012, solicitamos a disponibilização do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

II) Política de Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação - PSI está sob a responsabilidade da Reitoria, conforme estabelece a Portaria nº 436, de 11 de abril de 2011, que instituiu o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do IF-SC.

De acordo com informação prestada pelo IF-SC, apesar da Portaria nº 436/2011 ter nomeado o comitê, não houve convocações para reunião no ano de 2011.

A política de segurança tem que ter implementação fática e definir claramente as ações de responsabilidade de cada um dos atores, devendo ser efetiva e eficaz. Deve haver, por parte do IF-SC, conscientização no sentido de dar cumprimento e observância a esta política, criando meios para que seja efetivamente implementada e aplicada.

III) Recursos Humanos de TI

Conforme planilha de distribuição da força de trabalho do IF-SC relacionada com a Tecnologia da Informação, observa-se que existem 53 (cinquenta e três) servidores do quadro permanente e nenhum empregado terceirizado. O plano de cargos e salários da unidade contempla competências específicas para a área de TI, com dois cargos: Analista de Tecnologia da Informação – ATI - e Técnico de Tecnologia da Informação – TTI.

Destaca-se, que do quadro de 53 servidores, apenas um não possui formação específica em TI. No entanto, a equipe do IF-SC responsável pelo levantamento de demandas e documentação de sistemas, para o desenvolvimento de sistemas utilizados no IF-SC, é formada por apenas dois servidores, sendo um deles sem formação na área de TI, com licenciatura em música, ocupante do cargo de Assistente em Administração. Dessa forma, a atividade que serve de base para a atividade de desenvolvimento de

sistemas, está sendo desempenhada por servidor sem formação específica, resultando em risco na continuidade dos serviços de TI.

IV) Desenvolvimento e Produção de Sistemas

No exercício de 2011, os softwares utilizados na Unidade foram desenvolvidos externamente ou pelo Departamento de TI do IF-SC. A Unidade não dispõe de procedimento formalizado para desenvolvimento de sistemas. O desenvolvimento de sistemas no IF-SC envolve as metodologias Scrum (metodologia ágil para controle e acompanhamento semanal das tarefas) e PMBOK (metodologia de gerenciamento de projetos usada para o gerenciamento de portfólio) e não envolve empresas terceirizadas ou colaboradoras.

V) Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI

As soluções de Tecnologia da Informação do IF-SC foram desenvolvidas externamente (49) e internamente (11) e são mantidas por servidores da instituição (52) e por terceirizados (08), havendo risco de dependência de pessoas sem vínculo com a Unidade.

Nos contratos de aquisição de bens e serviços de TI celebrados em 2011, constatou-se a não adoção de acordo de níveis de serviço com os fornecedores. Essa falta de definição, entre a Unidade e a empresa fornecedora de soluções de TI, demonstra fragilidade na condução do contrato. Um reflexo disso pode se dar na dificuldade em se ajustar expectativas, ou seja, os esforços e investimentos dispendidos poderão não se mostrar sintonizados com as necessidades e expectativas dos clientes.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Com base nas informações expostas no Relatório de Gestão do IF-SC e dos registros do Sistema SIAFI, identificamos que não foram realizadas transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres no exercício 2011.

Logo, não há considerações acerca da atualização do SICONV e não houve necessidade de realização de chamamento público, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 6.170/2007.

Também não houve necessidade de apurar os atos passíveis de instauração de Tomada de Contas Especial em relação às transferências voluntárias concedidas.

Por fim, cabe informar que nem todos os contratos celebrados pelo IF-SC estão registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme estabelece o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2011).

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios realizados pelo IF-SC no exercício 2011 teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas pela UJ de acordo com as seguintes diretrizes principais: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para seleção da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pelo IF-SC no exercício em análise.

Com base em dados extraídos do SIASG-DW, referentes ao exercício 2011, e após cotejá-los com informações constantes do Relatório de Gestão da UJ (fls. 275), verificou-se haver inconsistências entre essas fontes envolvendo a quantidade de processos licitatórios realizados pelo IF-SC. Contudo, a discrepância identificada ocorreu em razão da forma com que os dados foram extraídos, eis que a consulta resultante do SIASG-DW trouxe a quantidade de licitações homologadas ao longo do exercício 2011, enquanto que aquela utilizada pela UJ em seu Relatório de Gestão apresenta a quantidade de certames iniciados no exercício sob exame, independentemente de terem ou não sido homologados no exercício. A fim de demonstrar os montantes contratos pelo IF-SC no exercício 2011, elaborou-se o quadro a seguir, o qual refere-se aos procedimentos licitatórios homologados no exercício em questão.

Avaliação de Procedimentos Licitatórios Homologados

Tipo de aquisição de bens/serviços	Volume de recursos do exercício	% Valor sobre total	Volume de recursos analisado	% Valor dos recursos analisados
Dispensa de Licitação	R\$ 1.708.136,94	1,73%	R\$ 1.092.892,10	7,88%
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 657.220,27	0,67%	R\$ 74.882,00	0,54%
Tomada de Preços	R\$ 6.164.660,44	6,25%	R\$ 345.251,92	2,49%
Concorrência	R\$ 15.432.944,39	15,66%	R\$ 0,00	0,00%
Pregão	R\$ 74.614.891,93	75,69%	R\$ 12.356.394,49	89,09%
Total	R\$ 98.577.853,97	100,00%	R\$ 13.869.420,51	100,00%

Fonte: SIASG – DW (valor total homologado).

Com efeito, as tabelas seguintes sintetizam o resultado das análises realizadas na UJ, no que se refere à regularidade da modalidade licitatória utilizada, bem como da fundamentação legal de dispensas e inexigibilidades:

Regularidade da Modalidade Licitatória

Licitação	CNPJ Contratada	Valor da licitação homologado (2011)	Oportunidade e conveniência do motivo da licitação	Modalidade da licitação
Pregão Eletrônico nº 25/2011	01.259.682/0001-14	R\$ 2.289,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	02.699.847/0001-31	R\$ 363.000,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	06.996.090/0001-07	R\$ 759.500,00	Adequada	Adequada

Pregão Eletrônico nº 25/2011	07.123.164/0001-55	R\$ 2.953,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	07.421.648/0001-80	R\$ 138.990,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	07.655.234/0001-16	R\$ 329.358,50	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	08.308.731/0001-00	R\$ 637.700,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	08.769.392/0001-60	R\$ 59.199,60	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	10.776.858/0001-04	R\$ 50.050,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	10.791.505/0001-75	R\$ 27.800,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	11.166.910/0001-65	R\$ 3.750,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	11.718.416/0001-66	R\$ 18.445,50	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	12.263.757/0001-57	R\$ 51.940,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 25/2011	85.240.869/0001-66	R\$ 16.670,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 34/2011	01.185.758/0001-04	R\$ 1.478.240,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 63/2011	03.814.774/0001-44	R\$ 181.989,36	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 63/2011	63.235.220/0001-14	R\$ 20.449,08	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 63/2011	83.953.331/0001-73	R\$ 131.869,80	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 64/2011	08.629.207/0001-31	R\$ 126.948,48	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 64/2011	09.310.539/0001-11	R\$ 127.298,40	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 64/2011	13.420.610/0001-96	R\$ 21.950,04	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 71/2011	05.497.780/0001-40	R\$ 728.499,36	Adequada	Adequada

Pregão Eletrônico nº 71/2011	82.949.652/0001-31	R\$ 451.753,08	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	01.690.362/0001-14	R\$ 952.600,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	02.197.148/0007-89	R\$ 1.050.000,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	03.184.220/0001-00	R\$ 37.600,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	03.314.723/0001-53	R\$ 7.698,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	03.749.612/0001-70	R\$ 846.378,05	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	04.079.384/0001-30	R\$ 45.816,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	08.194.579/0001-82	R\$ 294.799,98	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	08.402.260/0001-03	R\$ 7.600,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	09.213.849/0001-18	R\$ 36.213,80	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	09.460.873/0001-51	R\$ 5.984,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	10.596.399/0001-79	R\$ 34.570,49	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	13.172.949/0001-10	R\$ 9.537,89	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	56.720.428/0001-63	R\$ 2.364.700,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 73/2011	73.226.599/0001-50	R\$ 153.600,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 74/2011	83.953.331/0001-73	R\$ 69.659,64	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 97/2011	01.419.751/0001-00	R\$ 41.000,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 97/2011	64.772.163/0001-75	R\$ 189.660,00	Adequada	Adequada
Pregão Eletrônico nº 97/2011	85.236.743/0001-18	R\$ 478.333,38	Adequada	Inadequada

Tomada de Preços nº 06/2011	03.219.328/0001-91	R\$ 231.222,78	Adequada	Adequada
Tomada de Preços nº 06/2011	04.231.763/0001-02	R\$ 114.029,14	Adequada	Adequada

Fonte: SIASG-DW

Fundamentação Legal de Dispensas

Contratação Direta	CNPJ Contratada	Valor homologado (2011)	Fundamento da dispensa
Dispensa nº 200/2010	01.263.895/0001-10	R\$ 384.784,00	Adequado
Dispensa nº 58/2011	01.263.895/0001-10	R\$ 480.000,00	Adequado
Dispensa nº 88/2011	82.949.652/0001-31	R\$ 101.018,10	Adequado
Dispensa nº 153/2011	37.135.779/0001-62	R\$ 2.340,00	Adequado
Dispensa nº 163/2011	01.185.758/0001-04	R\$ 124.750,00	Adequado

Fonte: SIASG-DW

Fundamentação Legal de Inexigibilidades

Contratação Direta	CNPJ Contratada	Valor homologado (2011)	Fundamento da inexigibilidade
Inexigibilidade nº 05/2011	00.398.099/0001-21	R\$ 29.022,00	Adequado
Inexigibilidade nº 22/2011	06.012.731/0001-33	R\$ 8.550,00	Adequado
Inexigibilidade nº 83/2011	60.455.193/0001-05	R\$ 37.310,00	Adequado

Fonte: SIASG-DW

Por oportuno, cabe destacar que as principais causas para as falhas identificadas na área de licitações estão relacionadas à inobservância dos ditames da Lei de Licitações e à ausência de mecanismos de controle.

Assim, da análise da amostra conclui-se pela inadequação parcial dos procedimentos adotados pelo IF-SC nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando-se, ainda, a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A análise das despesas realizadas pela UJ com suprimentos de fundos por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, consistiu no exame das concessões ocorridas no exercício de 2011 levantadas pelo Observatório da Despesa Pública - ODP, sistema este mantido pela Controladoria Geral da União.

A amostra selecionada apontou ocorrências de falhas na gestão do uso do CPGF, tais como inobservância do limite máximo fixado para despesa de pequeno vulto (inciso III, art. 45 do Decreto n.º 93.872/86 c/c §1º, art. 2º da Portaria MF nº 95/02); e ausência de justificativas, por ocasião da prestação de contas, quanto à impossibilidade de pagamento das despesas diretamente via CPGF (Portaria MEC nº 653/2008 c/c Decreto nº 6.370/2008).

As falhas identificadas têm como causa principal a ineficiência dos controles internos existentes na etapa de avaliação da prestação de contas de tais despesas.

Destaque-se, por fim, que as informações prestadas pela UJ, no item 20 do Relatório de Gestão, não se mostraram consistentes quando comparadas com os dados extraídos do ODP.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

No Relatório de Gestão os gestores do IF-SC informam que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

Tal informação é consistente pois consulta realizada no Sistema SIAFI, referente ao ano-base 2011, indicou a inexistência de movimentação nas contas contábeis que registram a ocorrência de passivos inscritos por insuficiência de crédito ou recursos, quando existentes.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Durante o exercício 2011, o IF-SC inscreveu despesas em restos a pagar no valor total de R\$ 29.599.972,92. Desse montante, foram analisados processos que perfizeram o valor de R\$ 10.336.421,46, o que corresponde a 30,92%, conforme demonstrado na tabela a seguir:

RESTOS A PAGAR:

Restos a Pagar não processados inscritos em 2011(A) (R\$)	Restos a Pagar analisados (B) (R\$)	Percentual analisado (B)/(A)	RP com inconsistência (%)
29.599.972,92	10.336.421,46	30,92%	0,00%

Fonte: SIAFI gerencial.

Em análise dos referidos processos, constatou-se a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no

exercício de 2011 pelo IF-SC, especialmente em virtude da conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto nº 93.872/86 e Decreto nº 7.468/2011.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Quanto ao atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/93 relacionados à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, evidenciou-se a ineficiência dos controles internos da UJ, por intermédio de uma amostragem aleatória simples dentre o universo de ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas na Unidade, conforme apontado em item específico deste relatório.

Constatou-se ainda, que para mais de 98% dos servidores incluídos na amostra, a existência e arquivamento da declaração disciplinada na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007, que autoriza o acesso à Declaração de Ajuste Anual do IR apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS:

Total de servidores com obrigatoriedade de apresentar a Declaração de Bens e Rendas	Total de Declarações efetivamente apresentadas.	% de Declarações apresentadas
79	72	91%

Fonte: Relatório de Gestão e declarações disponibilizadas.

Ressalte-se que dos servidores em débito com a entrega da declaração, 05 (cinco) assinaram a autorização de acesso ao site da SRFB/MF em abril/2012, isto é, após a notificação por parte da UJ do recebimento da Solicitação de Auditoria questionando a ausência de declaração/autorização. Outros dois servidores continuam em débito quanto a entrega da declaração de IR /autorização de acesso.

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade do IF-SC, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de pessoal que o IF-SC dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 01 (um) servidor, o qual é considerado insuficiente para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis. Todo o controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial da Unidade.

Em 2011, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial (próprios, comodato,

cessão e locados de terceiro) sob sua responsabilidade:

IMÓVEIS DE USO ESPECIAL:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
	2010	2011
Brasil	26	30
Exterior	0	0

Fonte: Inventário – ano base 2011 – encaminhado por meio do Ofício nº 0881/2012 – GABINETE/IF-SC, de 11 de abril de 2012.

Considerando apenas os imóveis de uso especial de propriedade da União que estão sob regime de cessão de uso, a Unidade possuía em 2011, nesse regime, a seguinte quantidade de imóveis sob sua responsabilidade:

IMÓVEIS SOB CESSÃO DE USO:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
	2010	2011
Brasil	4	4
Exterior	0	0

Fonte: Relatório de Gestão do exercício de 2011

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado que dos 30 imóveis sob responsabilidade do IF-SC, 23 ainda não foram cadastrados, em desacordo com a Portaria Interministerial nº 322, de 23 de agosto de 2001, que define a base de dados do SPIUnet como principal fonte alimentadora do SIAFI. Destaca-se, ainda, que de 07 (sete) imóveis cadastrados no SPIUnet, em uso pelo IF-SC, 06 (seis) estão com valores desatualizados, conforme informações registradas no SIAFI sobre a última avaliação realizada (exercício de 2005).

Os gastos realizados em 2011 com a manutenção de imóveis próprios e locados de terceiros estão assim

demonstrados:

GASTOS COM MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS:

Gastos Realizados com Manutenção de Imóveis		
	Próprios e da União	Locados de Terceiros
VALORES TOTAIS	R\$ 1.677.038,17	R\$ 576,93
PERCENTUAL SOBRE O TOTAL	99,965 %	0,035 %

Fonte: Ofício nº 0881/2012 – GABINETE/IF-SC, de 11 de abril de 2012.

O valor gasto com imóveis locados é ínfimo em relação ao valor gasto com próprios/União. Todavia, a Unidade não dispõe de segregação contábil suficientemente analítica para acesso imediato a informações seguras relacionadas às despesas com manutenção dos imóveis próprios e da União. As informações, disponibilizadas durante os trabalhos de auditoria, sobre gastos com manutenção dos imóveis sob responsabilidade da Unidade apresentaram discrepâncias. Cabe destacar que o controle, a manutenção e conservação das instalações dos bens imobiliários do IF-SC, no exercício de 2011, foram realizados sob a responsabilidade de cada campus. Dessa forma, observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis em uso pelo IF-SC depende, necessariamente, da adequação dos controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela Unidade com a legislação que dispõe sobre o assunto.

2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

No Relatório de Gestão os gestores do IF-SC declararam não ter praticado renúncia tributária no exercício 2011.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

No exercício 2011 não foram expedidas determinações ou recomendações do Tribunal de Contas da União ao IF-SC para as quais tenha havido expressa determinação, do Tribunal, para acompanhamento pela CGU. Também não identificamos determinações ou recomendações anteriores para as quais tenham sido tomadas providências para atendimento em 2011, com determinação para acompanhamento pelo Controle Interno.

2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Destacamos que o IF-SC , apesar de prestar serviços ao cidadão, ainda não implementou a Carta de Serviços ao Cidadão, em atendimento ao Decreto n.º 6.932/2009.

Ademais, identificamos que a Unidade tem, de forma geral, implementado as recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União ao IF-SC, decorrentes de avaliações de gestão de exercícios anteriores, cabendo ressaltar a situação exposta no item 4.3.1.5 deste Relatório que decorre do não atendimento à recomendação expedida no Relatório de Acompanhamento de Gestão 201112164, item 1.1.1.2.

2.18 Conteúdo Específico

A Decisão Normativa TCU nº 108/2011, Parte C, Anexo II, não contém conteúdo específico para o IF-SC.

2.19 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Florianópolis/SC, 12 de julho de 2012.

Nome: DANIEL CASTRO DUARTE

Cargo: AFC

Assinatura:

Nome: FREDERICO OZANAM BRANDAO DE OLIVEIRA

Cargo: AFC

Assinatura:

Nome: OSMAR JOSE DA SILVA

Cargo: TFC

Assinatura:

Nome: ROGERIO AUGUSTO COLLARES

Cargo: AFC

Assinatura:

Nome: URIEL PEREIRA DA SILVA

Cargo: AFC

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina

Achados da Auditoria - nº 201203364

1. GESTÃO OPERACIONAL

1.1. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1. Assunto - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

1.1.1.1. Constatação

Separação e destinação de resíduos recicláveis em desacordo com o Decreto nº 5.940/06.

Verificou-se, por meio de inspeção física nas dependências da Reitoria e do Campus Florianópolis-Continente, que o IF-SC promove a separação de resíduos recicláveis, bem como destina tais resíduos para uma organização não governamental que realiza a coleta dos materiais recicláveis.

Não obstante a boa prática relatada, os procedimentos até então implementados são, de certa forma, realizados sem diretrizes bem definidas, dependendo mais de esforços individuais de servidores e da empresa contratada para a realização de serviço terceirizado de limpeza.

Causa:

Não foi constituída a “Comissão para a Coleta Seletiva Solidária”, prevista no Decreto nº 5.940/06, a qual teria por objetivo implantar e supervisionar, de forma centralizada, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Ressalte-se que a designação dos membros da referida comissão seria de competência da titular do órgão (art. 5º, §1º do Decreto nº 5.940/06).

Manifestação da Unidade Examinada:

Questionados por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/14, de 04/04/2012, os gestores, por intermédio do Ofício nº 0840/2012 – Gabinete/IF-SC, de 05/04/2012, e de documentos a ele anexos, manifestaram-se nos seguintes termos:

“Informamos que esta Instituição não formalizou a criação da 'Comissão para a Coleta Seletiva Solidária' no ano de publicação do Decreto nº 5.940/2006, no entanto, no Plano de Gestão da Profª Maria Clara atual reitora a Responsabilidade Social e a Sustentabilidade (fl 02) são princípios norteadores para a

gestão. Sendo assim, no eixo Gestão: Democrática, Ética e Transparente foi definida a Ação 13: Adotar ações que incentivem o respeito à natureza e ao equilíbrio ambiental, nos processos relativos à destinação dos resíduos, gestão de materiais e utilização de recursos naturais (fl 03). Para a efetivação desta ação está previsto no Planejamento da Reitoria 2012 um projeto intitulado 'Elaboração do Programa de Gestão Sócio-ambiental do IF-SC' (fl 04), no qual iremos englobar as obrigações legais relativas ao tema que devem ser atendidas pelo IF-SC.”

Análise do Controle Interno:

A manifestação dos gestores demonstra que a UJ preocupa-se com o tema “Sustentabilidade Ambiental”, confirmando, contudo, que ainda não foram observados os preceitos do Decreto nº 5.940/06. Dessa forma, resta mantida a falha.

Recomendações:

Recomendação 1:

Constituir uma “Comissão para a Coleta Seletiva Solidária” no âmbito da UJ, a fim de que haja adequada supervisão nos processos de separação dos resíduos recicláveis descartados e de destinação dos mesmos para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, tudo conforme previsto no Decreto nº 5.940/06.

2. CONTROLES DA GESTÃO

2.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

2.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1. Informação

Não atendimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 787/2010 – 2ª Câmara.

O Acórdão n.º 787/2010 - TCU - 2ª Câmara (DOU 12.03.2010) determinou ao IF-SC:

“1.5.1. Adotar medidas efetivas e eficazes de controle na área de pessoal, inclusive quanto às rotinas relacionadas aos registros funcionais e à frequência dos servidores, inclusive dos docentes, seus regimes e jornadas de trabalho e remunerações, de modo a evitar a concessão, a manutenção e o pagamento de vantagens e benefícios não autorizados em lei;

(...)

1.5.3. Proceder à devida apuração do valor pago, a sua eventual diferença em relação ao valor que seria efetivamente devido, a responsabilidade dos envolvidos pelo possível dano e o correspondente ressarcimento ao erário, relativamente ao Termo Aditivo nº 01/08 ao Contrato nº 295/2007, o objeto das Portarias IF-SC nº 898/2009 e 046/2010;

1.5.4. Fazer constar no processo das próximas contas do IF-SC manifestação específica a respeito do cumprimento das determinações dos itens "1.5.1" a "1.5.3", acima.”

A despeito dessa determinação, não identificamos no Relatório de Gestão do IF-SC relativo ao exercício

2010, Processo 23292.000189/2011-69, a necessária manifestação acerca do cumprimento das determinações acima, configurando, a princípio, descumprimento ao Acórdão em comento.

Contudo, a ressalva ora em análise refere-se a Acórdão expedido no exercício 2010, estando fora do escopo deste trabalho, que visa a avaliar os atos e fatos do exercício 2011.

2.1.2. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DACGU - NO EXERCÍCIO

2.1.2.1. Constatação

O IF-SC é prestador de serviços ao cidadão, porém ainda não implementou a carta de serviços ao cidadão.

Identificamos que o IF-SC, apesar de prestar serviços ao cidadão, ainda não implementou a Carta de Serviços ao Cidadão, conforme determina o Decreto n.º 6.932/2009.

Causa:

Com base na manifestação apresentada, verifica-se que os gestores desconheciam a necessidade de elaboração e divulgação da Carta.

Manifestação da Unidade Examinada:

Memorando 16/2012/PRDI, de 02.04.2012:

“Em resposta à SA 201203364/05 quanto a instituição da CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, implementada pelo Decreto 6932/2009 temos a esclarecer que:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, até o presente momento, não elaborou a Carta de Serviços ao Cidadão. No entanto, considerando que a carta de Serviços ao Cidadão tem por finalidade “informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público” (§2º. do Art.11), destacamos que o IF-SC possui um site na internet com todas as informações de interesse da sociedade tais como: Missão Institucional, Cursos oferecidos, Concursos Públicos, Editais de Licitação, Estrutura Funcional, Ouvidoria, Processos seletivos entre outras.

Considerando as especificidades de uma instituição de ensino também implantamos o Portal do Aluno, onde os estudantes podem obter diversas informações tais como Atestado de frequência, Histórico Escolar, Vagas para Estágio, Débitos com Biblioteca entre outras informações de seu interesse. Todos os documentos têm assinatura digital do IF-SC.

Quanto à necessidade prevista no Decreto 6932/2009 de se aplicar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos usuários de seus serviços e utilizar os resultados como subsídio relevante para orientar e ajustar os serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Cidadão, temos a informar que, considerando a Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, aplicamos anualmente avaliação sobre a qualidade dos cursos e serviços prestados pelo IF-SC tanto para os estudantes quanto para os servidores. Essa avaliação tem sido fundamental para subsidiar a realização do Planejamento Anual do IF-SC. Também utilizamos os relatórios da Ouvidoria-Geral do IF-SC para adoção de mudanças de procedimentos que prejudicam o

alcance dos objetivos institucionais.

Tendo em vista a publicação da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, que organiza todo o processo de acesso às informações, o IF-SC está reorganizando os trabalhos da Ouvidoria-Geral para o atendimento pleno aos itens da Lei. Nesse contexto será possível também a elaboração e publicação da CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO até o final e 2012.”

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, os gestores, além de confirmarem a não implementação da Carta de Serviços ao Cidadão, indicam que até o final do exercício 2012 a Carta será elaborada e disponibilizada à sociedade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Nos termos da manifestação apresentada, implementar e divulgar a Carta de Serviços ao Cidadão, em atendimento ao Decreto n.º 6.932/2009.

2.1.2.2. Informação

Atuação da CGU.

Com relação à implementação das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União ao IF-SC, decorrentes avaliações de gestão de exercícios anteriores, a seguir serão discriminadas, por Relatório de Auditoria, as recomendações expedidas e a análise de seu atendimento. Destacamos que haverá item específico neste Relatório, nos casos de constatações em que tenha sido verificado impacto no exercício 2011.

Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 224772 – Avaliação de Gestão do exercício 2008:

Item do Relatório	Descrição Sumária	Recomendação	Situação Atual das recomendações	Item específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório
2.1.1.1	Reincidência na emissão de empenhos tendo por credor o próprio IF-SC.	1	atendida	não se aplica
2.1.1.1	Reincidência na emissão de empenhos tendo por credor o próprio IF-SC.	2	atendida	não se aplica

2.1.1.1	Reincidência na emissão de empenhos tendo por credor o próprio IF-SC.	3	atendida	não se aplica
3.1.1.2	Saques em espécie não justificados.	1	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	3.1.1.1
3.1.1.3	Realização de despesas não eventuais mediante Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF).	1	atendida	não se aplica
3.1.1.3	Realização de despesas não eventuais mediante Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF).	2	atendida	não se aplica
3.1.1.3	Realização de despesas não eventuais mediante Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF).	3	atendida	não se aplica
3.1.1.3	Realização de despesas não eventuais mediante Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF).	4	atendida	não se aplica
3.1.1.4	Pagamento de despesa em duplicidade com suprimento de fundos.	1	atendida	não se aplica
3.1.1.5	Fornecimento indevido de produto com uso de CPGF.	1	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	3.1.1.1
3.1.1.5	Fornecimento indevido de produto com uso de CPGF.	2	atendida	não se aplica
3.1.1.6	Documentos sem assinatura em prestações de contas de suprimentos de fundos.	1	atendida	não se aplica
3.1.1.7	Saques acima do limite permitido em concessão de suprimento de fundos.	1	atendida	não se aplica

4.1.1.1	Pendência na adoção de procedimentos para regularização do sistema de controle patrimonial.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
4.1.1.1	Pendência na adoção de procedimentos para regularização do sistema de controle patrimonial.	2	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
4.1.1.1	Pendência na adoção de procedimentos para regularização do sistema de controle patrimonial.	3	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
5.2.1.1	Pagamento em duplicidade de diárias.	1	atendida	não se aplica
5.2.1.1	Pagamento em duplicidade de diárias.	2	atendida	não se aplica
5.2.1.1	Pagamento em duplicidade de diárias.	3	atendida	não se aplica
5.2.1.1	Pagamento em duplicidade de diárias.	4	atendida	não se aplica
5.3.1.1	Não atendimento à recomendação da CGU feita no Relatório 160783/2005, relativo à Auditoria de Avaliação da Gestão de 2004, no que se refere a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.	1	atendida	não se aplica
5.3.1.2	Pagamento indevido de vantagem do Art. 192, II, da Lei 8.112/90, em descumprimento à determinação do TCU.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
5.3.1.2	Pagamento indevido de vantagem do Art. 192, II, da Lei 8.112/90, em descumprimento à	2	atendida	não se aplica

	determinação do TCU.			
5.3.1.3	Não cumprimento de Decisão do Tribunal de Contas da União quanto ao retorno à ativa de servidor aposentado.	1	atendida	não se aplica
5.3.1.3	Não cumprimento de Decisão do Tribunal de Contas da União quanto ao retorno à ativa de servidor aposentado.	2	atendida	não se aplica
6.1.1.2	Falta de pareceres jurídicos para repetições de editais e lavratura de termos aditivos.	1	atendida	não se aplica
6.1.1.3	Ausência de detalhamento do fundamento legal em extratos de contrato.	1	atendida	não se aplica
6.1.1.4	Inconsistências em cláusulas de contratos e termos aditivos.	1	atendida	não se aplica
6.1.1.5	Documentação com numeração seqüencial do processo indevidamente alterada.	1	atendida	não se aplica
6.1.1.5	Documentação com numeração seqüencial do processo indevidamente alterada.	2	atendida	não se aplica
6.1.1.5	Documentação com numeração seqüencial do processo indevidamente alterada.	3	atendida	não se aplica
6.1.1.6	Pagamento de despesas do IF-SC pela Prefeitura de Araranguá-SC sem a formalização do devido convênio.	1	atendida	não se aplica
6.1.2.1	Falhas na comprovação da compatibilidade do preço frente aos preços de mercado.	1	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	7.1.2.1, 7.2.2.1 e 7.2.2.2
6.1.2.1	Falhas na comprovação da compatibilidade do preço frente aos preços de mercado.	2	Pendente de atendimento, com impacto na	7.1.2.1, 7.2.2.1 e 7.2.2.2

			gestão.	
6.1.2.1	Falhas na comprovação da compatibilidade do preço frente aos preços de mercado.	3	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	7.1.2.1, 7.2.2.1 e 7.2.2.2
6.1.2.2	Retirada e substituição de orçamentos sem o devido registro. Ausência de propostas comerciais em processo licitatório.	1	atendida	não se aplica
6.1.3.2	Falta de anexação de previsão de recursos orçamentários.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.1.3.3	Documentos institucionais não numerados e com partes do texto suprimidas.	1	atendida	não se aplica
6.1.3.3	Documentos institucionais não numerados e com partes do texto suprimidas.	2	atendida	não se aplica
6.1.3.4	Realização de contrato de seguro total veicular sem comprovação da viabilidade técnico-jurídico-financeira.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.1.3.4	Realização de contrato de seguro total veicular sem comprovação da viabilidade técnico-jurídico-financeira.	2	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.1.4.1	Aquisição indevida de material de consumo por dispensa de licitação.	1	atendida	não se aplica
6.1.4.1	Aquisição indevida de material de consumo por dispensa de licitação.	2	atendida	não se aplica

6.1.4.2	Aquisição de veículo com opcionais não submetidos a parecer jurídico e sem a devida justificativa para a inclusão de tais opcionais.	1	atendida	não se aplica
6.1.4.2	Aquisição de veículo com opcionais não submetidos a parecer jurídico e sem a devida justificativa para a inclusão de tais opcionais.	2	atendida	não se aplica
6.1.4.2	Aquisição de veículo com opcionais não submetidos a parecer jurídico e sem a devida justificativa para a inclusão de tais opcionais.	3	atendida	não se aplica
6.1.4.3	Deficiências no planejamento de aquisições de itens de informática.	1	atendida	não se aplica
6.2.1.10	Falhas na utilização do SINAPI como referencial de preços.	1	atendida	não se aplica
6.2.1.10	Falhas na utilização do SINAPI como referencial de preços.	2	atendida	não se aplica
6.2.1.10	Falhas na utilização do SINAPI como referencial de preços.	3	atendida	não se aplica
6.2.1.11	Falhas na emissão dos Termos de Recebimentos das Obras.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.12	Inexistência de Parecer Jurídico referente a termos aditivos de obra.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.15	Contratação do aditivo 02/08 cuja parte do escopo descumpra parecer jurídico.	1	atendida	não se aplica

6.2.1.16	Superfaturamento no item 4 (Instalações Elétricas) do aditivo nº 01/08 ao contrato nº 295/2007 no montante de R\$ 18.649,88.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.16	Superfaturamento no item 4 (Instalações Elétricas) do aditivo nº 01/08 ao contrato nº 295/2007 no montante de R\$ 18.649,88.	2	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.16	Superfaturamento no item 4 (Instalações Elétricas) do aditivo nº 01/08 ao contrato nº 295/2007 no montante de R\$ 18.649,88.	3	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.17	Pendência na adoção de medidas necessárias à regularização dos serviços de monitoramento eletrônico contratados.	1	atendida	não se aplica
6.2.1.17	Pendência na adoção de medidas necessárias à regularização dos serviços de monitoramento eletrônico contratados.	2	atendida	não se aplica
6.2.1.17	Pendência na adoção de medidas necessárias à regularização dos serviços de monitoramento eletrônico contratados.	3	atendida	não se aplica
6.2.1.17	Pendência na adoção de medidas necessárias à regularização dos serviços de monitoramento eletrônico contratados.	4	atendida	não se aplica
6.2.1.18	Falhas na fiscalização da execução de contratos. Ausência de relatórios e demais documentos produzidos na fiscalização da execução de contrato e realização de obra.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.18	Falhas na fiscalização da execução de contratos.	2	Pendente de	recomendação

	Ausência de relatórios e demais documentos produzidos na fiscalização da execução de contrato e realização de obra.		atendimento, sem impacto na gestão	monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.18	Falhas na fiscalização da execução de contratos. Ausência de relatórios e demais documentos produzidos na fiscalização da execução de contrato e realização de obra.	3	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.18	Falhas na fiscalização da execução de contratos. Ausência de relatórios e demais documentos produzidos na fiscalização da execução de contrato e realização de obra.	4	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.18	Falhas na fiscalização da execução de contratos. Ausência de relatórios e demais documentos produzidos na fiscalização da execução de contrato e realização de obra.	5	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.19	Não exigência de comprovação da efetiva participação de servidores em cursos, treinamentos e capacitações.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
6.2.1.4	Falhas no arquivamento da documentação da execução das obras.	1	atendida	não se aplica
6.2.1.4	Falhas no arquivamento da documentação da execução das obras.	2	atendida	não se aplica
6.2.1.4	Falhas no arquivamento da documentação da execução das obras.	3	atendida	não se aplica
6.2.1.7	Ausência de itenização dos itens de serviços dos contratos e aditivos.	1	atendida	não se aplica

6.2.1.8	Ausência de previsão de itens orçamentários relativos à conclusão das obras.	1	atendida	não se aplica
6.2.1.8	Ausência de previsão de itens orçamentários relativos à conclusão das obras.	2	atendida	não se aplica
6.2.1.9	Itens contratuais em desacordo com o edital podendo ocasionar dupla interpretação.	1	atendida	não se aplica
7.2.1.1	Carência de pessoal para o desenvolvimento de atividades relativas à Auditoria Interna do IF-SC. Fragilidades na atuação da UNAI e na formatação de informações do RAIN 2008.	1	atendida	não se aplica
7.2.1.1	Carência de pessoal para o desenvolvimento de atividades relativas à Auditoria Interna do IF-SC. Fragilidades na atuação da UNAI e na formatação de informações do RAIN 2008.	2	atendida	não se aplica
7.2.1.2	Tabelas com formatos divergentes e entrega em atraso do RAIN 2008 do IF-SC.	1	atendida	não se aplica
7.2.1.2	Tabelas com formatos divergentes e entrega em atraso do RAIN 2008 do IF-SC.	2	atendida	não se aplica
7.2.1.2	Tabelas com formatos divergentes e entrega em atraso do RAIN 2008 do IF-SC.	3	atendida	não se aplica

Fonte: Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 224772.

Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 244000 – Avaliação de Gestão do exercício 2009:

Item do Relatório	Descrição Sumária	Recomendação	Situação Atual das recomendações	Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório
2.1.1.1	Reinscrição de empenhos, emitidos em nome do próprio IF-SC, em Restos a Pagar Processados	1	atendida	não se aplica

	(R\$ 3.940.107,92) e Não Processados (R\$ 2.349.837,81), sem a existência de processos de execução de despesas previamente formalizados.			
2.1.1.1	Reinscrição de empenhos, emitidos em nome do próprio IF-SC, em Restos a Pagar Processados (R\$ 3.940.107,92) e Não Processados (R\$ 2.349.837,81), sem a existência de processos de execução de despesas previamente formalizados.	2	atendida	não se aplica
3.2.1.1	Existência de atos de admissão, aposentadoria e pensão não cadastrados no Sistema SISAC.	1	atendida	não se aplica
3.2.1.3	Recebimento indevido de auxílio-transporte, em razão da ausência de comprovação de residência de servidor.	1	atendida	não se aplica
3.2.1.3	Recebimento indevido de auxílio-transporte, em razão da ausência de comprovação de residência de servidor.	2	atendida	não se aplica
3.2.1.5	Ausência de informação sobre a localização dos servidores nas respectivas Portarias de concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade.	1	atendida	não se aplica
4.1.1.1	Critério de julgamento de proposta em desacordo com os critérios definidos no edital.	1	atendida	não se aplica
4.1.1.1	Critério de julgamento de proposta em desacordo com os critérios definidos no edital.	2	atendida	não se aplica
4.1.2.1	Ausência da indicação da modalidade da licitação e detalhamento inadequado do fundamento legal em extratos de contratos.	1	atendida	não se aplica
4.1.3.1	Ausência de comprovação da utilização integral da capacitação contratada.	1	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente

4.1.3.1	Ausência de comprovação da utilização integral da capacitação contratada.	2	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
4.1.3.2	Inclusão de cláusula em contrato sem previsão prévia em edital, sem constar da minuta do contrato e sem análise do setor jurídico responsável.	1	atendida	não se aplica
4.2.1.1	Enquadramento de processo de dispensa de licitação como inexigibilidade, em desacordo com o parecer jurídico e sem a comprovação que o valor contratado está de acordo com o praticado no mercado.	1	atendida	não se aplica
4.2.2.1	Ausência de adoção de medidas para ressarcimento dos valores pagos indevidamente a título de CPMF.	1	pendente, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
5.2.1.1	Ausência de acompanhamento do atendimento às determinações /recomendações do TCU, da CGU e da própria Auditoria Interna. Carência de pessoal na UNAI/IFSC.	1	atendida	não se aplica
5.2.1.1	Ausência de acompanhamento do atendimento às determinações /recomendações do TCU, da CGU e da própria Auditoria Interna. Carência de pessoal na UNAI/IFSC.	2	atendida	não se aplica
5.2.1.1	Ausência de acompanhamento do atendimento às determinações /recomendações do TCU, da CGU e da própria Auditoria Interna. Carência de pessoal na UNAI/IFSC.	3	atendida	não se aplica
5.2.1.2	Ausência de programa de auditoria com procedimentos definidos.	1	atendida	não se aplica

5.2.1.3	Relatórios de Auditoria da Unidade de Auditoria Interna (UNAI) com necessidade de reestruturação e reformatação.	1	atendida	não se aplica
---------	--	---	----------	---------------

Fonte: Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 244000.

Apenas destacamos que o IF-SC considerou a Constatação 4.2.2.1 – Ausência de adoção de medidas para ressarcimento dos valores pagos indevidamente a título de CPMF atendida, conforme consta no Quadro 54 do Relatório de Gestão (página 146). Contudo, identificamos que a recomendação ainda não foi atendida, pois, apesar de terem sido geradas e encaminhadas as Guias de Recolhimento da União (GRU), os fornecedores ainda não devolveram os valores recebidos indevidamente. Logo, a implementação da recomendação continuará sendo monitorada até o efetivo ressarcimento dos valores corrigidos monetariamente.

3. GESTÃO FINANCEIRA

3.1. Subárea - RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1.1. Assunto - CARTÃO CORPORATIVO

3.1.1.1. Constatação

Fragilidade no controle da gestão do uso do Cartão de Pagamentos.

Em análise a documentos de prestações de contas de despesas efetuadas por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), constatou-se que:

i) deixou de ser observado o limite máximo fixado para despesa de pequeno vulto (inciso III, art. 45 do Decreto nº 93.872/86 c/c §1º, art. 2º da Portaria MF nº 95/02), uma vez que a soma das despesas relacionadas adiante extrapolam o limite de 1% do valor constante na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93 (R\$ 800,00); e

Despesas de Pequeno Vulto (extrapolação do limite máximo fixado)

Suprido	CNPJ Estabelecimento	Objeto	Data Aquisição (NF)	Valor (R\$)
Luiz Carlos Martins	04.487.266/0001-61	Conserto de reguladores de oxigênio e acetileno	18/11/2011	400,00
Luiz Carlos Martins	04.487.266/0001-61	Conserto de reguladores de oxigênio e acetileno	18/11/2011	480,00

Total	880,00
--------------	---------------

Fonte: Documentos referentes à amostra selecionada para análise envolvendo despesas de pequeno vulto.

ii) não foram apresentadas, quando da prestação de contas dos saques indicados a seguir, justificativas quanto à impossibilidade de pagamento das despesas diretamente via CPGF. Tal fato contraria o disposto na Portaria MEC nº 653/2008 c/c Decreto nº 6.370/2008, posto que a utilização do CPGF na modalidade saque, dada a sua excepcionalidade, sujeita o suprido (titular do cartão) à justificativa por ocasião da regular prestação de contas.

Suprido: CPF 375.420.959-00

Transação	CNPJ Estabelecimento	Nome Estabelecimento	Município Estabelecimento	Data NF	Valor (R\$)
T0156564	04784157/0001-06	Art Chaves 24hs – Chaveiro	São José/SC	11/03/11	200,00
T1234654	04584085/0001-53	Seatec Com. e Serv. de Equip. Odontológico Ltda – ME	São José/SC	24/05/11	500,00
T1295129	10338065/0001-03	Deivid Serralheria	São José/SC	25/08/11	350,00
T1311523	10338065/0001-03	Deivid Serralheria	São José/SC	18/10/11	300,00

Fonte: Documentos referentes à amostra selecionada para análise envolvendo despesas de pequeno vulto.

Em que pese a seleção da amostra de despesas realizadas com CPGF não ter se pautado por critérios estatísticos, o que limita o resultado do exame ao escopo dos gastos analisados, pode-se concluir, com base nas falhas relatadas, que a estrutura de controles internos administrativos do IF-SC não se mostrou suficientemente adequada, em especial no que se refere à etapa de análise de prestação de contas de suprimento de fundos concedidos.

Causa:

Ineficiência dos controles internos existentes na etapa de avaliação da prestação de contas das despesas realizadas com suprimento de fundos através do CPGF.

Manifestação da Unidade Examinada:

Sobre a extrapolação do limite máximo fixado para despesa de pequeno vulto, os gestores foram questionados por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/11, de 03/04/2012, tendo se manifestado por intermédio do Ofício nº 0857/2012 – Gabinete/IF-SC, de 09/04/2012, e de documentos a ele anexos, conforme a seguir:

i) “Emergencialidade por motivo de segurança, conforme Memorando n. 039/2012/DAMM, anexo.”

Memorando nº 039/2012 – DAMM, de 05/04/2012

“(…) o processo de manutenção dos reguladores de pressão de gás do laboratório de solda oxi-acetilênica foi executado em caráter de emergência por motivos de segurança. Como descrito na justificativa do pedido feito pelo chefe do laboratório, os reguladores de pressão são elementos que minimizam o risco de ocorrência de retrocesso de chama.

O retrocesso de chama é um efeito que pode ocorrer no processo de soldagem oxi-acetilênica quando a chama retrocede ao interior do maçarico provocando crepitação no interior do maçarico. Este retrocesso pode ter diferentes graus de ocorrência, sendo o mais grave o retrocesso total de chama o qual é definido por fabricantes de equipamentos de solda:

'O retrocesso total significa que a chama retrocede pelo maçarico e penetra em uma das mangueiras de gás, causando ou não a sua explosão. No pior dos casos, se não houver bloqueador de retrocesso instalado, o retrocesso pode continuar pelo interior do regulador e penetrar no cilindro de gás, com graves consequências.'

(…)

Assim, devido à criticidade da situação e, considerando que no decorrer do semestre houve a ocorrência do retrocesso de chama por falha em um dos reguladores, decidiu-se solicitar uma manutenção de emergência em todos os dispositivos de forma a minimizar o risco de acidentes no laboratório.”

Já no que diz respeito à ausência de justificativas na fase de prestação de contas quanto à impossibilidade de pagamento das despesas diretamente via CPGF, os gestores foram questionados por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/16, de 04/04/2012, tendo se manifestado por intermédio do Ofício nº 0858/2012 – Gabinete/IF-SC, de 09/04/2012, e de documentos a ele anexos, conforme a seguir:

ii) Art Chaves 24 hs - “Na época tínhamos dificuldades de encontrar estabelecimentos que prestasse serviço de chaveiro e tivesse o equipamento para operação com o CPGF, por isso o pagamento era efetuado em dinheiro, portanto a partir deste ano efetuamos os serviços emergenciais de chaveiro pagos diretamente com o cartão.”

Seatec Comércio e Serviços de Equipamentos Odontológicos Ltda – ME - “Foi sacado e pago em dinheiro pois não conseguimos outra empresa no município de São José que prestasse o serviço e tivesse o equipamento para operação com o CPGF.”

Deivid Serralheria - “Foi efetuado saque para pagamento porque não conseguimos quem prestasse os serviços de serralheria na região e tivesse o equipamento para pagamento com o cartão CPGF.”

Análise do Controle Interno:

Com base nos argumentos a seguir, resta mantido o apontamento, eis que a manifestação apresentada não descaracteriza as fragilidades dos controles internos verificados na gestão do uso do CPGF.

i) A concessão de suprimento de fundos, por si só, já é ato administrativo excepcional, conforme preceitua o art. 25 do Decreto nº 93.872/86; assim, em que pese a situação emergencial descrita, a mesma não se enquadra como dispêndio próprio a realizar com suprimento de fundos, haja vista ultrapassar o limite fixado como despesas de pequeno vulto.

ii) As justificativas ora apresentadas explicam a realização dos saques, porém são extemporâneas, uma

vez que deveriam constar dos documentos apresentados quando da prestação de contas.

Recomendações:

Recomendação 1:

Abster-se de realizar dispêndios com suprimento de fundos efetivados por meio do CPGF que superem o limite estabelecido para despesas de pequeno vulto (Portaria MF nº 95/02), submetendo-se tais despesas a processo regular de contratação (licitação ou contratação direta, conforme o caso).

Recomendação 2:

Apresentar justificativas, por ocasião da fase de prestação de contas, sempre que realizadas despesas com suprimento de fundos através do CPGF, e desde que passíveis de enquadramento na modalidade “saque”, conforme previsto na Portaria MEC nº 653/2008.

Recomendação 3:

Aprimorar os mecanismos de controle na fase de análise da prestação de contas das despesas realizadas com suprimento de fundos através do CPGF.

3.1.1.2. Informação

Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão sobre a gestão do uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal e os dados da planilha gerada em consulta ao sistema do Observatório da Despesa Pública.

Em análise ao item do Relatório de Gestão que trata sobre a gestão do uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, e após realizar, para o exercício 2011, consulta no sistema ODP (Observatório da Despesa Pública), constatou-se a seguinte divergência entre as informações prestadas pela UJ e a planilha gerada pelo referido sistema.

Comparativo (Relatório de Gestão x Sistema ODP)

Relatório de Gestão			Sistema ODP		
Saque	Fatura	Total	Saque	Fatura	Total
R\$ 8.637,90	R\$ 66.709,92	R\$ 75.347,82	R\$ 9.471,00	R\$ 64.290,26	R\$ 73.761,26

Fonte: Relatório de Gestão da UJ (exercício 2011) e Sistema ODP.

Importa ressaltar que os dados gerados pelo sistema ODP tem por origem o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), sendo que, segundo informações do próprio portal, os dados relativos a Cartões de Pagamento do Governo Federal encontram-se atualizados até

março/2012.

Por sua vez, os dados apresentados pela UJ tiveram por fonte o Siafi Gerencial. A consulta construída utilizada foi a “SUPRIM TOTAL CARTAO”, cujas contas selecionadas são as que seguem: +292410309; +199962401; +199962402; +212680200; +212680100; +212196002; +112680000.

Não obstante a inconsistência verificada, a mesma não prejudicou os exames empreendidos nos documentos referentes ao uso do CPGF, já que todas as transações amostradas por meio do sistema ODP (saques e/ou compras com o CPGF) foram disponibilizadas para análise.

4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO

4.1.1. Assunto - QUANTITATIVO DE PESSOAL

4.1.1.1. Informação

Quantitativo de Pessoal.

Em consulta ao sistema SIAPE e com base nas informações extraídas do **Relatório de Gestão 2011**, as quais foram consideradas pela equipe de auditoria, verificou-se que o quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina estava assim constituído.

QUANTITATIVO DE PESSOAL:

Tipologia do cargo	Lotação Efetiva	Ingressos em 2011	Egressos em 2011
Total da Força de Trabalho da UJ	1508	282	37
1. Provimento de Cargo Efetivo	1505	282	37
1.1 Servidores de Carreira vinculada ao órgão	1505		
1.1.1 Servidores em efetivo exercício	1472	281	37
1.1.2 Servidores cedidos ou em licença	28		
1.1.3 Servidores em exercício provisório	02		
1.1.4 Servidores excedentes de lotação	02		

1.1.5 Servidores requisitados - ME	01		
2. Servidores de Carreira vinculada a outro órgão ou esfera	03		
2.1 Servidores nomeados para cargo em comissão	01		
2.2 Servidores com exercício descentralizado de carreira - AGU	02		
3. Cargos de Direção e Assessoramento Superior	51		
4. Funções Gratificadas	203	01	

Fonte: Relatório de Gestão e SIAPE.

Os ingressos ocorridos no exercício se deram nos cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (140), Administrador (06), Analista de Tecnologia da Informação (04), Assistente de Aluno (15), Assistente em Administração (78), Auditor (01), Auxiliar de Biblioteca, (04), Bibliotecário Documentalista (01), Contador (02), Engenheiro de Área (03), Pedagogo de Área (08), Técnico de Tecnologia da Informação (04), Técnico de Laboratório de Área (09), Técnico em Assuntos Educacionais (05) e Técnico em Audiovisual (01).

Os servidores cedidos são titulares dos cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (06), dos quais, 05 (cinco) têm carga horária de Dedicção Exclusiva, Pedagogo (01), Contador (01), Técnico de Contabilidade (01) e Auxiliar em Administração (01) e estão cedidos aos seguintes órgãos: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (03), Advocacia Geral da União (02), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (01), aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul (01) e no Distrito Federal (02) e à Secretaria do Tesouro Nacional (01).

Os registros do sistema SIAPE informam ainda a existência de duas servidoras (matrícula SIAPE 6990313 e 1783458) na situação de exercício provisório e outros dois servidores (matrícula SIAPE 2210594 e 3212729) na situação de excedente de lotação, cujas situações carecem de verificação durante o Acompanhamento da Gestão de 2012, dadas as inconsistências constatadas no caso da servidora de matrícula 6990313, cujo registro do sistema SIAPE informa que ela está afastada para tratamento de saúde, quando os documentos constantes da pasta funcional da mesma, informam que a servidora está afastada para curso de Doutorado, informações estas confirmadas pela própria servidora, no momento de visita domiciliar realizada.

4.1.2. Assunto - PROVIMENTOS

4.1.2.1. Constatação

Descumprimento, pela Unidade, dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no sistema SISAC, do total de 657 atos da Unidade examinada, no exercício de 2011 foram analisados 311 atos de admissão, 56 atos de aposentadoria e 22 atos de pensão. Com efeito, verificou-se que a Unidade descumpriu os prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, para os atos abaixo evidenciados, selecionados aleatoriamente:

Quadro – Atos inseridos no SISAC em 2011.

Número do Ato	Tipo do Ato	Data do Ato (1)	Registro no SISAC (2)	Dias entre (1) e (2)
10013270-01-2011-730010-4	Admissão	24/01/2011	28/09/2011	244
10013270-01-2011-730011-2	Admissão	25/01/2011	11/07/2011	166
10013270-01-2011-290009-0	Admissão	03/02/2011	09/11/2011	276
10013270-01-2011-471006-9	Admissão	21/02/2011	15/02/2012	359
10013270-01-2011-450010-2	Admissão	09/03/2011	02/06/2011	83
10013270-01-2011-251006-2	Admissão	24/03/2011	27/06/2011	94
10013270-01-2011-211026-9	Admissão	14/04/2011	20/07/2011	96
10013270-01-2011-072007-8	Admissão	06/05/2011	23/11/2011	197
10013270-01-2011-702015-9	Admissão	06/06/2011	28/11/2011	172
10013270-01-2011-370022-4	Admissão	12/07/2011	26/01/2012	194

Dessa forma, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão não foram cadastradas no SISAC e nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na Instrução Normativa do TCU.

Causa:

Expansão acelerada da instituição cuja capacidade de absorção das atribuições relativas ao registro no SISAC dos atos de aposentadoria e concessórios não teve a mesma velocidade. Assim, além da prevalência da incapacidade de acompanhar a expansão acelerada do órgão, situam como causas as seguintes ocorrências:

- a) ausência de normas internas estabelecendo atribuições e responsabilidades dos agentes responsáveis pelo registro dos atos de pessoal no SISAC;
- b) insuficiência de treinamento ou falta de capacitação da força de trabalho existente no órgão; e
- c) ineficiência na atuação do controle interno da UJ.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203364/13, de 03/04/2012, a UJ apresentou esclarecimentos por meio do Memorando nº 218-DGP-IF-SC, datado de 11/04/2012, os quais transcrevemos abaixo:

“Devido à expansão do IFSC, que atualmente conta com uma estrutura de 19 Campi, houve um acúmulo de tarefas que prejudicou a agilidade na transmissão dos atos de admissão a serem cadastrados no sistema SISAC. Soma-se a isso, a rotatividade de servidores lotados nas Coordenadorias de Gestão de Pessoas (CGP) dos Campi, o que acarreta uma constante necessidade de capacitação de tais servidores quanto ao uso de sistemas diversos, incluindo o SISAC. Devido ao seu caráter eletivo, os cargos de Coordenador de Gestão de Pessoas são constantemente ocupados por servidores diferentes, reforçando a necessidade de ampla e constante capacitação dos mesmos. Com vistas a sanar essa dificuldade, A Diretoria de Gestão de Pessoas vem desenvolvendo uma série de cursos de capacitação, que tem por objetivo qualificar os servidores das CGP quanto ao uso do sistema SISAC, bem como de outros aplicativos utilizados nas rotinas de trabalho destas coordenadorias. A realização de tais eventos de capacitação pode ser observada nas cópias dos Projetos Básicos das capacitações ministradas ao longo de 2011, documento às fls. 74 a 106.”

Análise do Controle Interno:

O envio e a tramitação das informações relativas aos atos de pessoal, no âmbito do Tribunal de Contas da União, para fins de registro, estão definidos na Instrução Normativa nº 55/2007, daquele Tribunal.

Ressaltamos que estão sujeitos à apreciação do TCU todos os atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadorias e pensões, bem como, os atos que impliquem alteração do fundamento legal dos atos concessórios, nesse caso, as eventuais revisões de tempo de contribuição que impliquem alteração no valor dos proventos e as melhorias posteriores decorrentes de acréscimos de novas parcelas, gratificações ou vantagens, que não tiverem sido previstas no ato concessório inicialmente submetido à apreciação do Tribunal.

Em que pese a expansão acelerada da instituição, esta deve estar apta a atender as exigências do Tribunal, promovendo ações no sentido de minimizar ou suprimir as causas relacionadas à constatação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar procedimentos estruturantes, no sentido de que todos os atos de pessoal, sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas da União para fins de registro nos termos do art. 71, inciso III da Constituição Federal, sejam inseridos no sistema SISAC, no prazo estabelecido na IN/TCU nº 55/2007, ou seja, 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato ou, em sendo dispensada esta, da data da assinatura do ato, da data em que o servidor entrou em exercício, no caso das admissões e da data do apostilamento, no caso das alterações.

4.1.2.2. Informação

Emissão de parecer dos atos de pessoal pelo Controle Interno, no exercício de 2011.

Nas análises dos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no sistema SISAC, do total de 657 atos disponíveis para emissão de parecer pelo controle interno, no decorrer do exercício de 2011 foram encaminhados ao TCU 315 atos de admissão, 56 atos de aposentadoria e 22 atos de pensão. Além disso, foram emitidas 42 diligências, com vistas à prestação de esclarecimentos e/ou complementação das informações e da documentação constantes dos respectivos processos, além de solicitações de retificações de registros no sistema SISAC.

Com efeito, o órgão de controle interno emitiu parecer quanto à legalidade para 389 atos de admissão e de concessão cadastrados pela UJ, dos quais, 373 atos foram encaminhados com parecer pela legalidade e outros 16 atos, encaminhados com parecer pela ilegalidade.

Cabe observar que houve o cotejamento dos dados previamente cadastrados no SISAC pelo órgão de pessoal com aqueles constantes dos respectivos processos. O respectivo parecer do órgão de controle interno foi colocado à disposição do Tribunal no SISAC fora do prazo de 120 dias previsto na IN/TCU nº 55/2007, conforme destacado no quadro a seguir:

Quadro – Atos com Parecer emitidos em 2011

Número do ato	Tipo do Ato	Registro no SISAC
10013270-01-2010-870001-4	Admissão	01/07/10
10013270-01-2011-450002-1	Admissão	02/06/11

10013270-01-2010-000080-3	Admissão	01/12/10
10013270-01-2011-870005-0	Admissão	24/03/11
10013270-01-2010-410006-3	Admissão	01/07/10
10013270-01-2010-000052-8	Admissão	21/06/10
10013270-01-2010-450005-3	Admissão	01/07/10
10013270-04-2010-000001-0	Aposentadoria	17/05/10
10013270-04-2010-000002-9	Aposentadoria	11/05/10
10013270-04-2010-000006-1	Aposentadoria	17/05/10
10013270-04-2010-000003-7	Aposentadoria	29/06/10
10013270-04-2010-000024-0	Aposentadoria	15/12/10
10013270-04-2010-000023-1	Aposentadoria	26/11/10
10013270-04-2010-000004-5	Aposentadoria	31/07/11
10013270-04-2010-000005-3	Aposentadoria	19/05/10
10013270-04-2010-000007-0	Aposentadoria	10/05/10
10013270-04-2010-000008-8	Aposentadoria	31/07/11
10013270-04-2010-000011-8	Aposentadoria	25/08/10

10013270-04-2010-000013-4	Aposentadoria	31/07/11
10013270-04-2010-000014-2	Aposentadoria	31/07/11
10013270-04-2010-000015-0	Aposentadoria	25/08/10
10013270-04-2010-000016-9	Aposentadoria	25/08/10
10013270-04-2010-000017-7	Aposentadoria	29/09/10
10013270-04-2010-000018-5	Aposentadoria	29/09/10
10013270-04-2010-000019-3	Aposentadoria	30/09/10
10013270-04-2010-000020-7	Aposentadoria	24/08/10
10013270-04-2010-000021-5	Aposentadoria	25/11/10
10013270-04-2010-000022-3	Aposentadoria	25/11/10
10013270-05-2010-000003-6	Pensão Civil	07/05/10
10013270-05-2010-000004-4	Pensão Civil	17/05/10
10013270-05-2010-000007-9	Pensão Civil	29/12/10
10013270-05-2010-000008-7	Pensão Civil	29/12/10

Fonte: SISAC

Em que pese o fato de todos os pareceres dos atos de pessoal cadastrados terem sido colocados à disposição do Tribunal no SISAC, os pareceres relativos aos atos de pessoal foram disponibilizados após o prazo de 120 dias. Dentre os motivos que contribuíram para o não cumprimento do prazo estão: i) a não disponibilização, por parte do Tribunal, da base de dados do SISAC com os dados referentes aos atos de pessoal das demais unidades da federação, com exceção do Distrito Federal; (ii) a não integração

do SIAPE com o SISAC. Ressalta-se que a base dos Estados foi solicitada no Ofício nº 5.376/DPPCE /DP/SFC/CGU-PR, de 25 de fevereiro de 2010, enquanto a necessidade de integração do SISAC e do SIAPE foi evidenciada na Nota Técnica nº 80/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 16.01.2012, e no Ofício nº 1.177/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR.

4.2. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.2.1. Assunto - CONSISTÊNCIADOS REGISTROS

4.2.1.1. Constatação

Ineficiência nos controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigidas pela Lei 8.730/93, ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações.

Nos exames realizados verificou-se ineficiência do sistema de controle de entrega tempestiva das declarações de bens e rendas ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal do Brasil. Tal fato ficou evidenciado pela ausência de apresentação das cópias das declarações de bens e rendas e/ou das autorizações de acesso dos seguintes servidores:

DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS NÃO DISPONIBILIZADAS:

Matrícula SIAPE	Cargo/Função
1653488	Coordenadora de Registro Acadêmico
278009	Vice Diretor Campus Florianópolis
1652370	Coordenadora do Serviço de Integração Escola/Empresa
278195	Diretor de Administração
1576581	Coordenador de Compras, Materiais e Patrimônio
277655	Chefe do Departamento de Infraestrutura
277968	Coordenadora de Serviços Gerais
277870	Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios
1555188	Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas

278125	Chefe do Departamento de Formação Geral
--------	---

Fonte: documentação disponibilizada pelo IF-SC.

A servidora de matrícula 1653488, não pertence mais ao quadro de pessoal do IF/SC, tendo sido redistribuída para o Instituto Federal Catarinense, com lotação e exercício na Unidade de Balneário Camboriú/SC. Os demais servidores, têm lotação e exercício no campus IF/SC - Florianópolis.

Causa:

A ineficiência dos controles internos da Unidade contribuem para a ocorrência das inconsistências dessa natureza, principalmente no que se refere à ausência de documentos, cuja obrigatoriedade de apresentação está formalmente expressa em lei.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203364/30, de 18/04/2012, a UJ apresentou os esclarecimentos abaixo transcritos, por meio do Memorando nº 247-DGP-IF-SC, de 23/04/2012, encaminhado por meio do Ofício nº 0947/2012 – GABINETE/IF-SC, de 24/04/2012:

“Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente em resposta a Solicitação de Auditoria nº 201203364/30, para prestar as seguintes informações:

A orientação sobre a entrega da Declaração / Autorização de Imposto de Renda, foi feita através do Memorando-Circular nº 3901-DGP-IF-SC, encaminhado a todos os servidores via e-mail, documento às fls. 02.

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, descentralizou algumas ações para as Coordenadorias de Gestão de Pessoas – CGPs, dentre elas a apresentação por parte dos servidores das Declarações/Autorizações de Imposto de Renda, bem como do controle da entrega das mesmas.

Anexamos, a documentação encaminhada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Florianópolis, referente aos servidores constantes na referida SA, documento às fls. 3 a 14.

Com relação à servidora 1653488, anexamos o documento encaminhado pelo Instituto Catarinense, uma vez que a mesma foi redistribuída para esse Instituto, documento às fls. 15.

Informo, que o servidor 1555188, encontra-se afastado para Doutorado, nos Estados Unidos da América, documento às fls. 16. Estamos contatando o servidor, para que o mesmo regularize a situação.

Quanto ao servidor 1576581, estamos solicitando ao mesmo a referida documentação.”

Análise do Controle Interno:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria, a UJ não apresentou a Declaração do IR ou a Autorização de Acesso à Declaração de IR no site da SRFB/MF, dos servidores de matrícula 1555188 e 1576581.

Os servidores de matrícula 277968, 278125, 277655, 278195, 278009, apresentaram a Declaração do IR e a Autorização de Acesso ao site da SRFB/MF, datadas de abril/2012, isto é, em data posterior à data da posse ou entrada em exercício na função para a qual foi designado, contrariando as orientações constantes da Portaria MP/CGU nº 298, de 06/09/2007, bem como da Lei 8.730/93.

Esclarecemos que a obrigatoriedade da entrega da Declaração de Bens e Rendias e/ou da Autorização de Acesso a mesma no site da SRFB/MF, estão definidas na Lei 8.730/93 e na Portaria MP/CGU nº 298/2007, que tratam sobre a obrigação de apresentação da Declaração de Bens e Rendias pelos agentes públicos, bem como das penalidades cabíveis na falta de apresentação das mesmas.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar procedimento de registro dos recebimentos das Declarações de Bens e Rendias, onde deve constar a matrícula, o nome do servidor, o cargo ou função exercida, motivo de entrega da declaração e a data da entrega, devendo tais documentos serem arquivados em arquivo específico e por data de recebimento.

Recomendação 2:

Providenciar para que, na forma da Lei 8.730/93, todos os servidores titulares de função de confiança, apresentem as declarações de IR de exercício de 2011, Ano Calendário 2010 ou, a Autorização de Acesso Eletrônico à mesma no site da SRFB/MF, as quais deverão estar acompanhadas da justificativa pela não apresentação no prazo determinado.

4.3. Subárea - REGIME DISCIPLINAR

4.3.1. Assunto - INFRINGÊNCIAS AO REGIME DISCIPLINAR

4.3.1.1. Constatação

Acumulação de cargos divergente com a legislação vigente.

Trata-se de situação verificada em relação ao servidor Mat. SIAPE nº 26438-0277792, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico Tec. Tecnológico, para o qual foi concedida aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, em 02/07/97, sob o fundamento legal da Lei nº 8.112/90, art. 186, inc. III, item "c", no cargo de professor em regime de dedicação exclusiva.

Decorridos aproximadamente 10 anos do início de sua inatividade, em 22/11/07, lhe foi concedida reversão à atividade sob o fundamento do artigo 25 da Lei nº 8.112/90, em 22/11/07, no regime de dedicação exclusiva, tendo em vista o julgamento pela ilegalidade do ato de sua aposentaria por parte do TCU, em parecer exarado no Acórdão/TCU nº 3.572/2006-1ª Câmara, cujo subitem 9.5.2 estabeleceu a opção para que o referido servidor retornasse à atividade, para fins de completar tempo necessário para a aposentação.

O retorno do servidor à atividade no IF-SC se deu em regime de dedicação exclusiva, apesar de ocupar outro cargo público no Estado de Santa Catarina.

A constatação da existência de registros de acumulação de cargos divergindo da legislação vigente decorre de informações obtidas pela CGU-R/SC por parte da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/SC, em 10/11/11, esclarecendo a situação funcional do servidor nos seguintes termos: "*Consta no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - SIRH, que o servidor está aposentado desde 13/02/2009 e que sua lotação de origem é EEB PROF ANIBAL NUNES PIRES - FLORIANOPOLIS, e a carga horária de 40h.*"

Causa:

Fragilidades nos controles internos da área de pessoal da Unidade, que não permitiram à administração detectar espontaneamente a situação relatada, sem que esta fosse cientificada pela equipe de auditoria.

As fragilidades são decorrentes dos mecanismos de controles internos adotados regularmente em todo o IF-SC, insuficientes à detecção da situação, e remetem-se diversas administrações passadas que geriram o IF-SC e o seu antecessor, CEFET/SC, em exercícios anteriores, ou seja, estas não se relacionam a um ou mais agentes responsáveis em potencial, mas à administração como um todo ao longo desses exercícios.

Manifestação da Unidade Examinada:

A manifestação a seguir foi fornecida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112220, não tendo sido fornecida outra manifestação posterior:

Por meio do Ofício nº 2253/2011-REITORIA-IF-SC, de 07/12/11, em resposta à SA nº 201112220/03, de 10/11/11, a Unidade apresentou a Portaria nº 125/IPREV, de 22/01/09, referente à aposentadoria do servidor no Estado de Santa Catarina, bem como declaração do servidor de que não acumula cargo público, pois está aposentado em regime de 20 horas semanais, por aquele Estado.

Quanto à questão do retorno do servidor à atividade no IF-SC em regime de dedicação exclusiva, apesar de ocupar outro cargo público no Estado de Santa Catarina, o IF-SC se manifestou por meio do Ofício nº 0052/2012 - GABINETE/IF-SC, de 16/01/12, nos seguintes termos:

"A reversão deu-se no mesmo regime de trabalho o qual o servidor estava submetido."

Análise do Controle Interno:

A análise do Controle Interno a seguir foi emitida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112220, não tendo sido emitida outra análise em função da inexistência de manifestação posterior:

Com referência à manifestação exarada no Ofício nº 2253/2011-REITORIA-IF-SC, verifica-se que o servidor ao retornar à atividade acumulou cargo público divergindo da legislação vigente pelo menos durante o período compreendido entre março de 1997 (início do regime DE no IF-SC) e 02/07/1997 (data da aposentadoria no IF-SC) e no período compreendido entre 22/11/2007 (data da reversão à atividade) e 13/02/2009 (data do início de sua inatividade no Estado de Santa Catarina).

A manifestação trazida no Ofício nº 2253/2011-REITORIA-IF-SC apresenta ainda outra divergência

entre a declaração do servidor acerca do regime de 20 horas a que afirma estaria submetido e as informações fornecidas à CGU-R/SC pelo Estado de Santa Catarina, as quais afirmam ser o servidor "*inativo desde 13/02/2009 e que sua lotação de origem é EEB PROF ANIBAL NUNES PIRES - FLORIANOPOLIS, e a carga horária de 40h.*"

Quanto à manifestação em relação ao retorno do servidor à atividade no IF-SC em regime de dedicação exclusiva, apesar de ocupante de outro cargo público, de que trata o Ofício nº 0052/2012 - GABINETE/IF-SC, denota falhas nos controles internos na área de pessoal, na medida que não foram efetuados todos os procedimentos com vistas a certificar que o servidor estaria apto ao retorno à atividade nas mesmas condições quando do início de sua inatividade 10 anos atrás.

Em que pese o subitem 9.5.2 do Acórdão/TCU nº 3.572/2006-1ª Câmara, ter proporcionado a opção para que o referido servidor retornasse à atividade, o instituto da reversão sob o fundamento do artigo 25 da Lei nº 8.112/90 só poderia ser concedido decorridos até cinco anos da aposentadoria.

Recomendações:

Recomendação 1:

Realizar os procedimentos previstos pela Lei nº 8.112/90, com vistas a apurar acumulação indevida de cargos por parte do servidor Mat. SIAPE nº 26438-0277792 e providenciar as medidas decorrentes, inclusive reposição ao erário de valores recebidos indevidamente. Atentar para o conteúdo da Portaria Normativa MP Nº 2 de 12/03/2012, que trata do controle de dados sobre acumulação de cargos.

4.3.1.2. Constatação

Servidora exercendo atividades de administração/gerência em empresa privada, com inexistência de mecanismos de detecção de casos semelhantes.

Com o objetivo de comprovar a inexistência de servidores com participação na gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário, foi constatada, dentre os 74 servidores da amostra, a existência de uma servidora (Mat. SIAPE nº 26438-1561026) que exercia atividades de gerenciamento em empresa de automação em logística, segundo consulta ao Sistema de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Receita Federal do Brasil - RFB, apesar da vedação prevista no art. 117, Inc X, da Lei nº 8.112/90.

A Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC emitiu certidão em 17/11/2011 em que consta a servidora em questão na condição de sócio-administrador da empresa (CNPJ 00.857.400/0001-18) a qual encontra-se na situação "ativo", sendo que se trata de informação oficial, ou seja, qualquer situação que não reflita a realidade foi omitida dos órgãos responsáveis pelo seu registro, seja a RFB ou a JUCESC.

Segundo consta das informações fornecidas pela servidora, a empresa em questão apresenta-se sem atividade. Entretanto, o Sistema de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indica que a situação do CNPJ da empresa permanece ativo, mesma situação que consta da certidão da JUCESC.

Inexistem registros de que o IF-SC possua qualquer mecanismo, mesmo um mecanismo frágil como uma exigência de declaração pessoal por servidor, que lhe permita conhecer e coibir situações de exercício de

administração ou gerência privada por parte de seus servidores.

Nem no momento da admissão do servidor, quando este preenche formulário declarando a existência de acumulação de cargos, há algum pedido de informação acerca do exercício de administração ou gerência.

Causa:

A causa da situação está na fragilidade ou mesmo inexistência de controles internos adequados que permitam aferir situações de exercício de administração ou gerência privada pelos servidores da Instituição.

As insuficiências dos mecanismos de controles internos adotados regularmente em todo o IF-SC visando à detecção da situação remetem-se a diversas administrações passadas que geriram o IF-SC e o seu antecessor, CEFET/SC, em exercícios anteriores, ou seja, não se relacionam a um ou mais agentes responsáveis em potencial, mas à administração como um todo.

Manifestação da Unidade Examinada:

A manifestação a seguir foi fornecida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112220, não tendo sido fornecida outra manifestação posterior:

Por meio do Ofício nº 2253/2011-REITORIA-IF-SC, de 07/12/11, a Unidade encaminhou as informações fornecidas mediante mensagem eletrônica pelo servidor referente aos recibos de entrega da Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa relativos aos exercícios de 2007, 2008 e 2009. (verifica-se que o arquivo contendo o recibo de competência ao exercício de 2010 também foi anexo à mensagem, porém não constou do ofício acima referido).

Por meio de mensagem eletrônica enviada ao IF-SC, em 07/12/11, o servidor informa ainda o seguinte "... dentro de alguns dias estarei enviando também o novo contrato social sob o CGC em questão, onde novamente comprova-se, a não participação desse servidor nas atividades administrativas."

Análise do Controle Interno:

A análise do Controle Interno a seguir foi emitida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112220, não tendo sido emitida outra análise em função da inexistência de manifestação posterior:

Embora os recibos de entrega da Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa relativos aos exercícios de 2007, 2008 e 2009 demonstrem a ausência de atividade da empresa, esta situação tende a ser provisória, haja vista a permanência do cadastro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A inclusão do nome da servidora na composição do quadro societário da empresa como "sócio-administrador" fere a vedação prevista no art. 117, Inc X, da Lei nº 8.112/90.

A certidão emitida pela JUCESC apresenta o caráter oficial de situação da empresa e de seus sócios. Nessa certidão constam duas informações que contradizem as justificativas apresentadas pela servidora, ou seja, sua situação na condição de "sócio-administrador" e a situação da empresa na condição de "ativo". Dada a oficialidade desses dados, tornam-se inconsistentes informações contrárias sem a apresentação de documentação comprobatória.

Quando da admissão da servidora, a instituição deveria ter sido informada da condição empresarial desta. Se isso não aconteceu, parte se deu por inexistência de ações pela unidade ao deixar de exigir documentação que comprovasse a situação.

Recomendações:

Recomendação 1:

Proceder à implantação de mecanismos periódicos de detecção de atividades de administração e (ou) gerência privada pelos servidores da Instituição, inclusive na admissão, promovendo recadastramento de todos os servidores ativos. Atentar para o conteúdo da Portaria Normativa MP N° 2, de 12/03/2012, que trata do controle de dados sobre acumulação de cargos.

Recomendação 2:

Providenciar a regularização funcional da Servidora Mat. Siape nº 26438-1561026 perante o IF-SC, haja vista a vedação prevista no art. 117, Inc. X, da Lei nº 8.112/90.

4.3.1.3. Constatação

Servidores submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva, detentores de outro vínculo empregatício.

De 39 servidores em regime de dedicação exclusiva do IF-SC, selecionados para análise quanto à verificação da existência de possível acumulação com outro cargo, emprego ou função pública, em 05 casos houve a confirmação de que os respectivos servidores mantiveram em algum momento outro vínculo empregatício, enquanto submetidos ao regime DE.

Tal situação contraria o Decreto nº 94.664/87, o qual aprovou o "Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos" de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, o qual estabelece que os professores da carreira do magistério superior e os de 1º e 2º graus serão submetidos a alguns regimes de trabalho, dentre eles o de "dedicação exclusiva", com obrigação de prestar *quarenta horas semanais* de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

A situação encontrada para os servidores sob análise está demonstrada na tabela a seguir, que como pode ser observado em relação às Matrículas SIAPE nº 26438-0277506, 26438-0277505, 26438-0277844, 26438-1091028 e 26438-0277792 os respectivos períodos de acumulação:

Servidores submetidos a regime de dedicação exclusiva, com acumulação de outros vínculos			
Servidor	Vínculo Serv.Público		PERÍODO ACUMULADO

			VÍNULO EXTERNO		
	Inic DE	Deslig.	Adm.	Rescisão	
26438-0277506	23/02/87		22/10/00	03/09/07	22/10/00 a 03/09/07
26438-0277792	01/03/97		07/03/88	12/1992 12/02/09	objeto de constatação deste Relatório
26438-0277505	30/12/99		01/02/01	*04/2004	01/02/01 a 04/2004
			01/02/05	18/05/07	01/02/05 a 18/05/07
			03/09/07	13/11/07	03/09/07 a 13/11/07
26438-0277844	10/08/86		03/01/05	01/05/10	03/01/05 a nov/2007 jun/2010 a mai/2011
			01/01/74		
26438-1091028	14/11/94		01/03/05	13/11/07	01/03/05 a 13/11/07

Fonte: testes de auditoria.

Convém destacar que o caso relativo ao servidor Mat. SIAPE nº 26438-0277792 está apresentado com maiores detalhes em item específico deste Relatório.

Causa:

Falhas nos controles internos da área de pessoal da Unidade, que não dispõe de mecanismos eficazes de detecção de acumulação de cargos, não realiza ações preventivas inibidoras dessas situações e as interpreta equivocadamente como regulares. O acúmulo de cargos divergindo da legislação vigente torna a prática um atrativo para o servidor, por ausência de aplicação de penalidades, em que pese a previsão contida na Lei 8.112/90.

As insuficiências dos mecanismos de controles internos adotados regularmente em todo o IF-SC visando à detecção da situação remetem-se a diversas administrações passadas que geriram o IF-SC e o seu antecessor, CEFET/SC, em exercícios anteriores, ou seja, não se relacionam a um ou mais agentes responsáveis em potencial, mas à administração como um todo.

Manifestação da Unidade Examinada:

A manifestação a seguir foi fornecida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112220, não tendo sido fornecida outra manifestação posterior:

Por meio do Ofício nº 81/2012-REITORIA/IF-SC, de 20/01/12, a Unidade forneceu informações nos seguintes termos:

"O IFSC já promoveu processos administrativos disciplinares envolvendo os servidores apontados, que culminara com a extinção e arquivamento, conforme comprovado com os despachos da Reitoria, cópias anexas. Foi constatada a boa fé dos servidores, em face da aplicação dos termos do art. 133, da Lei nº 8.112/90."

As cópias anexas mencionadas referem-se a Despacho do Reitor do IF-SC no Processo Portaria nº 309, de 09/03/09, o qual tratou da apuração dos fatos em relação a outros servidores, com a seguinte determinação:

"DETERMINO, o acatamento integral das conclusões inseridas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, concluindo pela inocência dos servidores (acima especificados), das acusações apostas no Relatório da CGU, isentando da aplicação de qualquer penalidade, exceto aquelas já determinadas no mencionado Relatório relacionada com devolução ao Erário de valores recebidos indevidos;

DETERMINO a extinção e arquivamento do presente processo e o registro das conclusões nas fichas funcionais dos servidores apontados."

Análise do Controle Interno:

A análise do Controle Interno a seguir foi emitida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112220, não tendo sido emitida outra análise em função da inexistência de manifestação posterior:

As respostas fornecidas pelo IF-SC não contemplaram as informações em relação à situação do servidor 26438-0277506, questionada por meio da Solicitação de Auditoria nº 201112220/06, de 13/01/12. Contudo, a consulta ao CNIS-Cadastro Nacional de Informações Sociais a ele referente indica, a exemplo dos servidores Mat. SIAPE nº 26438-0277505 e 26438-1091028, objeto da presente constatação, que as respectivas situações de acumulação se apresentam regularizadas.

Com referência ao servidor de Mat. nº 26438-0277844, em que pese o resultado do Processo

Administrativo Disciplinar concluir pela sua inocência e que, segundo a Unidade, “foi constatada a boa fé dos servidores, em face da aplicação dos termos do art. 133, da Lei nº 8.112/90”, em consulta ao CNIS-Cadastro Nacional de Informações Sociais, referente ao servidor em questão, há a indicação de que entre junho de 2010 e maio de 2011 – período posterior à conclusão do PAD – o servidor 26438-0277844 voltou a acumular o cargo em regime de dedicação exclusiva – DE que mantinha no IF-SC com o vínculo mantido no Estado de Santa Catarina. Essa situação nova confronta-se frontalmente a legislação vigente e com a conclusão pela boa fé imputada ao servidor pela comissão disciplinar.

O IF-SC não forneceu os respectivos comprovantes de ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente ao servidores.

Situações de reincidência do exercício do cargo em regime de dedicação exclusiva concomitante ao exercício de outros vínculos laborais, independentemente de esses vínculos ou atividades terem origem na iniciativa pública, privada, autônoma ou mesmo gerencial/comercial, não se coadunam com atos realizados de boa fé, mesmo que o servidor, ao ser interpelado pela Administração, venha a se desincompatibilizar dos vínculos adicionais exercidos.

Pelo contrário, o servidor ao assumir uma jornada de trabalho em regime “DE”, presta informações de que não executa outros tipos de atividades remuneradas, ou seja, o servidor reverte o ônus da prova para a administração, posto que a declaração prestada por ele, ao requerer o regime diferenciado, é utilizada por essa mesma administração como comprovante de que a situação é regular.

Caracterizar-se-ia como atitude de boa-fé, por exemplo, se o servidor efetuasse consulta prévia à administração acerca de suas atividades a serem exercidas fora do exercício do cargo em regime de dedicação exclusiva. Assim, a administração teria conhecimento da situação e poderia exercer seu poder/dever de opinar a respeito, porém, não há registro de qualquer servidor envolvido tivesse feito esse tipo de consulta prévia ou minimamente posterior a fim de ratificar a regularidade da situação.

Dessa forma, a administração deve rever seu posicionamento de simplesmente julgar que o servidor agiu de boa-fé e arquivar o processo disciplinar, quando esse servidor, deliberadamente impõe à administração o prejuízo financeiro e a priva do conhecimento da situação, impedindo-a de tomar iniciativas corretivas aos casos em particular.

A presunção de veracidade contida na declaração do servidor não precisa engessar a administração da sua prerrogativa de efetuar o controle primário de buscar a realidade dos fatos, bem como não deve servir como subterfúgio para agir com complacência descabida, entendendo que benevolência e anistia não significam necessariamente correção.

Recomendações:

Recomendação 1:

Passar a realizar, indistinta e independentemente de haver ou não situações de reincidência, a apuração regular e ordinária de responsabilidades por utilização de declaração em que a administração tenha sido lograda pelo conteúdo falso contido nessa respectiva declaração, sem prejuízos de tomar ações visando ao ressarcimento ao erário de quaisquer valores que tenham sido indevidamente recebidos.

Recomendação 2:

Abster-se, os responsáveis pela promoção e pela condução de processos disciplinares, de caracterizar

como de boa-fé as situações em que os servidores do quadro funcional da instituição se valem de declarações desprovidas de veracidade para ocultar ou mesmo ludibriar a administração para lograr proveito próprio.

Recomendação 3:

Realizar recadastramento periódico e regular de todas as situações de vínculos adicionais de servidores do quadro funcional da unidade a fim de detectar situações irregulares ou potencialmente danosas ou arriscadas à administração.

Recomendação 4:

Deixar absolutamente explícito nos formulários de concessão de regime de dedicação exclusiva aos servidores que pleiteiam desse regime, que qualquer situação que venha a modificar seu conteúdo, deverá ser imediatamente informado à administração, sob as penas contidas na Lei nº 8.112/90. Se necessário, devem ser modificados os formulários atualmente utilizados prevendo esse tipo de situação.

Recomendação 5:

Com referência ao servidor de Mat. nº 26438-0277844, cuja apuração de responsabilidades não foi realizada, tomar providências no sentido de melhor esclarecer sua situação funcional no período entre jun/10 a mai/11 por meio de apuração de responsabilidades nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, diante da existência de evidências de reincidência de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública.

Recomendação 6:

Providenciar o cálculo da parcela DE paga referente aos períodos em que os servidores abaixo relacionados mantiveram outro vínculo empregatício e o correspondente ressarcimento ao erário, bem como, comprovar que todos os ressarcimentos ao erário foram realizados, passando a regularmente registrar na rubrica “diversos responsáveis” o comprometimento financeiro dos gestores da unidade para com a completa quitação do débito do servidor com a administração.

Mat. SIAPE	PERÍODO ACUMULADO COM "DE"
26438-0277506	22/10/00 a 03/09/07
26438-0277505	01/02/01 a 04/2004 01/02/05 a 18/05/07 03/09/07 a 13/11/07
26438-0277844	03/03/05 a 13/11/07

4.3.1.4. Constatação

Exercício de jornada acumulada de trabalho incompatível com o cumprimento concomitante, assíduo e pontual à jornada de trabalho na Instituição.

Em análise da situação funcional na amostra de 32 servidores cujo somatório de jornadas acumuladas ultrapassa 60 horas semanais, segundo o cruzamento de dados SIAPE 2008 x RAIS 2007, foi identificada pelo menos uma ocorrência atípica de acumulação de vínculos .

Refere-se à situação funcional do servidor Mat. SIAPE nº 26438-0277899, aposentado em 19/10/11, que além do cargo em regime de 40 horas semanais iniciado no CEFET em 09/09/78, mantém outros dois vínculos concomitantes com a COHAB/SC desde 03/05/79 e com o SENAI desde 01/08/03. O chefe imediato do referido servidor, quando em atividade, responsável por atestar-lhe a frequência com base no "plano de atividades" era o servidor Mat. 26438-277622.

Segundo os normativos Parecer GQ 145, da Advocacia-Geral da União - AGU, Nota Técnica Nº 378/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, Nota Informativa Nº 401/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, Acórdãos TCU nº 533/2003, 2.047/2004, 2.860/2004, 155/2005, 933/2005, 2.133/2005, 544/2006, todos da 1ª Câmara, a acumulação entre vínculos públicos é irregular sempre quando ultrapassa o limite de 60 horas semanais, situação em que a condição humana de alimentação, higiene física e mental, repouso e transporte não possui condições de ser satisfeita.

Consoante a Nota Técnica nº 378/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, a acumulação de cargos será considerada lícita caso o cômputo da carga semanal máxima dos cargos exercidos não ultrapasse 60 horas semanais, o que vai ao encontro dos termos do Parecer nº GQ-145 da Advocacia Geral da União, de 16 de março de 1998, que estabeleceu o mesmo limite a ser observado por toda a Administração Pública Federal.

A referida Nota Técnica trouxe como reforço ao entendimento nela exposto a redação contida no Acórdão 2.133/2005 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas da União, o qual se pronunciou nesses termos:

“7. Por analogia àquela Norma Trabalhista, destaco a coerência do limite de sessenta horas semanais que vem sendo imposto pela jurisprudência desta Corte, uma vez que, para cada dia útil, ele comporta onze horas consecutivas de descanso interjornada - art. 66 da CLT - , dois turnos de seis horas - um para cada cargo, obedecendo ao mínimo imposto pelo art. 19 da Lei no 8.112/1990, com a redação dada pela Lei no 8.270, de 17/12/1991 - e um intervalo de uma hora entre esses dois turnos destinada à alimentação e deslocamento, fato que certamente não decorre de coincidência, mas da preocupação em se otimizarem os serviços públicos, que dependem de adequado descanso tanto dos funcionários celetistas quanto dos estatutários.”

Consta ainda da NT nº 378/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, que a verificação de acúmulo de cargos públicos deve ser efetivada sob dois aspectos: a tipificação dos cargos exercidos e a jornada semanal máxima permitida ao servidor, e, embora o emprego privado não seja objeto de apreciação de acumulação

para atendimento às normas constitucionais, o cumprimento das jornadas de trabalho nos cargos públicos não poderá ser prejudicada pelo exercício das suas atividades de médico em hospital privado.

Adicionando-se aos entendimentos expostos supra, há ainda a Nota Informativa nº 401/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, segundo a qual, a Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas - CGNOR em consonância com o Parecer AGU GQ-145/98, se pronuncia no sentido de que na acumulação de cargos, mesmo que respeitado o limite de 60 (sessenta) horas semanais da jornada de trabalho, imposta pelo Parecer AGU nº GQ - 145, não dispensa a administração pública a submeter-se a outras normas correlatas, isto é, a acumulação lícita de cargos, não se justifica só em relação à compatibilidade de horário, mas também, da observância ao intervalo de descanso entre as jornadas (onze horas), ao repouso semanal remunerado, a fim de preservar a integridade física e mental, com vistas a demonstrar que a acumulação de cargos não interfere na vida profissional e no desenvolvimento de atividades relacionadas à vida privada do servidor.

Assim, segundo a referida Nota Informativa, o servidor sujeito a jornadas que, uma vez somadas, superam o limite de 60 (sessenta) horas semanais, exercem “um regime estafante de trabalho, subtraindo-lhe qualquer possibilidade de convívio social e, sobretudo, retiram-lhe o direito de fruição “*ao repouso semanal remunerado*” (art. 39, §3º c/c art. 7º, inciso XV, da CRFB/88), sendo que esse direito é insuscetível de ser renunciado pelo servidor, em face da finalidade maior que informa o conteúdo desse direito/garantia: tutelar a dignidade existencial do servidor/trabalhador”.

Traz ainda a Nota Informativa nº 401/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP que a limitação ao regime de 60 (sessenta) horas semanais de trabalho não é uma condição suficiente e necessária para autorizar a acumulação de cargos públicos, pois “*a compatibilidade de horários reclamada pela Constituição Federal não há de ser entendida a partir do parâmetro único do somatório das jornadas de trabalho. Deve ela ser encarada sob duas perspectivas diversas: primeiramente, tomando por base a própria condição existencial do servidor, que não poderá ser privado e tampouco se privar voluntariamente do tempo necessário ao seu repouso, à preservação de sua higidez física e mental e ao desenvolvimento de atividades relacionada a sua vida privada; sob outro prisma, é mister considerar o interesse da Administração Pública em ter à sua disposição um agente física e mentalmente apto a desenvolver regularmente as suas atribuições, sem comprometer a ideia de eficiência que permeia a atuação do Poder Público (art. 37, caput, CRFB)*”.

Acrescenta o referido documento: “*Com efeito, nos casos em que o exercício simultâneo de cargos públicos implique supressão de direitos sociais previstos na CRFB/88 (v.g. repouso semanal remunerado), não será lícito falar em compatibilidade de horários. O simples fato de inexistir choque ou superposição de horários entre as jornadas dos cargos acumulados não dispensa a observância das normas constitucionais de natureza cogente incidentes sobre a relação travada entre o servidor e a Administração Pública. Não se pode defender a ideia de compatibilidade de horários contra constitutionis ou à margem das disposições constitucionais referentes aos direitos sociais do trabalhador/servidor*”.

Em relação aos outros 31 servidores da amostra, em que 6 há registros de acumulação após efetuada pesquisa nos cadastros do Sistema Siape e/ou do CNIS-Cadastro Nacional de Informações Sociais, conforme demonstração da tabela a seguir:

Resultado da análise em relação aos 32 servidores da amostra com indícios de estarem submetidos à jornada de trabalho superior a 80 horas semanais.

Matrícula	Vínculo no Serviço Público		Vínculo Externo		Período Acumulado
	Início Cargo Público	Deslig.	Admissão	Rescisão	
26438-0277599	08/01/90 Porteiro 40h		10/03/04	01/05/09	10/03/04 a 01/05/09
26438-1560312	31/01/07 Prof 40 h		21/07/03 16/02/04	19/11/08 15/12/09	31/01/07 a 15/12/09 a partir de jan/2010 DE
26438-1556317	16/11/06 TI 40horas		06/02/08	02/09/10	06/02/08 a 02/09/10
26438-1578582	03/08/07 Pedagogo 40h		02/02/06 01/08/07	01/08/07 19/12/07	03/08/07 a 19/12/07
26438-1576535	26/07/07 CDT 40h	15/07/09	08/03/07 03/09/07	03/09/07 19/12/07	03/09/07 a 19/12/07
26438-1519701	01/02/06 CDT 40h	22/12/07	05/08/03	01/02/10	01/02/06 a 22/12/07
26438-0277899	09/09/78 40 h - aposent 19/10/11		01/08/03 03/05/79	sem informação sem informação	Ago/03 a jan/11 gefip dez/90- set/2011

Causa:

A causa da situação está na fragilidade ou mesmo inexistência de controles internos adequados que permitam aferir a frequência, a assiduidade e pontualidade dos servidores da instituição utilizando-se de instrumentos isentos de manipulação ou fraude, como é o caso dos sistemas biométricos eletrônicos de ponto.

As insuficiências dos mecanismos de controles internos adotados regularmente em todo o IF-SC visando à detecção da situação remetem-se a diversas administrações passadas que geriram o IF-SC e o seu antecessor, CEFET/SC, em exercícios anteriores, ou seja, não se relacionam a um ou mais agentes responsáveis em potencial, mas à administração como um todo.

Manifestação da Unidade Examinada:

A manifestação a seguir foi fornecida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112220, não tendo sido fornecida outra manifestação posterior:

Por meio do Ofício nº 81/2012-REITORIA/IF-SC, de 20/01/12, a Unidade forneceu informações nos seguintes termos:

"O IFSC já promoveu processos administrativos disciplinares envolvendo os servidores apontados, que culminara com a extinção e arquivamento, conforme comprovado com os despachos da Reitoria, cópias anexas. Foi constatada a boa fé dos servidores, em face da aplicação dos termos do art. 133, da Lei nº 8.112/90."

As cópias anexas mencionadas referem-se a Despacho do Reitor do IF-SC no Processo Portaria nº 305, de 13/04/10, o qual tratou da apuração dos fatos em relação a outros servidores e dentre eles o especificado como o de Mat. SIAPE nº 26438-0277899, com a seguinte determinação:

"DETERMINO, o acatamento integral das conclusões inseridas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, concluindo pela boa fé dos servidores (acima especificado), relativamente às acusações inseridas no Relatório da CGU, posto que foi comprovado que os servidores ora processados apresentaram documentação idônea comprobatória do desligamento de outros vínculos e adequação de jornada de trabalho, o que os isenta da aplicação de qualquer penalidade, face a comprovada boa-fé;

DETERMINO a extinção e arquivamento do presente processo e o registro das conclusões cabíveis nas fichas funcionais dos servidores apontados."

Análise do Controle Interno:

A análise do Controle Interno a seguir foi emitida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112220, não tendo sido emitida outra análise em função da inexistência de manifestação posterior:

As informações contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no que se refere à informação de que *"foi comprovado que os servidores ora processados apresentaram documentação idônea comprobatória do desligamento de outros vínculos e adequação de jornada de trabalho"* não corroboram com as informações em relação a situação do servidor Mat. SIAPE nº 26438-0277899, questionada por meio da Solicitação de Auditoria nº 201112220/06, de 13/01/12, cujos dados em consulta ao CNIS-Cadastro Nacional de Informações Sociais a ele referente não indicam que houve desligamento de outros vínculos externos ao IF-SC.

O IF-SC não forneceu a respectiva documentação comprobatória do desligamento de outros vínculos e adequação de jornada de trabalho pelo servidor enquanto na situação de ativo.

Conforme descrito no campo constatação deste Relatório, partindo de premissas contidas no Parecer nº GQ-145 da Advocacia Geral da União, de 16 de março de 1998, na Nota Técnica nº 378/2009/COGES

/DENOP/SRH/MP e na Nota Informativa nº 401/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, resumidamente destacamos pelo menos 4 (quatro) proposições:

1. A condição humana suporta uma carga semanal máxima de cargos exercidos caso o cômputo de horas acumuladas não ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais, sendo que com valores de jornada acima desse patamar não se considera atendido o requisito da compatibilidade de horários (Parecer AGU GQ-145/98).

2. O limite de exercício de 60 (sessenta) horas semanais é coerente uma vez que para cada dia útil, ele comporta onze horas consecutivas de descanso interjornada; intervalo de pelo menos uma hora entre turnos, destinada à alimentação e deslocamento, fato que certamente não decorre de coincidência, mas da preocupação em se otimizarem os serviços públicos, que dependem de adequado descanso tanto dos funcionários celetistas quanto dos estatutários (NT nº 378/2009/COGES/DENOP/SRH/MP - Acórdão TCU 2.133/2005 - Primeira Câmara).

3. Embora o emprego privado não seja objeto de apreciação de acumulação para atendimento às normas constitucionais, o cumprimento das jornadas de trabalho nos cargos públicos não poderá ser prejudicado pelo exercício de atividades no setor privado (NT nº 378/2009/COGES/DENOP/SRH/MP).

4. Mesmo que respeitado o limite de 60 (sessenta) horas semanais da jornada de trabalho, imposta pelo Parecer AGU nº GQ - 145, não dispensa a administração pública a submeter-se a outras normas correlatas, isto é, a acumulação lícita de cargos, não se justifica só em relação à compatibilidade de horário, mas também, da observância ao intervalo de descanso entre as jornadas (onze horas), ao repouso semanal remunerado, a fim de preservar a integridade física e mental, com vistas a demonstrar que a acumulação de cargos não interfere na vida profissional e no desenvolvimento de atividades relacionadas à vida privada do servidor. (NI nº 401/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP).

Pela quantidade de horas semanais exercidas pelos servidores que possuem jornadas somadas em seus diversos vínculos laborais, conforme depreende-se do Parecer AGU GQ-145/98, e demais normativos citados, duas situações seriam passíveis de ocorrer. Na primeira haveria um exercício de horas laborais superior à capacidade humana e, na segunda, o descumprimento de carga horária em algum dos vínculos ou atividades exercidas.

A primeira situação, contudo, não se sustenta além do curto prazo, pois, conforme o referido Parecer, em havendo um exercício de jornada superior a 60 horas, este não pode ser exercido por um período continuado de tempo, posto que limitado pelas necessidades humanas, assim, somente a segunda situação tende a prevalecer, ou seja, o exercício de jornadas alongadas guarda incompatibilidade com o cumprimento fiel da jornada de trabalho.

Do ponto de vista do Parecer AGU GQ-145/98, a incompatibilidade de horários é decorrência da incapacidade humana de exercício de um número laboral excessivo de horas.

Esse número excessivo de horas faz com que não seja possível ao servidor com jornadas alongadas a satisfação plena de suas necessidades de repouso, alimentação, higiene física e mental e transporte segundo apregoado no próprio Parecer, dessa forma, somente no caso hipotético em que tais condições não fossem atendidas, permitir-se-ia ao servidor exercer jornadas alongadas, cumprindo integralmente jornadas de trabalho excessivas.

Contudo, do Parecer AGU GQ-145/98 extrai-se que se a satisfação da condição humana prepondera sobre o exercício de jornadas alongadas, ou seja, somente em condições extremas e em curto período, poderia o servidor exercer esporádica e temporariamente jornadas excessivas, contudo, não haveria

condição de manutenção dessas jornadas permanentemente.

O significado prático dessa opção é o de que se a condição humana exige da pessoa que ela repouse, alimente-se, perfaça higiene física e mental, transporte-se entre locais de vínculo e entre esses e residência, e se essa mesma condição não é atingida se não houver tempo hábil de atingimento, o exercício de jornadas alongadas torna-se impraticável.

Conseqüentemente, embora quantitativamente os vínculos possam trazer um somatório excessivo de horas desempenháveis, na prática, as horas realmente exercidas não teriam força de suplantar as necessidades exigíveis pela condição humana, e esta não seria aviltada posto que o que de fato ocorre é a redução no exercício das jornadas nominais contratadas. Em suma, a condição humana permanece preservada à custa do descumprimento das horas contratadas e exercidas nos múltiplos vínculos laborais dos servidores.

Resumidamente, a redação do Parecer AGU GQ-145/98 deixa transparecer que, do ponto de vista da continuidade, é mais forte a condição humana, pois a pessoa humana não possui condições permanentes e contínuas de exercício de jornadas alongadas.

Dessa forma, desfaz-se o binômio - cumprimento das jornadas sem a satisfação da condição humana, ou satisfação da condição humana e descumprimento das jornadas exercidas - de execução incompatível.

Do ponto de vista da administração pública, restaria verificar se o inevitável descumprimento de jornada de trabalho ocorreria quando do exercício de jornada em cada instituição afim.

Ressalte-se que ao consentir o exercício de jornadas alongadas, a administração estaria permitindo ao servidor colocar o interesse particular desse servidor acima do interesse coletivo da administração, desvirtuando-se da hierarquia dos interesses em que o público deve necessariamente prevalecer sobre o privado. O mesmo raciocínio vale tanto para quando o servidor exerce seu ofício como empregado como quando o exerce de forma autônoma, situação em que o interesse particular e privado desse servidor fica ainda mais explícito.

Enumeramos pelo menos dois tipos de situação em que a administração permite ao servidor colocar o seu interesse particular sobre o interesse público. No primeiro, a administração tem ciência da situação e explicitamente delibera que a existência de jornada alongada decorrente de diversos vínculos do servidor é incapaz ou irrelevante de provocar interferência na sua vida funcional, seja na diminuição do seu desempenho profissional qualitativo e quantitativo, no risco de descumprimento de jornada de trabalho por incapacidade de assunção de múltiplas funções laborais, ou mesmo no prejuízo na condição de saúde do servidor.

No segundo, a administração desconhece a situação de vínculos adicionais do servidor e deixa de tomar medidas no sentido de reconhecer situações potencialmente danosas e arriscadas ao desempenho laboral deste, seja por não possuir, não exercer ou não ter interesse em implementar controles internos suficientemente adequados a conhecer diretamente a existência de vínculos adicionais ou indiretamente mediante detecção ou monitoramento de suas conseqüências, sejam elas relacionadas ao desempenho profissional, ao cumprimento de jornada de trabalho ou ao risco à condição de saúde desse servidor.

Em ambas as situações, a administração necessita modificar a opção pela inércia da gestão, exercendo o poder/dever de utilizar medidas pró-ativas visando reconhecer e estar apta a coibir, corrigir e penalizar situações abusivas, não só do ponto de vista de atingimento da missão institucional, mas de preservação da imagem da Instituição junto à sociedade.

Na medida em que a administração detém controles internos inadequados, sejam eles apenas frágeis ou

mesmo inexistentes, torna-se potencialmente mais propício haver desconhecimento por parte dessa administração quanto à vida funcional do servidor, corroborando com a hipótese de que o descumprimento de jornada preferencialmente recai em vínculos cujo controle de frequência é mais frágil.

Restaria, então, verificar qual iniciativa possui controle mais frágil, dentre a pública ou privada, compreendendo aí a iniciativa autônoma, porém, tratada como um caso a parte, posto que não há sentido em descumprir-se jornadas autônomas, já que o maior prejudicado seria o profissional que a exerce.

Embora a verificação deva surgir de um estudo mais aprofundado, com os elementos existentes já é possível imaginar que o setor privado controle muito melhor a jornada de trabalho de seus empregados, não só porque inexistente, na iniciativa privada, o instituto da estabilidade que existe no serviço público, mas porque nessa iniciativa prevalece a busca competitiva entre empresas e o objetivo do lucro, fatores distintos no serviço público da administração direta e indireta de autarquias, cujos servidores estejam sujeitos ao Regime Jurídico Único.

Consequentemente, na prática, se há a chance de que alguma jornada esteja sendo descumprida, a tendência é de supor que o maior lesado não deve ser o setor privado e sim o público, conforme a ineficácia ou frouxidão no controle de assiduidade e de pontualidade adotado.

Por fim, a Administração poderia ir mais além, não se restringindo somente a aferir o fiel cumprimento da jornada de trabalho, mas executando um estudo avançado acerca de quanto prejuízo, no médio e no longo prazo, terá com o exercício indesejado de jornadas ampliadas, listando, dentre os prejuízos, a quantidade de afastamentos para tratamento da saúde e a existência de aposentadorias por invalidez precoces decorrentes do exercício de jornadas alongadas estafantes.

Recomendações:

Recomendação 1:

Proceder aos descontos proporcionais nas remunerações dos servidores que deixarem de cumprir as jornadas de trabalho às quais estão sujeitas, pagando-se somente pelas horas efetivamente trabalhadas.

Recomendação 2:

Proceder à verificação da capacidade de cada chefia imediata em realmente aferir o cumprimento de jornada dos servidores sob sua supervisão a fim de que esse controle não se torne uma peça inócua.

Recomendação 3:

Proceder ao levantamento estatístico de afastamentos que tenham por iniciativa tratamento da própria saúde, ou de aposentadorias por invalidez precoce decorrentes de sobrecarga de trabalho em vínculos acumulados. Faculta-se a utilização da unidade SIASS - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - para obtenção desse levantamento.

Recomendação 4:

Caso não tenha sido ainda executado, proceder à implementação de um sistema de controle de frequência efetivamente eficaz em que a leitura dos dados de entrada e de saída da instituição sejam efetuadas por mecanismos confiáveis, como o proporcionado pelos dados biométricos do servidor, para todos os

servidores que tenham jornada de trabalho acumulada, com horas semanais que ultrapassam o limite de 60 horas semanais.

Recomendação 5:

Proceder à informatização dos dados de vínculos acumulados pelos servidores, de modo a permitir confiabilidade e agilidade na detecção de situações de acumulação em desacordo com a legislação vigente e a consequente regularização, bem como de modo a detectar jornadas de trabalho alongadas, com incompatibilidade ou mesmo risco potencial de cumprimento concomitante, assíduo e pontual à jornada de trabalho na Instituição, situação em que os servidores devem ser submetidos a um controle mais rígido de ponto, abstendo-se de homologar atrasos, saídas antecipadas e outros afastamentos incompatíveis com o exercício do cargo. Atentar para o conteúdo da Portaria Normativa MP Nº 2, de 12/03/2012, que trata do controle de dados sobre acumulação de cargos.

Recomendação 6:

Fornecer a documentação comprobatória apresentada pelo servidor Mat. SIAPE nº 26438-0277899, para fins de comprovação do desligamento de outros vínculos e adequação de jornada de trabalho, objeto do Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Despacho do Reitor do IF-SC, Processo Portaria nº 305, de 13/04/10.

4.3.1.5. Constatação

Atuação de servidor em atividades particulares em empresa privada, em horário de expediente na Unidade, sem registro de faltas, sem perda da remuneração e utilização indevida da compensação de horários para falta com motivo injustificável.

Por ocasião da realização dos trabalhos de auditoria relativos à Tomada de Contas/2010, Ordem de Serviço nº 244000, foi constatado o descumprimento habitual da jornada de trabalho por parte do servidor Mat. SIAPE nº 0277772, lotado na Unidade de Auditoria Interna do IF-SC, durante o exercício de 2009.

Após questionamentos sobre o assunto por meio da SA nº 244000/13, de 13/04/2010, verificou-se que tal ocorrência teve origem em razão da frequente participação do servidor como ministrante de curso em empresa privada em dias de expediente na Unidade.

Segundo informações prestadas mediante o Ofício 501/2010 – REITORIA / IF-SC, em atendimento à Solicitação de Auditoria 244000/13, de 13/04/2010, consta nas folhas de ponto, o registro de frequência do servidor.

Nas folhas 01 a 22, consta que o servidor esteve em atividades particulares exercidas fora do âmbito do IF-SC em 21/11/2008, 22/11/2008, 08/07/2009, 16-17/10/2009, 23-24/10/2009, 27-28/11/2009 e 04-05/12/2009.

Consta ainda no referido registro de frequência que o servidor estava cumprindo sua jornada de trabalho

no IFSC nos dias 21/11/2008, 08/07/2009, 16/10/2009, 27/11/2009 e 04/12/2009, ou seja, sua presença foi computada simultaneamente em dois locais distintos na mesma data. De acordo com a folha 17 do anexo do Ofício 501/2010 – REITORIA / IF-SC, no dia 08/07/2009 deveria haver compensação de horário coincidindo com a informação constante da ficha ponto.

Não há qualquer registro de frequência do servidor, para o dia 23/10/2009.

Na declaração constante da folha 19 do anexo do Ofício 501/2010 – REITORIA / IF-SC, consta que os afastamentos do servidor em função de participação em cursos da empresa Líder, na condição de ministrante, instrutor, ou facilitador, dar-se-iam nos dias 19 e 26 de junho, 03, 10, 17 e 24 de julho, 07 e 28 de agosto, 18 e 25 de setembro, 09 e 23 de outubro, e 06 e 13 de novembro.

No entanto, nenhum desses dias, à exceção do dia 23/10/2009, coincide com os dias de afastamento do servidor constante das folhas 01 a 22 anexas à SA. Além disso, nos dias 17/07, 28/08, 18/09, 25/09, 09/10 e 06/11 consta registro de presença do servidor em um dia que na declaração haveria o afastamento.

Quanto à questão das correspondentes compensações dos dias de afastamentos, embora o IF-SC tenha disponibilizado cópia do Memorando nº 14/UNAI/IF-SC, de 19/06/2009, por meio do qual foi deferido parecer favorável para que o servidor fosse dispensado por 56 horas distribuídas no período de 19 de junho/09 a 13 de novembro/09 (considerando jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais), as quais seriam compensadas em dias de expediente no mesmo período, tal compensação não havia até então sido comprovada.

Por meio da SA nº 244000/24, de 26/04/2010 foram solicitados esclarecimentos e justificativas para a homologação das frequências do referido servidor, tendo em vista que de acordo com os documentos fornecidos, o servidor não cumpriu sua jornada de trabalho na Unidade nos dias 21/11/2008, 08/07/2009, 16/10/2009, 27/11/2009 e 04/12/2009, em que pese constar a assinatura deste nos dias mencionados.

Causa:

Concessão pela chefia imediata, que ocupava o cargo de chefe da unidade de auditoria interna da Unidade, de dispensa ao trabalho de servidor para cuidar de interesses particulares sem o devido controle de compensação dos dias não trabalhados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Manifestação fornecida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112164:

Por meio do Ofício nº 734/2010-Reitoria-IF-SC, de 19/04/10, a Unidade encaminhou cópia do Memorando nº 018/UNAI/IF-SC, de 14/05/2010 (data posterior a do ofício encaminhador) emitido pelo Coordenador da UNAI, esclarecendo os procedimentos adotados para o controle da jornada de trabalho do servidor em questão além das seguintes considerações:

"[...]"

Considerando a justificativa apresentada pelo Coordenador da UNAI em relação às inconsistências verificadas no registro de frequência do servidor Mat. SIAPE nº 0277772 estamos encaminhando determinação de que sejam tomadas as devidas providências para garantir o efetivo acompanhamento e registro da compensação de carga horária, conforme quadro apresentado no Memorando 23/UNAI/IF-SC, por meio do ponto eletrônico, em funcionamento na Reitoria.

[...]"

Por meio do citado Memorando nº 018/UNAI/IF-SC, o Coordenador da UNAI forneceu as justificativas nos seguintes termos:

"[...]"

Não é incomum os membros da UNAI estenderem suas jornadas de trabalho para muito além de suas jornadas regulares, para atender as suas obrigações funcionais.

Evidentemente, estas jornadas extraordinárias devem ser devidamente recompensadas nos momentos de menor carga de trabalho.

É exatamente esta a situação vivenciada pelo servidor Mat. SIAPE nº 0277772 para tratar de seus assuntos particulares e ministrar seus cursos.

Como chefe imediato do servidor, atesto que as horas não trabalhadas pelo mesmo nos dias apontados pela CGU foram efetivamente compensadas. Essa preocupação com a compensação de horários pode ser comprovada conforme Memorando 14/UNAI/2009(anexo)

No entanto, dado ao volume de trabalho já relatado anteriormente, não foi realizado o registro formal da compensação. Ressalto, porém, que nos dias 22/11/2008, 17/10/2009, 24/10/2009, 28/11/2009 e 05/12/2009, não houve expediente no IF-SC porque todas essas datas referem-se aos sábados.

Assim sendo, considerando o erro da não formalização da compensação e da inconsistência do sistema de registro de frequência, estamos solicitando que o servidor reponha os dias não trabalhados conforme o quadro em anexo (Memorando 23/UNAI/2009, de 19/05/10).

[...]"

Segundo consta no referido Memorando 23/UNAI/2009, foi determinada a compensação de 36 horas de fato, número de horas este contestado pela Equipe de Auditoria na SA nº 243714/04, de 20/09/2010, na qual foi demonstrado o resultado de 96 horas pendentes de compensação pelo servidor.

Além de questionar a divergência do número de horas a compensar, a SA nº 243714/04 solicita, dentre outros esclarecimentos, o da decisão da Reitoria/IF-SC em optar por regularizar a situação de descumprimento de jornada de trabalho mediante compensação de horário e não pela caracterização de faltas a serem descontadas.

Com referência à questão de divergência do número de horas a compensar, a Unidade se manifestou por meio do Memorando nº 067/UNAI/IF-SC, de 29/09/10 nos seguintes termos:

"[...]"

Item 6 - o cálculo das horas a serem compensadas, baseada no Memorando nº 14/UNAI/IF-SC/2009, refere-se ao horário de 6 horas/dia em atendimento à Resolução 08/CA/2008, de 15/12/2008. Já a CGU fez seus cálculos tendo por parâmetro 8 horas/dia, motivo este da diferença de horas.

Item 7 - Com relação à proposta de compensação exposta no Memorando nº 14/UNAI/IF-SC/2009, conforme previsto na planilha de compensação de carga horária, não foi realizada, estando, portanto, pendentes 8h a compensar. Já com relação ao Memorando 023/UNAI/IF-SC/2010, após análise da frequência do ponto eletrônico, pode-se detectar, ainda, a ausência de compensação de 49 minutos.

[...]

Diante do exposto, a UNAI entende que, em consideração às horas a serem compensadas versus efetivamente compensadas, conforme acordo com o servidor, há uma pendência de 8 horas e 49 minutos a serem compensados.

Ainda, conforme descrito na SA nº 243714/04, a atual chefia da UNAI não irá propor ao servidor qualquer compensação adicional das horas computadas acima, até que a CGU-R/SC se manifeste por esse entendimento ou pelo ressarcimento, via desconto conforme apontamentos da própria SA.

[...]"

Em relação à opção pela compensação, por meio do Ofício nº 1.469/2010 - REITORIA/IF-SC, de 08/10/2010 a Reitoria se manifestou nos seguintes termos:

“[...]

"03 - O controle de assiduidade e da pontualidade do servidor compete a sua chefia imediata. A compensação de horário foi sugestão da chefia imediata do servidor e acatada pela Reitoria."

[...]

14 - Informamos que será aberto Processo Administrativo Disciplinar para apurar o descumprimento dos artigos 116 e 117 da Lei nº 8.112/90."

Em resposta à Nota de Auditoria 201112164/01 de 06/09/2011, na qual recomendou-se que fosse providenciada a regularização das informações no cadastro funcional do SIAPE, no sentido de que a jornada horária informada correspondesse à jornada de trabalho a que cada servidor está realmente submetido, a unidade auditada, por meio do Ofício 1.859/2011 - Gabinete / IF-SC de 18/10/2011, informou que *o SIAPE não possibilita o cadastramento da alteração da jornada de trabalho na forma adotada. Ou seja, no sistema SIAPE não há possibilidade de registrar a adoção da jornada de 30 horas semanais, sem que haja redução salarial proporcional, o que não é o caso, pois a flexibilização da jornada de trabalho, que não envolve redução de remuneração, foi colocada como opção aos servidores deste Instituto, uma vez que os mesmos têm direito à jornada para a qual foram contratados. Por esta razão, não foi possível registrar essas informações no cadastro funcional do SIAPE.*

Manifestação fornecida no Plano de Providências sobre as recomendações contidas no Relatório da OS 201112164:

Em relação às recomendações contidas no item 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria 201112164, o IF-SC apresentou, mediante o Ofício nº 276/2012 – GABINETE/IF-SC de 17/02/2012, as seguintes providências:

Emissão da Portaria nº 213 de 16/02/2012, designando uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das responsabilidades relativas aos fatos relatados no Relatório de Auditoria da OS 201112164.

Fornecida cópia do Memorando nº 55/2012 – Reitoria, de 16/02/2012 ao Diretor do DGP – IF-SC informando e determinando o cumprimento dos itens recomendados no Relatório da OS 201112164.

Análise do Controle Interno:

Análise do Controle Interno efetuada quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112164:

A unidade auditada utilizou-se indevidamente da compensação pelas faltas cometidas pelo servidor, interpretando que estas teriam ocorrido por motivo justificado, contudo, as faltas do servidor originaram-se para atendimento de atividades particulares remuneradas, que era a realização de cursos alheios ao conhecimento e autorização da instituição, embora com a conivência da chefia imediata do servidor, realizadas em horários normalmente destinados ao expediente de trabalho.

As faltas com esse motivo, não se enquadram como caso fortuito ou de força maior e não poderiam ser compensadas a critério da chefia imediata, posto que o atendimento deliberado do interesse particular do servidor não pode ser considerado como justificativa aceitável, conforme descrito no art. 44 da Lei 8.112/90. Dessa forma, restaria apenas a opção de perda da remuneração pelo servidor em questão.

Adicionalmente, a jornada de trabalho do referido servidor não se enquadra na redução de jornada estabelecida pela Resolução 08/CA/2008, posto que seu setor, unidade de auditoria interna, não possui qualquer dos pressupostos que caracterizam uma jornada de 6 horas diárias / 30 horas semanais, conforme preconizado no art. 3º do Decreto 1.590/95.

Considerando que inexistiu posicionamento final da SRH/MP sobre o assunto, a jornada de trabalho deve ser computada como de 40 horas semanais. Nesse caso, os descontos a serem efetuados sobre a folha de pagamento do servidor devem ser efetuados conforme estabelecido no quadro constante da Solicitação de Auditoria 243714/04 de 20.09.2010, em que ficou demonstrado que foram 19 o total de dias faltosos, correspondente a 152 horas, deduzindo-se uma compensação de 92 horas resultando num déficit de 60 horas.

O registro formal liberando o servidor para ministrar cursos em dias de expediente de trabalho está no documento Memorando 014/UNAI/IF-SC, de 19/06/2009, contudo, este requisitou dispensa nas datas estipuladas na declaração em anexo ao pedido de dispensa, fornecido pela empresa Líder Licitações.

Na referida declaração emitida em 09/06/2009 consta que as ausências do servidor dar-se-iam nos dias 19 e 26/06, 03, 10, 17 e 24/07, 07 e 28/08, 18 e 25/09, 09, 23/10, 06 e 13/11/2009, recaindo todas em sextas-feiras, com o intuito de participar do curso e não se referia que essa participação se daria na condição de ministrante; distinta, portanto, da condição de aluno, não só pela diferença que encerra ambas as situações, mas porque a condição de ministrante, para uma empresa de âmbito privado, denota que o interesse particular do servidor esteve acima do interesse público da instituição.

A situação, da forma como foi caracterizada, enseja a apuração de responsabilidades administrativas tanto do servidor que assinou o ponto em dias não trabalhados quanto da sua chefia imediata, posto que conivente com a situação irregular e por ter atestado comparecimento em dias de ausência do servidor, mesmo que a chefia não pertença mais ao quadro do IF-SC.

A não permissão de cadastramento por parte do SIAPE da jornada flexibilizada sem redução de remuneração, conforme consta do Ofício 1.859/2011 - Gabinete / IF-SC de 18/10/2011, é sintoma de que a situação pode também não ser normativamente permitida. Dessa forma, torna-se mais urgente a necessidade de que a unidade auditada efetue a consulta à SRH, de modo a obter rapidamente um entendimento definitivo e pacificado sobre o assunto.

Análise do Controle Interno referente à manifestação fornecida no Plano de Providências sobre as recomendações contidas no Relatório da OS 201112164:

Permanecem as recomendações propostas no Relatório da OS 201112164 até que sejam efetivamente

verificados os resultados da implementação nos termos relatados.

Recomendações:

Recomendação 1:

Abster-se de conceder a servidor a compensação quando de faltas injustificadas ao trabalho, posto que o art. 44 - I da Lei 8.112/90 restringe esse benefício somente no caso de faltas ao serviço por motivo justificado.

Recomendação 2:

Abster-se de considerar como justificáveis as faltas ocorridas para atendimento do interesse particular do servidor, que não sejam estritamente decorrentes de caso fortuito ou de força maior, em detrimento do interesse público da administração.

Recomendação 3:

Apuração de responsabilidades administrativas, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, diante de descumprimento dos artigos 116 e 117 da Lei nº 8.112/90, pelo servidor de Mat. SIAPE nº 0277772 e sua chefia imediata.

Recomendação 4:

Considerar a jornada de trabalho de 40 horas semanais para fins do cálculo das horas de trabalho ainda não compensadas e providenciar o correspondente desconto, conforme Lei nº 8.112/90, com responsabilidade subsidiária da chefia imediata da época no tocante aos descontos a serem efetuados.

Recomendação 5:

Em caso de faltas justificadas ao trabalho, em que a chefia imediata opte por repor as horas não trabalhadas mediante compensação, conforme parágrafo único do art. 44 da Lei 8.112/90, adotar providências no sentido de monitorar a compensação para que esta efetivamente se cumpra, coibindo fatores subjetivos, frágeis ou insuficientes, verificáveis quando o controle de frequência se dá por folha ponto.

4.3.1.6. Constatação

Adoção de flexibilização da jornada de trabalho sem consulta prévia à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O IF-SC adotou a flexibilização da jornada de trabalho de seus servidores técnico-administrativos sem a realização de consulta prévia à Secretaria de Recursos Humanos/MPOG.

A SRH/MP, como Órgão Central do Sistema -SIPEC, exerce a competência normativa em assuntos relativos ao pessoal civil do Poder Executivo no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (em se tratando de fundações públicas), conforme consta do PARECER AGU N° GQ - 46, publicado em 21/12/1994.

A partir de 02 de março de 2009, por meio da RESOLUÇÃO n° 08/CA/2008, de 15/12/2008, o IF-SC autorizou a flexibilização da jornada de trabalho de seus servidores técnico-administrativos para que essa passasse a ser desenvolvida na carga horária de seis a oito horas diárias, e trinta a quarenta horas semanais, nos casos previstos em lei, sem prejuízo da remuneração.

Segundo consta na Resolução n° 08/CA/2008 a referida flexibilização de jornada está fundamentada no Decreto n° 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou o art. 3° do Decreto n° 1.590, de 10 de agosto de 1995:

"Art. 3° Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições."

É oportuno destacar que a Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em consulta encaminhada pela Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas da SRH/MP - COGES/SRH/MP, no processo n° 04500.009827/2008-64, para obtenção de esclarecimentos sobre a legalidade da Portaria n° 215, de 25/03/2008, do Reitor da Universidade Federal de Pelotas/RS, que concedeu redução da jornada de trabalho para seus servidores técnicos e administrativos, por meio do Parecer MP/CONJUR/PLS n° 1326 - 3.4/2008-COGES/SRH/MP, de 07/10/08 manifestou-se pela ilegalidade bem como encaminhou referido processo à SRH/MP para adoção das providências cabíveis, inclusive no tocante à apuração de responsabilidades relativas à edição dos atos ilegais sob exame.

O processo de implantação da jornada de seis horas semanais foi precedido de consulta à Coordenadoria-Geral de Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, por intermédio do Ofício n° 493/2008-DG-CEFET/SC de 04/07/2008, contendo informações básicas sobre a Instituição, inclusive com a afirmação de que *"Nenhum setor técnico-administrativo do CEFET-SC interrompe suas atividades durante os períodos tradicionalmente destinados às refeições (ao meio dia, das 12 às 13 horas e no início da noite, das 18 às 19 horas), sendo frequente o revezamento dos servidores que atendem em cada setor para viabilizar a alimentação."*

As respostas aos questionamentos acima foram encaminhadas por meio do Ofício n° 2.619/2008/CGSUP /DDR/SETEC/MEC, de 13/08/2008, com a citação do art. 3° do Decreto n° 1.590/95 e outras considerações:

"[...]

a aplicação integral do Decreto n° 4.836 para todos os servidores técnico-administrativos do CEFET-SC, tal como indagado no expediente original, é possível desde que esteja configurado o pressuposto de que em todos os setores administrativos da instituição seja imprescindível a execução dos serviços em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, o que, aliás, Vossa Senhoria afirma corresponder à realidade da instituição, conforme destaca no sexto parágrafo do Ofício n° 493/2008-DG-CEFET/SC.

[...]"

Precederam, ainda, à implantação da jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais um primeiro parecer da PGF/AGU contrário à flexibilização, o de nº 004/PF/CEFET/PGF/AGU, de 07/01/2008 e um segundo de nº 400/08-PF/CEFET-SC/PGF/AGU, de 27/11/2008, no qual conclui que não cabe à Procuradoria Federal em execução no CEFET/SC manifestar-se sobre a matéria eminentemente administrativa e que "*a dirigente máxima do CEFET/SC é competente para autorizar o cumprimento da jornada de (seis) horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, desde que seja observado o art. 3º do Decreto nº 1.590/95.*"

A flexibilização da jornada de trabalho implantada pelo IF-SC foi objeto de diligência do TCU, em 2009. Por meio do Ofício nº 676/2009-TCU/SESEX-SC, de 03/07/2009 - Processo de Representação (TC 014.932/2009-9) o TCU solicitou à Instituição o encaminhamento de informações quanto à efetiva implantação de jornada única de 6 (seis) horas para todos os servidores administrativos daquele Instituto, incluindo os pareceres que tenham fundamentado o ato.

Em resposta, por meio do Ofício nº 879/2009-REITORIA-IF-SC, de 14/07/2009, o IF-SC dentre outras informações, ressalta que não houve implantação da jornada de seis horas para todos os servidores e que "*a flexibilização da jornada foi colocada como opção aos servidores, uma vez que os mesmos têm direito à jornada de trabalho para a qual foram contratados.*"

Para demonstrar o embasamento da flexibilização da jornada de trabalho implantada pelo IF-SC perante o TCU, o IF-SC encaminhou cópia do Ofício nº 2.619/2008/CGSUP/DDR/SETEC/MEC, de 13/08/2008, da Coordenadoria-Geral de Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do MEC. Encaminhou cópia do Processo TC-010.094/2008, tendo como interessado a Procuradoria da República no Município de Pelotas/RS e como entidade o CEFET/PELOTAS/RS, no qual o TCU considerou improcedente a representação e, por último, o Parecer nº 400/08-PF/CEFET-SC/PGF/AGU, de 27/11/2008, documentos esses anteriormente elencados.

Por meio do Acórdão nº 4.469/2009 - TCU - 2ª Câmara o TCU ordenou o arquivamento do Processo TC 014.932/2009-9. Em sua análise, o TCU fez as seguintes considerações:

"6. A implantação da jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais aos servidores do IF-SC encontra amparo na legislação. Os pareceres juntados (jurídico, do MEC e do Próprio TCU) são unânimes em reconhecer a procedência da implantação, desde que atendidas as disposições do Decreto nº 1.590/1995.

7. O principal aspecto dessa mudança diz respeito ao efetivo controle de frequência, conforme já havia deliberação do TC-011.977/2002-0, Acórdão nº 15/2003-Plenário. O cadastramento das escalas de trabalho, a divulgação em local visível ao público e o controle eletrônico, previstos na Resolução nº 01/2009/CA, a nosso ver, atendem essa questão."

É oportuno destacar que a utilização do controle de frequência eletrônico, citado no Acórdão nº 4.469/2009 - TCU não foi adotado em todas as Unidades que compõem o IF-SC. Foi verificado, por exemplo que o Campus Florianópolis utiliza o sistema folha de ponto para o controle de frequência.

Em virtude da existência de parecer favorável por parte da Coordenadoria-Geral de Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, exarado no Ofício nº 2.619/2008/CGSUP/DDR/SETEC/MEC e da análise por parte do TCU, Acórdão nº 4.469/2009, no Processo TC-014.932/2009-9 foi realizado o presente trabalho de auditoria no sentido de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos do IF-SC de fato se enquadram dentre as atividades alcançadas nos termos do artigo 3º do Decreto nº 1.590/95, pois somente esse pressuposto

atenderia o que consta no Acórdão nº 4.469/2009 - TCU - 2ª Câmara e 400/08-PF/CEFET-SC/PGF/AGU, de 27/11/2008.

Até a realização dos exames empreendidos pela CGU, não havia registro de que as disposições do Decreto nº 1.590/1995 realmente estavam sendo atendidas e todos os pareceres favoráveis à implantação da jornada reduzida baseavam-se na informação do IF-SC de que todos os setores se enquadravam nos termos do artigo 3º do referido Decreto.

Por meio da SA nº 201112164/05, de 05/08/2011, foi fornecida uma relação de setores administrativos que compõem a estrutura do IF-SC com pedido para que a Instituição discriminasse os serviços em cada um deles prestados de forma a justificar o seu enquadramento nos termos do artigo 3º do Decreto nº 1.590/95, haja vista que o citado comando legal tem alcance restrito, não podendo ser aplicado indiscriminadamente a todos os servidores técnico-administrativos.

Em resposta, por intermédio do Ofício nº 1.272/2011 - GABINETE/IF-SC, de 09/08/2011, o IF-SC forneceu a planilha “Resposta ao item b do Ofício nº 422/AUDIR/SRH-MP”, da qual relacionamos abaixo as informações relacionadas a alguns setores da instituição para fins de enquadramento das atividades nos termos do artigo 3º do Decreto nº 1.590/95:

DEMONSTRATIVO:

CAMPUS FLORIANÓPOLIS				
Setor	Horário do Setor	Atividade Desenvolvida	Atende Público Externo?	Funciona em Período Noturno?
Compras	7h30min às 19h30min	a) atendimento aos professores e chefes de departamento/setor no que envolve as contratações públicas - pedidos, análise técnica, pregões e acompanhamento. b) atendimento de credenciados no SICAF participantes de licitação. c)atendimento de credenciados no SICONV. d) Execução pregão e atendimento de Licitantes envolvidas no pregão eletrônico. e)Recebimento de Documentação original do pregão eletrônico. f)Elaboração de editais de licitação. g)Memorando SRP pedido de empenho. h)Panejamento e controle das demandas	Sim	Sim

		de compras vinculadas ao software de compras do IFSC.		
Execução Orçamentária e Financeira	7h30min às 19h30min	Liquidação de Notas fiscais referente consumo imediato, almoxarifado, patrimônio e serviços; Confecção de Listas de Credores e Listas Fatura; Confecção e análise de planilha de preços para repactuação de contratos de serviços continuados.	Sim	Sim
Coordenação de Gestão de Pessoas	7h30min às 20h	Procedimentos inerentes à Gestão de Pessoas.	Sim	Sim

FLORIANÓPOLIS CONTINENTE

Setor	Horário do Setor	Atividade Desenvolvida	Atende Público Externo?	Funciona em Período Noturno?
Compras	07h às 19h	Orçamentos, montagem de processos de pregão, execução de pregões. Finalização de processos de pregão para arquivamento.	Sim	Não
Patrimônio e Almoxarifado	07h às 19h	Patrimônio: tombamentos de bens, termo de responsabilidade de bens, etiquetagens de bens tombados, verificação e localização dos bens, processos de transferência/baixa de bens. Almoxarifado: controle de material de consumo, Serviço de Registro de Preço. Fiscalização de contrato de serviço de vigilância contínua, de serviço de copeiragem e de serviço de portaria.	Sim	Não
Manutenção de Laboratórios A&B	07h às 19h	Manutenção corretiva dos equipamentos dos laboratórios de alimentos e bebidas.	Sim	Não

CAMPUS SÃO JOSÉ

Setor	Horário do Setor	Atividade Desenvolvida	Atende Público Externo?	Funciona em Período Noturno?
Secretaria do Gabinete da Direção-Geral	07h30min às 19h30min	Atividades de secretaria como: atendimento e recepção ao público interno e externo; Expedição, encaminhamento e/ou publicação de documentos oficiais como: convocações, memorando, ofícios portarias; Organização dos documentos e manutenção dos arquivos do setor; Encaminhamento dos processos submetidos ao Diretor-Geral; Operacionalização das correspondências; Organização de formaturas e eventos; Organização da agenda diária do Diretor-Geral; Participação como secretária em reuniões quando designado pelo Diretor-Geral; Emissão mensal do Boletim Informativo do Campus São José; Cadastramento Institucional: envio de informações sobre alunos e servidores do Campus São José quando necessário e solicitado; Realizar outras atividades afins designadas pelo Diretor-Geral do Campus	Sim	Não
Secretaria do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão	07h às 19h	Atendimento ao público interno e externo (passe escolar, solicitação de documentos como atestado de frequência, declaração de matrícula, inscrição nos exames de classificação, vestibulares e ENEM, entre outros e informações gerais; Recebimento e controle de processos relativos aos alunos, como: trancamento de matrícula, validação de disciplina (interna e externa), cancelamento de matrícula, transferência de turno, transferência de curso, reingresso, expedição de diploma, dispensa de Educação Física, recuperação de atividades de avaliação; Entrega e	Sim	Sim

		<p>recebimento de documentos e informações relativas ao Estágio e ao Registro Escolar, como: histórico escolar, certificados, relatórios de estágio - parcial e final; Apoio ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, às Coordenadorias de Áreas (pasta de horários das aulas, dos professores e encaminhamento de processos); Organização dos murais do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão; Apoio ao processo de ingresso e matrícula dos alunos; Realizar outras atividades afins designadas pelo Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>		
Almoxarifado da Coordenadoria da Área de Telecomunicações	da 07h às 19h	<p>Organização dos componentes e equipamentos do Almoxarifado de Telecomunicações e dos diversos laboratórios, controlando a distribuição e listando os materiais de consumo em falta para aquisição; Recuperação dos componentes utilizados por experimentos anteriores para que possam ser novamente utilizados em outros experimentos; rios, controlando a distribuição do Almoxarifado de Telecomunicação de matr Atendimento, das demandas dos professores e alunos, relativa a componentes e equipamento do Almoxarifado de Telecomunicações e dos laboratórios; Acompanhamento das atividades realizadas nos laboratórios por alunos e professores, checando os horários de utilização e as reservas de espaços físicos e equipamentos, e verificando se após o término das atividades os equipamentos foram corretamente desligados, os materiais foram guardados e as portas e janelas fechadas; Realização, quando solicitado pelos professores ou alunos, da corrosão das placas de circuito impresso no Laboratório de Corrosão de Placas de Circuito Impresso (destaca-se que as atividades realizadas neste laboratório expõem os executores a substâncias tóxicas e corrosivas durante a elaboração</p>	Sim	Sim

		de solução de perclorato de ferro e na corrosão de placas de circuito impresso); Auxílio na especificação de material permanente e de consumo para os laboratórios; Realização da manutenção dos equipamentos dos laboratórios e, em último caso, encaminhamento dos equipamentos para manutenção externa; Propor melhorias e normas de utilização dos laboratórios para posterior aprovação no Conselho de Ensino; Realizar outras atividades afins designadas pelo Coordenador da Área de Telecomunicações.		
CAMPUS ARARANGUÁ				
Setor	Horário do Setor	Atividade Desenvolvida	Atende Público Externo?	Funciona em Período Noturno?
Compras	07h30min às 19h30min	Compras: orçamentos, montagem de processos de pregão, execução de pregões. Finalização de processos de pregão para arquivamento, cadastramento de fornecedores no SICAF, etc.	Sim	Não
Almoxarifado e Patrimônio	07h30min às 19h30min	Patrimônio: tombamentos de bens, termo de responsabilidade de bens, etiquetas de bens tombados, verificação e localização dos bens, processos de transferência/baixa de bens. Almoxarifado: controle de material de consumo, entrega aos setores requisitantes; baixa no sistema SAP, etc.	Sim	Não
Núcleo Pedagógico	08:h às 12h - 13h30min às 22h	Organização de atividades pedagógicas relacionadas a formação docente; Participação em conselhos de classe; Acolhida aos alunos novos dos cursos técnicos e licenciatura; Oficina de construção do currículo integrado;	Sim	Sim

		<p>NAPNE - Acessibilidade, permanência e êxito do aluno na Instituição; Participação em GT da organização didática; Escolha de alunos representantes de turma, representantes do grêmio estudantil e centro acadêmico e orientação na construção de lideranças estudantis; Assistência aos alunos: publicação de edital de bolsa complementar com gerenciamento da seleção dos candidatos e pagamento do aluno bolsista; Reuniões pedagógicas com professores e coordenadores dos cursos técnicos e licenciaturas; Intervenções pedagógicas nas turmas; Acompanhamento da aprendizagem discente; Comunicação com os pais e/ou responsáveis pelos alunos; Incentivo e orientação dos alunos a participação em projetos de ensino e pesquisa.</p>	
--	--	---	--

Fonte: informações coletadas pela Equipe de Auditoria.

É oportuno observar que, em relação às informações da tabela acima há inconsistência entre o horário de funcionamento de alguns setores apresentados como, por exemplo, das 07h às 19h e a indicação de que funciona em horário noturno.

Com referência à análise para a verificação se a implantação da jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais aos servidores do IF-SC encontra-se aderente às disposições do art. 3º do Decreto nº 1.590/95, aplicável aos serviços de atendimento ao público ou àqueles que exijam trabalho no período noturno, verifica-se que as atividades desenvolvidas pelos setores acima discriminados, em que pese a indicação de que realizam atendimento ao público, são atividades administrativas comuns às desenvolvidas em qualquer outra instituição de ensino público ou de outros órgãos da administração pública, cujos servidores estão sujeitos à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

No tocante apenas à natureza das atividades desenvolvidas pelos referidos setores, salvo se o cargo ocupado pelo servidor técnico ou administrativo do IF-SC esteja regulamentado por legislação específica dispondo que a carga horária é inferior a 40 horas semanais, deve o servidor submeter-se à regra geral de 40 horas. Isso porque, em regra, o legislador infraconstitucional estabeleceu, nas leis que instituíram os Planos de Cargos, Planos Especiais de Cargos e as Carreiras do Poder Executivo, a jornada de trabalho de 40 horas semanais, estando submetidos à jornada de trabalho inferior os cargos elencados na Portaria SRH/MP nº 1.100, de 6 de julho de 2006, cujo anexo foi alterado pela Portaria SRH/MP nº 222, de 08/02/2008, onde encontram-se catalogados os cargos cuja carga horária é inferior a 40 horas semanais, explicitando qual a legislação que fundamenta a redução da jornada de trabalho.

O Decreto nº 1.590/95 prevê situações de exceção que devido ao atendimento ao público, ou necessidade do trabalho em certas atividades especiais, em que não pode haver interrupções, ser necessário a alteração do horário normal de funcionamento do órgão. O art. 3º do referido Decreto traz que a faculdade atribuída ao dirigente máximo de autorizar aos servidores o exercício da jornada de trabalho de seis horas

diárias e carga horária de trinta horas semanais, somente se dá quando os serviços exigirem as “*atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno*”. Não se trata, portanto, de uma liberalidade do gestor, mas de uma exigência de adequação dos serviços às condições impostas pela norma.

Já no aspecto quanto ao período durante o qual os setores desenvolvem suas atividades, verifica-se que nos setores que funcionam além das 21:00 horas, pode o servidor submeter-se à jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais, situação aderente, portanto, às disposições do art.3º do Decreto nº 1.590/95.

Com o objetivo de obter informações acerca da rotina das atividades desenvolvidas nos setores do IF-SC, em decorrência da implantação da flexibilização da jornada de trabalho de seus servidores, foram realizadas visitas pela Equipe de Auditoria ao campus São José e ao campus Florianópolis Continente, ocasião em que alguns servidores foram entrevistados e em que foi verificada a questão do atendimento ao § 2º do art. 3º do Decreto 1.590/95 que dispõe como segue:

"§ 2º Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverão determinar a afixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes."

Os setores selecionados para entrevista com servidores foram os seguintes:

CAMPUS FLORIANÓPOLIS CONTINENTE		
Setor	Quadro §2º Art. 3º Dec. 1.950/95	Clientes dos Serviços (resposta do entrevistado)
Compras	Sim	outros campi, licitantes.
Contratos	Sim	outros campi, licitantes.
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Sim	alunos, bolsistas, servidores.
CAMPUS SÃO JOSÉ		
Setor	Quadro §2º Art. 3º Dec 1.950/95	Clientes dos Serviços (resposta do entrevistado)

Gabinete da Direção Geral	Não	alunos, pais, servidores.
D. Ensino, Pesquisa e Extensão	Não	alunos, pais, comunidade.
Almoxarifado de Telecomun.	Não	manutenção de equipamentos, atendimento a alunos
Coordenadoria Gestão de Pessoas	Não	Servidores, interessados em concursos públicos.

Fonte:entrevistas aplicadas aos servidores.

Como pode ser observado, o campus de São José não estava de acordo com o § 2º do art. 3º do Decreto 1.590/95, por ocasião da visita da Equipe de Auditoria, razão pela qual foi emitida a Nota de Auditoria nº 201112164/02, de 06/09/2011, com recomendações para que o IF-SC tomasse providências de forma a atender o referido § 2º, uma vez adotado o regime de turnos ininterruptos.

Em relação à questão dos serviços prestados, se exigem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público, conforme disposições do art. 3º do Decreto 1.590/95, não restou caracterizado. As atividades desenvolvidas por setores a exemplo do setor de Compras, Contratos, Gestão de Pessoas, Execução Orçamentária e Financeira são destinadas a atendimento dos demais setores da própria Instituição. Não se destinam a atendimento do público externo.

Conforme verificado no presente trabalho,os dispositivos do Decreto nº 1.590/95 aplicam-se apenas em parte, qual seja, nos setores que funcionam além das 21:00 horas (aqueles serviços que exijam trabalho no período noturno). Por outro lado, considerando o aspecto da natureza dos serviços, não ficou caracterizado que estes são de atendimento ao público, conseqüentemente fora do alcance do referido Decreto.

Outra questão relevante e que demanda a intervenção da SRH/MP, refere-se à situação funcional irregular no Sistema SIAPE dos servidores que tiveram sua carga horária de trabalho reduzida. Em consulta ao SIAPE, referidos servidores possuem carga horária de 40 horas semanais, entretanto, registram 30 horas semanais no controle de frequência.

Em relação a essa inconsistência cadastral foi emitida a Nota de Auditoria nº 201112164/01, de 06/09/2011, com recomendação para que o IF-SC providenciasse a regularização das informações no cadastro funcional do SIAPE no sentido de que a jornada horária informada corresponda à jornada de trabalho a que cada servidor está realmente submetido.

Causa:

Entendimento da Unidade de que os serviços por ela prestados se enquadram nos dispositivos do Decreto nº 1.590/95 e que por essa razão seu dirigente máximo é competente para autorizar o cumprimento da jornada de (seis) horas diárias e carga horária de trinta horas semanais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Manifestação fornecida quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112164:

- Em relação às informações da tabela que apresentaram inconsistência entre o horário de funcionamento de alguns setores apresentados como, por exemplo, das 07h às 19h com a indicação de que funciona em horário noturno, o IF-SC informou por meio de mensagem eletrônica, de 24/08/2011, o seguinte:

“Informamos que a resposta encaminhada ao MPOG/SRH entende-se como período noturno o turno de aulas compreendido entre as 18h30m e 22h30m. Assim, os setores que até as 19 h, por exemplo, atendem aos alunos que estudam no período noturno, bem como pais e comunidade geral.”

- Quanto ao descumprimento por parte do campus São José aos termos do § 2º do art. 3º do Decreto 1.590/95, em resposta à Nota de Auditoria nº 201112164/02, a Unidade se manifestou por meio do Ofício nº 1.630/2011 - GABINETE/IF-SC, de 16/09/2011, nos seguintes termos:

" - Foi encaminhado memorando circular aos Pró-Reitores e Diretores-Gerais, reforçando a necessidade de que sejam publicados os horários dos servidores técnicos administrativos cuja jornada é flexibilizada, conforme previsto na legislação.

- Especificamente no caso do Campus São José, foi encaminhada comunicação à Direção-Geral do campus informando acerca da referida nota de auditoria e solicitando a adoção das providências cabíveis.

- As medidas recomendadas foram adotadas no prazo previsto. A utilização do meio virtual está sendo estudada, para posterior aplicação."

- Com referência à inconsistência gerada entre o cadastro dos dados funcionais no SIAPE, no qual registra que o servidor está submetido à carga horária de 40 horas semanais, e controle de frequência que registra 30 horas semanais, o IF-SC se manifestou por meio do Ofício nº 1.859/2011 - GABINETE/IF-SC, de 18/10/2011, como segue:

"...em resposta à Nota de Auditoria nº 201112164/01, informamos que a flexibilização da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais no IF-SC está regulamentada pela Portaria/IF-SC nº 962, de 11 de julho de 2011. Essa Portaria permite a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos, desde que atendidos os preceitos contidos nos Decretos 1.590/95 e 4.836/2003.

Cabe reafirmar que não houve a implantação da jornada de seis horas diárias para todos os servidores do IF-SC. A flexibilização da jornada de trabalho, que não envolve redução de remuneração, foi colocada como opção aos servidores deste instituto, uma vez que os mesmos têm direito à jornada de trabalho para qual foram contratados.

No entanto, o Sistema SIAPE não possibilita o cadastramento da alteração na jornada de trabalho da forma adotada. Ou seja, no sistema SIAPE não há possibilidade de registrar a adoção da jornada de 30 horas semanais, sem que haja necessariamente a redução salarial proporcional, o que não é o caso. Por esta razão, não foi possível registrar essas informações no cadastro funcional do SIAPE."

- Em relação à ausência de consulta prévia pelo IF-SC à Secretaria de Recursos Humanos/MP no sentido de buscar o entendimento daquela Secretaria acerca da possibilidade e da regularidade da implantação da flexibilização da jornada de trabalho, a Unidade se manifestou em resposta à SA nº 201112164/07, de

19/10/2011, por intermédio do Ofício nº 1887/2001 - GABINETE/IF-SC, de 21/10/2011, nos seguintes termos:

"...informamos que a implantação da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos, autorizada por meio da resolução/IF-SC nº 08/CA/2008, de 15/12/2008, foi precedida de consulta ao Ministério da Educação, ao qual esta Instituição está vinculada. Essa consulta foi realizada por meio do Ofício nº 493/2008-DG-CEFET/SC, de 04/07/2008. Esse ofício foi respondido pelo Coordenador-Geral da Coordenadoria-Geral de Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, mediante ofício nº 2619/2008/CGSUP/DDR/SETEC/MEC, datado de 13/08/2008.

Adicionalmente, a partir de um questionamento da Universidade Federal de Santa Catarina, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento manifestou-se sobre o assunto, por meio da Nota Técnica nº 804/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

Destacamos que ambas as respostas apontam que a legislação (Decreto nº 1590/95) já delega ao dirigente máximo da instituição a autorização para a implantação da flexibilização da jornada de trabalho, não sendo, portanto, necessário solicitar autorização específica."

Manifestação fornecida no Plano de Providências sobre as recomendações contidas no Relatório da OS 201112164:

Em relação à recomendação contida no item 1.1.1.2 do Relatório de Auditoria 201112164, o IF-SC apresentou, mediante o Ofício nº 276/2012 – GABINETE/IF-SC, de 17/02/2012, as seguintes providências:

“A flexibilização da jornada de trabalho adotada no IF-SC, nos setores indicados de atendimento ao público foi amplamente discutida pela comunidade escolar.

Para evitar qualquer alegação de irregularidade, a Reitoria promoveu consulta ao MEC, ministério ao qual o IF-SC está vinculado, o qual foi respondido pelo Ofício nº 2619/2008/CGSUO /DDR/SETEC/MEC, datado de 13/08/2008, firmado pelo Coordenador-Geral, Gleisson Cardoso Rubin, com parecer favorável à flexibilização, cópia anexa.

Também foi promovida consulta à Procuradoria-Geral Federal em execução no IF-SC, que foi respondida pelo Parecer nº 400/08 PF/CEFET/PGF/AGU, datado de 27/11/2008, também com entendimento favorável à flexibilização, nos termos do Decreto 1590/95, cópia anexa.

Além disso, a flexibilização adotada pelo IF-SC foi submetida à apreciação do TCU, órgão de contas máximo de nossa República, por meio da Representação nº TC 014.932/2009-9, que foi arquivada por meio do Acórdão nº 4469/2009-TCU-2ª Câmara, cópia anexa.

Situação semelhante foi vivenciada pelo CEFET-Pelotas, também submetida à apreciação do TCU, que gerou o Parecer TC-010.094/2008-6, cópia anexa.

Isto posto entendemos desnecessária qualquer consulta nos termos propostos, tendo em vista a regularidade já apontada pelos órgãos mencionados, aos quais o IF-SC está diretamente vinculado.

Atualmente a flexibilização no IF-SC está regulada pela Portaria nº 962/2011, cópia anexa.”

Manifestação da unidade em relação à versão prévia do Relatório de Auditoria:

Em relação à versão prévia do Relatório de Auditoria, a unidade auditada emitiu O Memorando nº 220/2012 – Reitoria, encaminhado pelo Ofício 1.295/2012 – GABINETE / IF-SC, ambos de 22/06/2012,

trouxe que o IF-SC reitera a legalidade dos procedimentos adotados em relação à flexibilização da jornada de trabalho no âmbito da instituição e impugna as alegações da equipe de auditoria.

Análise do Controle Interno:

Análise do Controle Interno efetuada quando da realização dos exames da Ordem de Serviço 201112164:

- Apresenta-se frágil a justificativa da Unidade em relação à existência de inconsistências apontadas no horário de funcionamento de alguns setores, o qual, segundo entendimento do IF-SC, é classificado como horário noturno (por exemplo, das 07h às 19h) para fins da flexibilização da jornada de trabalho. Tal entendimento contraria o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 1.590/95, reproduzido na Resolução nº 08Ca/2008, o qual estabelece que: “*Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às vinte e uma horas.*”

- Sobre a questão da geração de inconsistência no cadastro do sistema SIAPE em razão da alteração da jornada de trabalho, a resposta do IF-SC em relação à Nota de Auditoria nº 201112164/01 corrobora com o fato de que tal alteração não contou com o aval da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, pois estivesse a jornada de 30 horas regulamentada pela SRH/MP, é de se pressupor, haveria necessariamente o correspondente normativo para atestar a regularidade e a compatibilização das informações no sistema SIAPE com as informações funcionais dos servidores.

A manifestação do IF-SC em relação à Nota de Auditoria nº 201112164/01 corrobora ainda com a verificação pela equipe de auditoria de que os serviços prestados pela Unidade não estão caracterizados de forma a serem enquadrados dentre aqueles que por sua natureza exijam atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público, conforme disposições do art. 3º do Decreto 1.590/95. Ao afirmar apenas que a flexibilização da jornada de trabalho foi colocada como opção aos servidores daquele instituto, uma vez que os mesmos têm direito à jornada de trabalho para qual foram contratados, o IF-SC não demonstra a relevância necessária em que os serviços por ela prestados sejam caracterizados de forma a validar o enquadramento destes nas disposições do art. 3º do Decreto 1.590/95, base legal para a referida flexibilização de jornada de trabalho.

- A manifestação da Unidade em relação ao questionamento feito pela equipe de auditoria acerca da ausência de consulta prévia à SRH/MP para a implantação da flexibilização da jornada de trabalho não atende de forma satisfatória ao que foi indagado. Em sua resposta, a Unidade cita o Ofício nº 493/2008-DG-CEFET/SC, de 04/07/2008, respondido pelo Coordenador-Geral da Coordenadoria-Geral de Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do MEC, mediante ofício nº 2619/2008/CGSUP/DDR/SETEC/MEC, datado de 13/08/2008.

Conforme já registrado no corpo deste relatório, referida Coordenadoria-Geral respondendo à consulta do então CEFET-SC, afirma ser possível a aplicação integral do Decreto nº 4.836 para todos os servidores técnico-administrativos daquela instituição, tal como indagado no Ofício nº 493/2008-DG-CEFET/SC, desde que esteja configurado o pressuposto de que em todos os setores administrativos da instituição seja imprescindível a execução dos serviços em período igual ou superior a doze horas ininterruptas.

A existência de tal condição imposta pelo Decreto nº 4.836 e requerida pela Coordenadoria-Geral, conforme já registrado neste relatório, não restou comprovada durante a realização dos trabalhos de auditoria.

A Unidade cita ainda um questionamento por parte da Universidade Federal de Santa Catarina -

(Processo 04500.013554/2008-52) à Secretaria de Recursos Humanos/MP sobre a aplicação da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias aos servidores daquela Universidade e indaga sobre a possibilidade da implantação de tal regime ser mera faculdade do dirigente máximo da Instituição. Em sua indagação, a UFSC cita o ocorrido de que a Direção-Geral - DG/CEFET/SC, atual IF-SC adotou o regime de 6 (seis) horas diárias, no âmbito daquela Instituição, alcançando a todos os servidores. A UFSC relata ainda que, a partir de então, os servidores da UFSC, que já vinham reivindicando a redução de jornada de trabalho, passaram a exercer forte pressão junto à Administração.

Por meio da Nota Técnica nº 804/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, de 17/12/09, a Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas//DENOP/SRH/MP informa à UFSC que referida Nota Técnica seria encaminhada juntamente com a cópia do Parecer MP/CONJUR/PLS nº 1326 - 3.4/2008-COGES/SRH/MP, de 07/10/08, à Auditoria para que fossem tomadas as providências cabíveis, considerando as alegações pela UFSC.

Vale ressaltar que por meio do Parecer MP/CONJUR/PLS nº 1326 - 3.4/2008-COGES/SRH/MP a Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pela ilegalidade da Portaria nº 215, de 25/03/2008, do Reitor da Universidade Federal de Pelotas/RS, que concedeu redução da jornada de trabalho para seus servidores técnicos e administrativos.

Portanto, considerando a prerrogativa da SRH/MP de, como Órgão Central do Sistema –SIPEC, exercer a competência normativa em assuntos relativos ao pessoal civil do Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e considerando o contido no Parecer MP/CONJUR/PLS nº 1326 - 3.4/2008-COGES/SRH/MP, torna-se imprescindível o pronunciamento da SRH/MP acerca da legalidade da implantação da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos do IF-SC.

A consulta à SRH/MP possui relevância não somente em função da não aderência clara aos dispositivos do art. 3º do Decreto 1.590/95, ou da impossibilidade de registro das horas praticadas no cadastro do sistema SIAPE, mas também em função de que a flexibilização de jornada avocada pelo IF-SC ocorreu no sentido de formalizar situação já existente de exercício informal de jornada reduzida por parte de seus servidores, não havendo clareza de que a flexibilização de jornada tenha ocorrido em função de uma necessidade da Instituição ou por demanda de seus servidores.

A situação de exercício de jornada de 30 horas semanais previamente à ocasião de redução formal de jornada explica constatação contida no Relatório Parcial de Auditoria acerca de Acumulação de Cargos e Cumprimento de Jornada sobre o Cruzamento de Dados entre os Sistemas SIAPE 2007 e RAIS 2005, de 16/10/2008, oriundas da OS 201468, cujos resultados trouxeram a existência de 10 servidores docentes em regime de dedicação exclusiva com outros vínculos e 23 servidores com jornada acumulada de diversos vínculos ultrapassando 60 horas semanais, além de mais 11 servidores que exerciam jornada superior a 60 horas e que não mais se encontravam naquela situação, quando da realização dos exames entre 2007 e 2008, bem como 2 servidores com exercício de administração ou gerência privada, em desacordo com o art. 117-X da Lei 8.112/90.

Como a condição humana não tem capacidade de exercício de jornadas superiores a 60 horas semanais, conforme o Parecer GQ 145, da Advocacia-Geral da União - AGU, de 30.3.1998, itens 17 e 18; a Nota Técnica Nº 378/2009/COGES/DENOP/SRH/MP e a Nota Informativa Nº 401/2011/CGNOR/DENOP /SRH/MP, além da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 533/2003, 2.047/2004, 2.860/2004, 155/2005, 933/2005, 2.133/2005, 544/2006, todos da 1ª Câmara), conseqüentemente uma ou várias jornadas deixam de ser cumpridas.

No caso do IF-SC, o descumprimento de horário ou o exercício da jornada reduzida coadunam-se com as

situações de jornadas alongadas apontadas no referido Relatório. Essas jornadas acumuladas acima de 60 horas encontravam explicação, ao menos em parte, na execução de jornada reduzida no IF-SC, pois a unidade considerava como sendo de 30 horas, jornadas que oficialmente apresentavam-se na RAIS e no SIAPE como de 40 horas semanais, ou seja, exercendo menos horas que a jornada oficial sugere, para a unidade haveria condições de se exercer pelo menos 10 horas semanais a mais em outros vínculos adicionais, sem que isso fosse considerado uma irregularidade.

Considerando que a jornada reduzida foi implementada somente a partir de 02 de março de 2009, por meio da RESOLUÇÃO nº 08/CA/2008, de 15/12/2008, e que o Relatório oriundo da OS 201468 realizada no antigo CEFET/SC foi concluído em 16/10/2008, verifica-se a possibilidade de que previamente à emissão da referida Resolução, a jornada reduzida já era informalmente exercida no âmbito da Instituição e reforça a possibilidade de que a redução de jornada teve primeiramente foco no interesse dos servidores, para depois ser adotado pela Administração.

Análise do Controle Interno referente à manifestação fornecida no Plano de Providências sobre as recomendações contidas no Relatório da OS 201112164:

Em função do conteúdo das providências adotadas, depreende-se que a Unidade não implementou a recomendação proposta por discordar de seu conteúdo.

A justificativa apresentada pelo IF-SC no Ofício nº 276/2012 – GABINETE/IF-SC, de 17/02/2012, não trouxe elementos novos, além das explicações ou argumentos que já foram informados no Ofício nº 1.630/2011 - GABINETE/IF-SC, de 16/09/2011, e que constam do Relatório 201112164.

Considerando a inexistência de elementos novos, e considerando que o conteúdo do Relatório de Auditoria da OS 201112164 já contém a análise pormenorizada acerca dos documentos apresentados na justificativa da unidade auditada, não há motivo para efetuar qualquer nova análise da constatação ou da recomendação proposta.

Ainda assim, acrescenta-se que o ato de efetuar uma consulta ao SRH/MPOG acerca da política de recursos humanos, como a que foi implementada no IF-SC, mediante a RESOLUÇÃO nº 08/CA/2008, de 15/12/2008, e a Portaria 962/2011, não está sujeita ao arbítrio da Unidade, e sim constitui-se uma obrigatoriedade em função de que naquela Secretaria está o Órgão Central do Sistema - SIPEC, o qual exerce a competência normativa em assuntos relativos ao pessoal civil do Poder Executivo no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (em se tratando de fundações públicas), conforme consta do Parecer AGU Nº GQ - 46, publicado em 21/12/1994.

Ademais, como já explicitado no Relatório da Ordem de Serviço 21112164, não restou comprovado que os requisitos contidos no art. 3º do Decreto 1.590/95, “*serviços que exigem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno*”, eram adequados a diversos setores do IF-SC que adotaram a jornada flexibilizada de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

A consulta que foi proposta na recomendação do item 1.1.1.2 do referido Relatório, visa verificar se os setores que adotaram a jornada flexibilizada de fato se enquadram nos requisitos contidos no art. 3º do Decreto 1.590/95, posto que na avaliação da equipe de auditoria esse pressuposto não restou comprovado.

Assim, necessariamente a consulta a ser formulada à SRH/MPOG deverá levar em conta o conteúdo do Relatório da OS 21112164, bem como deste Relatório, ou seja, a referida consulta deverá ser acompanhada de ambos os Relatórios elaborados pela CGU-R/SC a fim de que não possa haver dúvidas

em relação ao pleito ou a condução deste.

Em suma, não basta o IF-SC informar à SRH/MPOG que setores se enquadram nos requisitos contidos no art. 3º do Decreto 1.590/95 e inquirir se é regular ou legal a adoção da jornada flexibilizada segundo esses parâmetros.

Esse tipo de consulta já foi formulado com variações ao MEC, à Procuradoria-Geral Federal e ao TCU, entidades as quais o IF-SC apresentou em sua justificativa e que geraram o Ofício nº 2619/2008/CGSUO/DDR/SETEC/MEC, o Parecer nº 400/08 PF/CEFET/PGF/AGU e Acórdão nº 4469/2009-TCU-2ª Câmara, sendo que todos os entendimentos formulados por essas entidades, na forma de pareceres, ofícios ou acórdãos, foram emitidos baseando-se na informação prestada pelo IF-SC. Não há registro de que qualquer uma dessas entidades tenha de fato verificado se a informação do IF-SC de que os setores se enquadram nos requisitos contidos no art. 3º do Decreto 1.590/95 era adequada.

Diferentemente dessas entidades, a equipe de auditoria da CGU-R/SC não se limitou à verificação dos aspectos normativos envolvidos e efetuou a avaliação da adequabilidade. Como já mencionado, não restou comprovado que os requisitos estão de fato sendo atendidos, ao menos na totalidade dos setores, mesmo porque, de acordo com os exames efetuados, o critério principal utilizado pelo IF-SC para enquadrar os setores nas disposições contidas no art. 3º do Decreto nº 1.590/1995 foi o de inquirir cada setor e considerar a resposta de cada um como verdadeira, sem qualquer verificação.

Dessa forma, bastava que os setores se auto enquadrassem nos requisitos do referido dispositivo normativo, para se lhes imputar como tendo o direito de adotar a jornada flexibilizada de 6 horas diárias e 30 horas semanais, mesmo não realizando serviços que exigem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, não trabalhando em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou mesmo executando trabalho no período noturno.

Ressalte-se que para alguns setores do IF-SC o conceito de “*público*” pode se referir também ao público interno da própria instituição, ou seja, mais um motivo para que a SRH/MPOG pacifique entendimento sobre a adequabilidade da implantação da jornada flexibilizada na Instituição.

Em relação à recomendação que o IF-SC recusou-se a implementar, não se verifica qualquer prejuízo à Instituição se esta tivesse sido atendida, uma vez que dúvidas poderiam ser dirimidas e, se for realmente considerada regular pela SRH/MPOG a sua adoção, corroborando os entendimentos normativos do MEC, da Procuradoria-Geral Federal e do TCU, essa regularidade poderá ser referendada e também estendida a outros órgãos afins que estejam em situação semelhante.

Superveniente à conclusão da versão prévia do presente Relatório, a CGU foi cientificada em 06/06/2012 da existência da Nota Técnica nº 150/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 31/05/2012, contida no processo nº 03100.000030/2012-28, afirmando que o Conselho de Administração da UnB “*distorceu a faculdade conferida pelo art. 3º do Decreto nº 1.590, de 1995, já que a flexibilização de jornada, que é um instituto de exceção, foi tratado como regra na referida instituição de ensino, bem como estabeleceu o instituto do banco de horas, cujo entendimento deste órgão central do SIPEC é pela sua ilegalidade*”.

Analisando o conteúdo da referida Nota Técnica, verificamos que o caso analisado pela Coordenação-Geral de Elaboração, Orientação e Consolidação das Normas do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais de Pessoal – SEGEP/MP na UnB é semelhante ao identificado no IF-SC, ou seja, segundo a referida NT é possível afirmar que a flexibilização de horário implantada no antigo CEFET/SC e mantida pelo atual Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina é ilegal, dessa forma, a consulta que o IF-SC deveria promover no sentido de atestar-lhe a legalidade pode ser dispensável na medida em que não restariam mais dúvidas a serem dirimidas sobre o tema.

A recomendação proposta no Relatório da OS 21112164, sobre a necessidade de o IF-SC promover consulta à SRH/MPOG buscando pacificar o entendimento sobre o assunto perdeu o sentido, na medida em que o órgão central do SIPEC manifestou-se pela ilegalidade em situação análoga de flexibilização de jornada instituída pela Fundação Universidade de Brasília, ou seja, somente no caso em que a situação encontrada na UnB não guardasse similitude com a situação implementada pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, poderia esta Unidade vir a obter a chancela de regularidade, contudo, ainda assim, essa regularidade teria que necessariamente ser emitida pelo mesmo órgão que emitiu a Nota Técnica nº 150/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

Análise do Controle Interno após a manifestação da unidade em relação à versão prévia do Relatório de Auditoria:

O Memorando nº 220/2012 – Reitoria, encaminhado pelo Ofício 1.295/2012 – GABINETE / IF-SC, não trouxe qualquer elemento novo ao tema; sendo, portanto, desconsiderado integralmente para fins de análise do Controle Interno, inexistindo qualquer repercussão sobre a redação contida na versão prévia do Relatório de Auditoria.

Recomendações:

Recomendação 1:

Promover a imediata revogação dos normativos que implantaram a flexibilização da jornada de trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, tornando nula toda a expectativa de direito que possa ser requerida sobre esses normativos.

Recomendação 2:

Efetuar a apuração de responsabilidades, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, dos gestores que promoveram a implantação e a manutenção da flexibilização da jornada de trabalho no IF-SC sem a devida consulta ao órgão central do SIPEC o qual é o único regimentalmente competente para dirimir as questões referentes à elaboração, orientação e consolidação das normas e procedimentos de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Federal.

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

5.1. Subárea - PROCESSOS LICITATÓRIOS

5.1.1. Assunto - LIMITES À COMPETITIVIDADE

5.1.1.1. Constatação

Nível de precisão inadequado do Projeto Básico do objeto da Tomada de Preços nº 15/2009 (contrato nº 095/2009).

Para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 15/2009, foi contratada a empresa ABAETE

CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, mediante o contrato nº 095/2009, no valor total de R\$ 557.457,33.

A obra, que foi iniciada em 03/01/10, teve sua execução interrompida em 11/02/10, conforme consta do Ofício nº 17/2010, encaminhado pelo IF-SC à construtora, com base nos seguintes percalços:

“Os projetos inicialmente licitados não estavam em acordo com a legislação vigente, devendo-se fazer algumas alterações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, sendo necessário refazer o projeto arquitetônico como também os complementares.

Além disso, será necessário alterar o tipo de fundação, de direta para profunda, com o uso de estacas hélice contínua. O laudo de sondagem indicou se tratar de um solo de pouca resistência, inviabilizando o uso de fundação direta. Optou-se por utilizar estacas hélice contínua e não o uso das tradicionais estacas pré-moldadas, pois se trata de um terreno com edificações vizinhas (antigas e de construção precária), sendo que a vibração causada pela cravação de estacas pré-moldadas poderia danificá-las. O uso de estacas hélice contínua não causa vibração ao solo.”

Desta forma, fica evidenciado que o projeto básico que compunha a licitação Tomada de Preços nº 15/2009 não continha “o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra” e “possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”, conforme determina o artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, face a imprecisão observada nos estudos técnicos preliminares (inexistência de sondagem para definição do tipo de fundação e ausência de aprovação do projeto perante o órgão normativo municipal).

Além do mais, o desenrolar deste contrato (nº 095/2009) carece de formalização de sua rescisão já que a empresa, após resolvidas as pendências anteriormente relatadas, declinou de dar continuidade à execução do objeto contratual, mesmo com a possibilidade de aditamento de prazo de 227 dias e de valor de R\$ 67.716,17 (12,14% sobre o valor contratual), ofertada pelo IF-SC, conforme evidencia a seguinte troca de posicionamento, via e-mail, entre as partes:

1. E-mail encaminhado em 25/11/10, pelo IF-SC à contratada:

“ Estamos com a proposta de aditivo pronta para poder dar reinício a obra do Portal do Maciço do Morro da Cruz. Porém, como a obra foi iniciada em janeiro de 2010, gostaríamos de saber se ainda há condições de sua parte de continuar a obra, tendo em vista os preços licitados com os preços atuais”.

2. E-mail encaminhado em 25/11/10, pela contratada ao IF-SC:

“Em resposta a sua consulta, devo dizer-lhe que infelizmente não temos hoje como continuar o contrato (Portal do Maciço do Morro da Cruz), paralisado desde o mês de janeiro de 2010.

O custo dos insumos e da mão de obra sofreram aumentos consideráveis.

Refizemos todas os nossos custos, consultamos fornecedores e, infelizmente, não há como recomeçar as obras do contrato em questão pelos valores de janeiro de 2010.”

Causa:

Deficiência na metodologia de desenvolvimento de projeto, já relatadas, sob responsabilidade da Coordenação de Engenharia e do Departamento de Obras e Engenharia.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1657/2011 – Gabinete / IF-SC, de 21/09/2011, o IF-SC se manifestou:

“Os projetos do Portal de Inclusão do Maciço do Morro da Cruz foram contratados e elaborados num momento em que a equipe de Engenharia do IF-SC passava por um processo de reestruturação, tendo em vista a grande expansão em curso na instituição. O Departamento de Obras e Engenharia do IFSC tem por prática a licitação de obras e serviços de engenharia com projetos básicos completos, com precisão adequada para licitação e execução do objeto licitado. Quanto ao encerramento do Contrato nº 095/2009, estão sendo tomadas as providências necessárias para a sua adequada formalização.”

Análise do Controle Interno:

Permanece a constatação já que a manifestação do IF-SC corrobora o inteiro teor dos apontamentos efetuados pela equipe de auditoria.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adote providências formais para o encerramento do Contrato nº 095/2009, descrevendo objetivamente os motivos que ensejaram a rescisão do contrato, de forma a evitar descrições genéricas, identificando qual o inciso aplicável, conforme alternativas previstas no Artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93.

Recomendação 2:

Abstenha-se de licitar obras cujo projeto de engenharia não atenda, na integralidade, ao pressuposto pelo artigo 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, quando trata do conjunto de elementos necessários e suficientes para definir com nível de precisão adequado o objeto a ser contratado.

5.2. Subárea - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

5.2.1. Assunto - PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.2.1.1. Constatação

Fragilidade nos controles do setor de gestão contratual relativa à obra objeto do Contrato nº 045/2010 (Concorrência nº 01/2010), comprometendo a integridade das informações de acompanhamento da execução contratual.

Através da SF nº 201111937/01 solicitou-se a disponibilização de todos os boletins de medição da obra objeto do Contrato nº 045/2010 (Concorrência nº 01/2010).

O IF-SC, além de disponibilizar os 13 boletins de medição já efetuados, apresentou ainda seus controles relativos à gestão do contrato.

Analisando-se a planilha de acompanhamento do contrato, denominada “Medições Blocos Salas de Aula

Macodesc”, por amostragem, constatou-se que cerca de 50% dos itens de serviço que já haviam sido integralmente realizados (100% de execução) apresentavam divergências a maior em seus quantitativos físicos acumulados informados na 13ª medição contratual, a saber:

DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade contratada	Quantidade acumulado medida	Diferença nos Quantitativos
4.2.2	Armadura (corte e montagem) CA-60 e CA-50A - diâmetros de 5,0 a 16,0 mm	kg	88.503,84	90.180,99	1.677,15
4.2.1	Concreto fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m³	1.727,63	3.888,28	2.160,65
4.2.7	Laje pré-moldada - espessura 20 cm - Enchimento: EPS - Inclusive escoramento	m²	4.923,30	5.992,17	1.068,87
4.2.4	Forma tábua de caixaria (pinus) - viga/pilar - inclusive montagem/escoramento/ desforma	m²	9.931,38	11.512,00	1.580,62
4.1.1.8	Concreto estacas fck=20MPa - preparo, lançamento e cura	m³	707,20	707,20	0,00
4.1.2.2	Concreto fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m³	479,50	551,43	71,93
4.2.6	Laje pré-moldada - espessura 15 cm - Enchimento: cerâmica - Inclusive escoramento	m²	1.805,00	3.985,11	2.180,11
4.1.2.1	Armadura (corte e montagem) CA-60 e CA-50A - diâmetros de 5,0 a 16,0 mm	kg	19.113,76	21.980,82	2.867,06
5.1.2	Alvenaria de tijolos furados e=20cm	m²	2.940,00	2.940,00	0,00
7.1.1	Estrutura de madeira para telhado em pinus autoclavado e telhamento, com telha 6mm, inclusive projeto executivo	m²	1.620,00	1.620,00	0,00
4.1.1.9	Armadura (corte e montagem) CA-60 e CA-50A - diâmetros de 5,0 a 16,0 mm (bloco+estacas)	kg	15.479,50	15.479,50	0,00
7.1.2	Forro de gesso convencional com negativo de 3cm	m²	5.420,00	5.420,00	0,00
4.1.1.1	Estaca hélice contínua monitorada diâmetro 60 cm	m	1.272,00	1.272,00	0,00
5.1.1	Alvenaria de tijolos furados e=15cm	m²	2.104,00	2.104,00	0,00
4.1.1.8	Concreto blocos fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m³	169,27	169,27	0,00
4.1.2.3	Forma tábua de caixaria (pinus) - viga/pilar - inclusive montagem/escoramento/ desforma	m²	1.506,82	1.732,84	226,02
3.1.2	Engenheiro residente 20 horas / semana	mês	12,00	12,00	0,00

Fonte: planilha de acompanhamento do Contrato.

Tal inconsistência observada no planilhamento dos boletins de medição não implicou em pagamentos indevidos, já que a área financeira / contábil do IF-SC se utilizou de outra base de dados, onde se encontram registradas as notas fiscais atestadas pela fiscalização.

Contudo, muito embora a inconsistência detectada não tenha gerado pagamento indevido, o fato é que se observou que o setor de engenharia do IF-SC, que gerencia este contrato, não dispõe de metodologia de acompanhamento contratual que seja padronizada institucionalmente, munindo-se para tanto de planilhas eletrônicas de cálculo (Excel), situação esta que fragiliza o controle e a gestão dos diversos contratos sob sua responsabilidade.

Causa:

Fragilidade nos controles do setor de gestão contratual relativa à obra objeto do Contrato nº 045/2010 (Concorrência nº 01/2010), comprometendo a integridade das informações.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1657/2011 – Gabinete / IF-SC, de 21/09/2011, o IF-SC se manifestou:

"O departamento de Obras e Engenharia do IF-SC ainda não possui um mecanismo automatizado de controle de medições de obras que permita realizar uma medição em quantitativos mais precisa. Para melhorar esse controle de medições e acompanhamento de obras, foi adquirido um software de orçamento chamado Volare, produzido pela editora PINI. Esse programa facilitará o trabalho de orçamentação e de controle de obras. No entanto, para que o mesmo funcione corretamente, com banco de dados único, considerando todos os campi do IFSC, em diversas regiões do Estado, é necessária a instalação em rede, um procedimento que deverá ser realizado em breve pela Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação".

Análise do Controle Interno:

Permanece a constatação já que a manifestação do IF-SC corrobora o inteiro teor dos apontamentos efetuados pela equipe de auditoria.

Recomendações:

Recomendação 1:

Implementar mecanismos automatizados de controle que visem eliminar as fragilidades observadas na metodologia vigente de acompanhamento contratual, de tal forma a padronizá-la institucionalmente.

5.2.1.2. Constatação

Fragilidade nos controles do setor de gestão contratual relativa à obra objeto do Contrato nº 005/2010 (Concorrência nº 03/2009), comprometendo a integridade das informações.

Através da SF nº 201111939/01 solicitou-se a disponibilização de todos os boletins de medição da obra objeto do Contrato nº 005/2010 (Concorrência nº 03/2009).

O IF-SC, além de disponibilizar os 14 boletins de medição já efetuados, apresentou ainda seus controles relativos à gestão do contrato.

Analisando-se a planilha de acompanhamento do contrato, denominada “14ª Medição Reitoria Análise”, por amostragem, constatou-se que o somatório financeiro dos itens de serviço diverge do somatório registrado nas colunas ANTERIOR e ACUMULADA, a saber:

MEDIÇÕES:

Montante Financeiro	ESTA MEDIÇÃO	ANTERIOR	ACUMULADA
em R\$	14ª medição	1ª até 13ª medição	1ª até 14ª medição
registrado na planilha	343.036,77	2.517.852,88	2.860.889,65
somatório dos itens	343.036,77	2.784.339,85	3.127.376,62
Diferença constatada	0,00	266.486,97	266.486,97

Fonte: planilha de acompanhamento do contrato.

Tal inconsistência observada no planilhamento dos boletins de medição não implicou em pagamentos indevidos, já que a área financeira / contábil do IF-SC se utilizou de outra base de dados, onde se encontram registradas as notas fiscais atestadas pela fiscalização.

Contudo, muito embora a inconsistência detectada não tenha gerado pagamento indevido, o fato é que se observou que o setor de engenharia do IF-SC, que gerencia este contrato, não dispõe de metodologia de acompanhamento contratual que seja padronizada institucionalmente, munindo-se para tanto de planilhas eletrônicas de cálculo (Excel), situação esta que fragiliza o controle e a gestão dos diversos contratos sob sua responsabilidade.

Causa:

Deficiência na metodologia do acompanhamento de contratos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1657/2011 – Gabinete / IF-SC, de 21/09/2011, o IF-SC se manifestou:

“O departamento de Obras e Engenharia do IF-SC ainda não possui um mecanismo automatizado de controle de medições de obras que permita realizar uma medição em quantitativos mais precisa. Para melhorar esse controle de medições e acompanhamento de obras, foi adquirido um software de orçamento chamado Volare, produzido pela editora PINI. Esse programa facilitará o trabalho de orçamentação e de controle de obras. No entanto, para que o mesmo funcione corretamente, com banco de dados único, considerando todos os campi do IFSC, em diversas regiões do Estado, é necessária a instalação em rede, um procedimento que deverá ser realizado em breve pela Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação.”

Análise do Controle Interno:

Permanece a constatação já que a manifestação do IF-SC corrobora o inteiro teor dos apontamentos efetuados pela equipe de auditoria.

Recomendações:

Recomendação 1:

Implementar mecanismos automatizados de controle que visem eliminar as fragilidades observadas na metodologia vigente de acompanhamento contratual, de tal forma a padronizá-la institucionalmente.

5.2.2. Assunto - INSPEÇÃO FÍSICA DA EXECUÇÃO

5.2.2.1. Constatação

Inexistência de Alvará de Construção para a execução da obra objeto do Contrato nº 045/2010 (Concorrência nº 01/2010).

Ao verificarmos a execução das obras do Contrato nº 045/2010 (Concorrência nº 01/2010) observamos que:

- a) o projeto básico apresenta suas peças (memoriais e plantas) em conformidade entre si e estão compatíveis com o escopo do objeto previsto no Edital e no Contrato;
- b) o fiscal da obra foi designado tempestivamente pela autoridade superior e constitui profissional devidamente habilitado;
- c) o cronograma de execução extrapola a previsão inicial do contrato, porém está adequado à sua última revisão formal efetuada;
- d) o diário de obras apresenta-se devidamente atualizado;
- e) a qualidade dos materiais empregados até o estágio atual de execução das obras, verificados visual e expeditamente em campo, evidencia-se compatível com as especificações de projeto;
- f) as medições efetuadas pelo IF-SC, que totalizam 73,47% do montante contratual mais aditivo nº 01, atestam percentuais de execução das obras que foram validados in loco;
- g) a contratada mantém, no canteiro de obras, representante aceito pelo IF-SC.

Entretanto, a obra está sendo executada sem o respectivo Alvará de Construção.

Questionado, através da SA nº 201111937/01, sobre a inexistência do Alvará de Construção, o IF-SC, através do Ofício nº 1296/2011 Gabinete/IF/SC, de 12/08/2011, informou que:

“Este projeto não possui aprovação, as edificações existentes no campus não possuem habite-se, são edificações muito antigas. Desta forma, para fazer aprovação desta nova edificação será preciso regularizar todas as edificações do campus. Esta regularização está nos planos do IF-SC, para que fosse

realizada precisavam-se contratar estes serviços, que agora serão possíveis devido à conclusão da licitação de serviços de projetos.”

Desta forma, a edificação está sendo executada sem a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Causa:

Conforme manifestação apresentada pelo Departamento de Obras e Engenharia, a obra está sendo realizada sem autorização por conta da necessidade de regularização do campus junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 1657/2011 – Gabinete / IF-SC, de 21/09/2011, o IF-SC se manifestou:

“Para conseguir o alvará de construção das futuras obras no Campus Florianópolis será necessário primeiramente providenciar a regularização de todas as edificações do campus. Trata-se de um trabalho minucioso e que requer muita atenção, envolvendo a elaboração de projetos e a aprovação dos mesmos na Prefeitura Municipal de Florianópolis, obtendo assim posteriormente o habite-se e o alvará de funcionamento. Essa atividade será incluída no planejamento do campus Florianópolis.”

Análise do Controle Interno:

Permanece a constatação já que a manifestação do IF-SC corrobora o inteiro teor dos apontamentos efetuados pela equipe de auditoria.

Recomendações:

Recomendação 1:

Agilizar, perante à Prefeitura Municipal de Florianópolis, a regularização de todo o parque instalado do campus Florianópolis do IF-SC, mediante a obtenção do respectivo Habite-se.

5.3. Subárea - REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG

5.3.1. Assunto - CADASTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG

5.3.1.1. Constatação

Existência de contratos não cadastrados no Sistema SIASG.

Durante os trabalhos de auditoria, verificamos que o IF-SC deixou de registrar no Sistema SIASG a totalidade de contratos vigentes no exercício 2011, conforme determina a Lei n.º 12.309/2010 (Artigo 19, § 3º).

Comparando os dados cadastrados no Sistema SIASG com os contratos supostamente vigentes no exercício 2011, informados pelo IF-SC no Memorando n.º 029/2011, de 02.04.2012, (resposta à Solicitação de Auditoria 201203364/04), identificamos a existência de contratos celebrados pelo IF-SC

que, a princípio, não foram registrados no Sistema SIASG, citando, a título de exemplo, os que seguem:

CONTRATOS NÃO CADASTRADOS NO SIASG:

n° contrato	Contratada	Objeto
003/2011	MULTI CANTINA LTDA ME	Cantina
004/2011	MULTI CANTINA LTDA ME	Reprografia
011/2010	CRC ENGENHARIA	Reforma dos Blocos I e II
012/2009	LIDERANÇA	Limpeza
012/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável
013/2009	LIDERANÇA	Limpeza
013/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável
014/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável
017/2011	CASAN	Fornecimento de Água Potável
019/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável
020/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável
038/2009	MTS & SH	Instalação de Reprografia
040/2009	REPRESENTAÇÕES VS VOLLES	Locação de Cantina

041/2011	ELIS REGINA MACEDO ME	Reprografia e Papelaria
047/2009	PONTO NATURAL ALIMENTOS	Locação de Cantina

Fonte: SIASG.

Causa:

Deficiências nas rotinas da Unidade. Conforme manifestado pelos gestores no MEMO 140/2012–DEPTO. DE CONTRATOS, de 11.04.2012, a inserção dos dados é controlada por meio de planilhas eletrônicas, como segue: “Até o presente momento não contamos com um sistema de controle informatizado para gerenciar o cadastramento e atualizações dos Contratos geridos por esta Instituição. Todos os contratos são controlados através de planilhas eletrônicas.”

Considerando a situação ora sob análise, cabe aos gestores, em especial ao Setor de Contratos, aprimorar a rotina existente visando a garantir a inserção de todos os contratos firmados no SIASG.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria 201203364/19, de 09.04.2012, os gestores apresentaram a seguinte manifestação:

MEMO 140/2012, de 11.04.2012: “Com relação as inconsistências referentes a Contratos registrados no Sistema SIASG não informados pelo IF-SC no Memorando 029/2011, informamos que:

ITEM 1- Informar o motivo das divergências verificadas entre a base de dados do Sistema SIASG e a informação apresentada pelo IF-SC (Memorando 029/2011, de 02.04.2011);

Inicialmente na tabela apresentada, constou somente os contratos continuados, ou seja, com obrigações futuras para ambas as partes, motivo pelo qual deixamos de relacionar os demais contratos celebrados pelo IFSC, pois os mesmos constituem-se de contratos com pagamento único, como por exemplo revista, seguros, softwares dentre outros; bem como contratos celebrados em 2010, pois o entendimento que se teve era para ser informados somente os contratos firmados em 2011. Abaixo discriminamos os contratos citados na SA, com a situação atual, bem como, encaminhamos em anexo uma tabela geral de todos os contratos que encontravam-se vigentes em 2011.

(...)

Esclarecemos ainda, que os contratos de obras possuem algumas peculiaridades em relação ao seu cadastramento, ou seja, atualmente todos são lançados no sistema SIASG, porém, até o presente momento, não são realizadas as medições pelo sistema, devido a algumas inconsistências apresentadas, em relação aos lançamentos no SIASG e sua vinculação no SIAFI.

Adicionalmente, esclarecemos que os contratos que versam sobre a cessão de espaços físicos, referem-se a recebimento de aluguéis pelo IFSC, não possuindo empenhos. Estes contratos não podem ser lançados no sistema SIASG, mas são publicados na Imprensa Nacional através do Sistema de envio Eletrônico de Matérias – INCON, segue abaixo a tabela constante da SA com esclarecimentos por contrato.

nº contrato	Contratada	Objeto	SITUAÇÃO
-------------	------------	--------	----------

003/2011	MULTI CANTINA LTDA ME	Cantina	Trata-se de Contrato de cessão de uso que não é lançado no SIASG entretanto é publicado no INCON. Vigente de 26/02/2011 à 26/02/2012
004/2011	MULTI CANTINA LTDA ME	Reprografia	Trata-se de Contrato de cessão de uso que não é lançado no SIASG entretanto é publicado no INCON. Vigente de 26/02/2011 à 26/02/2012
011/2010	CRC ENGENHARIA	Reforma dos Blocos I e II	Contrato vigente de 03/02/2010 à 02/08/2010. Não efetuamos cronograma de Obras. UASG 158516
012/2009	LIDERANÇA	Limpeza	Contrato ATIVO. Cronograma 16/2009. UASG 153025 Vigência de 09/02/2009 à 08/02/2013.
012/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável	Contrato ATIVO. Cronograma 06/2012. UASG 158516 Vigência de 31/12/2011 à 30/12/2012.
013/2009	LIDERANÇA	Limpeza	Contrato ATIVO. Cronograma 17/2009. UASG 153025 Vigência de 09/02/2009 à 08/03/2013.
013/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável	Contrato ATIVO. Cronograma 07/2012. UASG 158516 Vigência de 31/12/2011 à 30/12/2012.
014/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável	Contrato ATIVO. Cronograma 08/2012. UASG 158516 Vigência de 31/12/2011 à 30/12/2012.
017/2011	CASAN	Fornecimento de Água Potável	Contrato ATIVO. Cronograma 11/2012. UASG 158516 Vigência de 31/12/2011 à 30/12/2012.
019/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE	Fornecimento de Água	Contrato ATIVO. Cronograma 13/2012. UASG

	ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Potável	158516 Vigência de 31/12/2011 à 30/12/2012.
020/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável	Contrato ATIVO. Cronograma 14/2012. UASG 158516 Vigência de 31/12/2011 à 30/12/2012.
038/2009	MTS & SH	Instalação de Reprografia	Trata-se de Contrato de cessão de uso que não é lançado no SIASG entretanto é publicado no INCON. Contrato vigente de 18/05/2011 à 18/05/2012.
040/2009	REPRESENTAÇÕES VS VOLLES	Locação de Cantina	Trata-se de Contrato de cessão de uso que não é lançado no SIASG entretanto é publicado no INCON. Contrato vigente de 01/06/2009 à 01/06/2012.
041/2011	ELIS REGINA MACEDO ME	Reprografia e Papelaria	Trata-se de Contrato de cessão de uso que não é lançado no SIASG entretanto é publicado no INCON. Contrato vigente de 16/05/2011 à 16/05/2012.
047/2009	PONTO NATURAL ALIMENTOS	Locação de Cantina	Trata-se de Contrato de cessão de uso que não é lançado no SIASG entretanto é publicado no INCON. Contrato vigente de 09/07/2011 à 09/07/2012.

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pelos gestores justifica parcialmente as inconsistências verificadas.

De fato, para os contratos de cessão de espaço, nos quais o IF-SC auferia valores, não há possibilidade de cadastramento do SIASG.

Contudo, analisando a própria manifestação apresentada pelos gestores fica evidente que alguns contratos não foram inseridos no Sistema SIASG, sendo informado pelos gestores que os contratos estão na condição de “Contrato Ativo”. É o caso dos contratos n.º 012/2011, n.º 013/2011, n.º 014/2011, n.º 017/2011, n.º 019/2011 e n.º 020/2011, todos firmados com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, os quais não foram localizados no SIASG, apesar de estarem vigentes no decorrer do exercício 2011.

Ademais, analisando a listagem pensada ao Memo n.º 140/2012, de 11.04.2012, a qual supostamente consiste “(...) de uma tabela geral de todos os contratos que encontravam-se vigentes em 2011 (...)”, identificamos a existência de outros contratos não constantes no Sistema SIASG, citando, a título de exemplo, os que seguem:

CONTRATOS NÃO CADASTRADOS NO SIASG:

Contrato	Contratado	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência
002/2010	TOPOSSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA S/A	Alteração dos projetos estruturais Bloco III – Ararangua	18/01/10	19/04/12
003/2010	BP S/A	Assinatura anual das revistas	19/01/10	19/01/11
006/2010	RBS ZERO HORA EDITORA	Aquisição de Jornal Catarinense	02/02/10	01/02/11
007/2010	RBS ZERO HORA EDITORA	Fornecimento de Jornal A Noticia	02/02/10	01/02/11
008/2010	RBS ZERO HORA EDITORA	Fornecimento de Jornal Santa Catarina	02/02/10	01/02/11
011/2011	ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL COAD LTDA	Revista COAD	23/03/11	23/03/12
012/2010	PRIMASOFT	Treinamento do software Sophia Biblioteca	24/01/10	24/01/12
015/2010	M & D SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	Software	11/03/10	11/03/11
015/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável	31/12/11	31/12/12
016/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável	31/12/11	31/12/12
018/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável	31/12/11	31/12/12
022/2011	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN	Fornecimento de Água Potável	31/12/11	31/12/12

033/2009	EUSÉBIO FRANCISCO EMPREENHIMENTO	Locação do Prédio Reitoria	02/04/09	02/04/12
036/2009	PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES	Reforma e ampliação bloco de Geomensura	05/05/09	28/01/11

Fonte: SIASG

Pelo exposto, fica evidente que há contratos não inseridos pelo IF-SC no Sistema SIASG.

Recomendações:

Recomendação 1:

Reforçar os controles internos visando a incluir no Sistema SIASG todos os contratos celebrados pelo IF-SC, em atendimento ao §3º do Artigo 19 da Lei n.º 12.309/2010.

6. DESENVOLV EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

6.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

6.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.1.1.1. Informação

Informação básica da Ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional.

Trata-se da Ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional, cuja finalidade é garantir a manutenção e custeio das instituições da rede federal de educação profissional, visando a assegurar o desempenho da sua finalidade precípua, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino, e a forma de execução é direta, descentralizada. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional

Ação Governamental	Despesa Executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa
Funcionamento da Educação	128.685.382,99	66,48

Profissional		
--------------	--	--

Fonte: Siafi Gerencial.

6.1.2. Assunto - CONTROLES INTERNOS

6.1.2.1. Constatação

Ausência de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – TI do IF-SC.

Após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela unidade, constatou-se que, apesar de haver um planejamento institucional, este contempla de forma superficial aspectos relacionados à área de Tecnologia da Informação, e como consequência, a unidade não dispõe de Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor.

Outro fato que merece destaque é o estabelecimento de um Comitê Gestor de TI, em 29 de março de 2012, sem representação dos *campi*, formado por integrantes da Reitoria (Diretora-Executiva, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e 05 (cinco) Pró-Reitores). Cabe ao Comitê decidir sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a entidade, buscando o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, bem como a otimização dos recursos disponíveis e a redução do desperdício.

Causa:

Falta de implantação, pelos dirigentes do IF-SC, de uma política organizacional de TI na Entidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/02, de 27 de março de 2012, solicitamos, entre outras coisas, a disponibilização do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI e Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI. Por intermédio do Ofício nº 0787/2012 – GABINETE/IF-SC, de 02 de abril de 2012, o IF-SC encaminhou o Memorando nº 13/2012/PRDI, de 02 de abril de 2012, com a seguinte manifestação, quanto ao PETI e ao PDTI:

“O PDTI 2011-2012 foi recentemente elaborado (ver memorando 13/2012/DTIC) e foi submetido à apreciação do Comitê Gestor de TI, recentemente criado (ver portaria 403 de 29 de março de 2012). A versão em trâmite está disponibilizada em anexo. Quanto ao PETI, esse documento ainda não foi elaborado. Embora teoricamente o PETI seja um documento diferente e precedente ao PDTI (em algumas organizações existe ainda o Plano Tático de TI – PTTI), algumas instituições elaboram um único documento com estratégias e diretrizes em conjunto. No nosso caso, adotou-se o modelo de PDTI proposto pelo SISP. Além disso, considerando a existência de um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) no IF-SC e que o artigo 3º da Instrução Normativa 04/2010/SLTI/MPOG define a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) como subsídio para elaboração de PDTIs na esfera pública, entendeu-se que o PETI não era prioritário para a governança de TI do IF-SC. O tema, porém, será apreciado pelo Comitê de TI do IF-SC”.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/28, de 17 de abril de 2012, solicitamos, entre outras coisas, a disponibilização de documentos de deliberações e/ou cópia das Atas das reuniões realizadas pelo Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, criado pela Portaria nº 403, de 29 de março de 2012. Por intermédio do Ofício nº 0922/2012 – GABINETE/IF-SC, de 18 de abril de 2012, o IF-SC encaminhou o Memorando nº 18/DTIC/IF-SC, de 17 de abril de 2012, com a seguinte manifestação:

“De acordo com a Portaria nº 403 que constituiu o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, este Comitê é composto por membros provisórios, pelo período de 30 dias, e sua principal atribuição era a apreciação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2011/2012) elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. O Comitê aprovou o PDTI, de acordo com o Memorando nº 18/2012/PRDI, de 04 de abril de 2012 (folha 3), sendo este o único documento de deliberação do Comitê. Neste período não ocorreram reuniões do Comitê”.

Em resposta ao relatório preliminar da CGU, o IF-SC por meio do Memorando nº 0037/2012/PRDI, de 21 de junho de 2012, encaminhou o Memorando nº 045/DTIC/IF-SC, também de 21 de junho de 2012, com a seguinte manifestação:

“Venho através deste fazer uma consideração sobre a Análise do Controle Interno apresentada na seção 6.1.2.1 do relatório preliminar da CGU nº 201203364. Na seção Análise do Controle Interno é dito: "O PDTI 2011-2012 do IF-SC apresenta um quantitativo de 10 (dez) servidores do quadro permanente atuando na área de TI, que difere em muito da informação prestada no Relatório de Gestão de 2011 do IF-SC: 53 (cinquenta e três). Assim, o PDTI-2011-2012 do IF-SC pode ser uma adaptação do PDTI de outra instituição, sem a devida atualização de seu conteúdo”.

Afirmo que o PDTI 2011-2012 do IF-SC é um documento original, concebido de acordo com o modelo fornecido pelo SISP, e não uma adaptação de um PDTI de outra instituição. Na Tabela 5 do PDTI 2011-2012 do IF-SC é apresentado o quantitativo de servidores lotados por setor. Nota-se que esta tabela apresenta somente os servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) na reitoria. Nesta tabela não foram listados os servidores lotados nos campi. Sendo assim, apesar da Tabela não contemplar todos os campi, o quantitativo de 10 (dez) servidores está correto. A Figura 1 ilustra a tabela do PDTI 2011-2012 e a Tabela 1 apresenta o quantitativo de Analistas de TI e Técnicos de TI lotados em cada campus.

Tabela 5: Quantitativo de servidores do quadro permanente

Setor	Perfil	Quantidade atual	Quantidade desejada	Diferença
DTIC - CSI	Analista de TI	5	7	2
DTIC - CSI	Técnico de TI	0	0	–
DTIC - CSSR	Analista de TI	2	2	–
DTIC - CSSR	Técnico de TI	1	2	1
DTIC - CIS	Analista de TI	1	1	–
DTIC - CIS	Técnico de TI	1	2	1

Figura 1: Tabela presente no PDTI 2011-2012 indicando o quantitativo de servidores de TI lotados na DTIC

Campus	Analista de TI	Técnico de TI

Campus	Analista de TI	Técnico de TI
Araranguá	1	2
Caçador	0	0
Canoinhas	1	1
Chapecó	1	2
Criciúma	1	1
Florianópolis	4	4
Florianópolis-Continente	0	1
Garopaba	0	0
Gaspar	1	2
Geraldo Werninghaus	0	1
Itajaí	0	0
Jaraguá do sul	1	3
Joinville	1	1
Lages	1	1
Palhoça-Bílingue	0	0

Campus	Analista de TI	Técnico de TI
São José	1	2
São Miguel do Oeste	1	2
Urupema	0	0
Xanxerê	1	1
Reitoria	9	3
Total	24	27

Tabela 1: Quantitativo de servidores de TI no IF-SC. Listagem obtida do Sistema de Gestão de Pessoas do IF-SC em 21 de junho de 2012

Na Tabela 1 pode-se notar que o quantitativo de servidores de TI é 51 em 21 de junho de 2012. Na resposta enviada por esta diretoria para a Solicitação de Auditoria nº 201203364/02, consultou-se o mesmo Sistema de Gestão de Pessoas do IF-SC, o qual apresentou 53 servidores. A divergência entre estes valores pode ter sido gerada pelo próprio sistema de informação, por alteração no quadro de servidores neste período ou por descuido no momento em que foi realizada a soma para a Solicitação de Auditoria nº 201203364/02”.

Análise do Controle Interno:

No que conste a Unidade não dispor de um Planejamento Estratégico de TI, a mesma apresentou um PDTI para os anos de 2011-2012, elaborado pela DTIC (Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação), sem a participação dos campi, conforme pode se observar das informações contidas no próprio documento, cuja aprovação ocorreu durante os trabalhos da Auditoria da CGU-R/SC, por um Comitê provisório formado por membros da Reitoria. No próprio documento consta a informação de que as CTICs (Coordenações de Tecnologia de Informação e Comunicação) estão focadas em problemas locais com pouca ou nenhuma interação com a DTIC ou CTIC de outros *campi*. Além disso, o PDTI 2011-2012 do IF-SC apresenta um quantitativo de 10 (dez) servidores do quadro permanente atuando na área de TI, que difere em muito da informação prestada no Relatório de Gestão de 2011 do IF-SC: 53 (cinquenta e três). Assim, o PDTI 2011-2012 do IF-SC pode ser uma adaptação do PDTI de outra instituição, sem a devida atualização de seu conteúdo.

Por meio do Memorando nº 045/DTIC/IF-SC, de 21 de junho de 2012, a Unidade informou que o PDTI 2011-2012 do IF-SC apresenta apenas o quantitativo de servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da Reitoria do IF-SC.

Cabe frisar que no PDTI 2011-2012 do IF-SC consta a seguinte afirmação: “**o quantitativo de servidores do quadro permanente atual e o quantitativo desejado para que as metas e ações, propostas neste PDTI, possam ser atingidas**” (grifo nosso). Sendo indicado o quantitativo de 10 (dez) servidores do quadro permanente atual atuando na área de TI e o quantitativo desejado indicado como sendo 14 (catorze) servidores. Diante do exposto e considerando que o IF-SC possuía no exercício de 2011, de acordo com o informado no relatório de gestão, um total de 53 (cinquenta e três) profissionais do quadro permanente atuando na área de TI, concluímos que o PDTI 2011-2012 elaborado pela DTIC (Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação) da Reitoria do IF-SC possui metas e ações restritas à DTIC na Reitoria, sem contemplar metas e ações das CTICs (Coordenações de Tecnologia de Informação e Comunicação) dos *campi* do IF-SC.

Recomendações:

Recomendação 1:

A DTIC deverá elaborar o Planejamento Estratégico de TI – PETI - em conjunto com os *campi*.

Recomendação 2:

A DTIC deverá elaborar o próximo PDTI em conjunto com os *campi*, para que o mesmo represente as reais necessidades da instituição como um todo.

6.1.2.2. Constatação

Política de Segurança da Informação (PSI) incipiente no IF-SC.

O IF-SC por meio da Resolução nº 01/2010/CS, de 06 de dezembro de 2010, da Dirigente do Instituto Federal de Santa Catarina, normatizou a Política de Utilização, Segurança e Tráfego da Informação Digital no IF-SC, como parte integrante do Sistema de Gestão da Segurança da Informação.

O documento contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da utilização, segurança e tráfego da informação digital, com foco na utilização, mas não aborda questões relacionadas à Política de Segurança da Informação, tais como:

- a) definição de segurança da informação, suas metas globais, escopo e importância da segurança da informação como um mecanismo que habilita o compartilhamento da informação;
- b) declaração do comprometimento da direção, apoiando as metas e princípios da segurança da informação, alinhada com os objetivos e estratégias do negócio;
- c) estrutura para estabelecer os objetivos de controle e os controles, incluindo a estrutura de análise/avaliação e gerenciamento de risco;
- d) breve explanação das políticas, princípios, normas e requisitos de conformidade de segurança da informação específicos para a organização, incluindo:
 - conformidade com a legislação e com requisitos regulamentares e contratuais;

- requisitos de conscientização, treinamento e educação em segurança da informação;
 - consequências das violações na política de segurança da informação.
- e) definição das responsabilidades gerais e específicas na gestão da segurança da informação, incluindo o registro dos incidentes de segurança da informação;
- f) referências a documentações que possam apoiar a política, como:
- Política de controle de acesso;
 - Programa de Gestão de Continuidade de Negócios, contendo Plano de Gerenciamento de Incidentes (PGI), Plano de Continuidade de Negócios (PCN) e Plano de Recuperação de Negócios (PRN);
 - Normas e Procedimentos relacionados à Classificação de Informações.

A Política de Segurança da Informação é o documento que contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação. Em geral, esse é o documento da gestão da segurança da informação a partir do qual derivam os documentos específicos para cada meio de armazenamento, transporte, manipulação ou tratamento específico da segurança da informação em TI. Como a definição dessa política é um dos primeiros passos para o reconhecimento da importância da segurança da informação na organização e seu tratamento, isso é uma evidência de que a gestão de segurança da informação é incipiente no IF-SC.

Causa:

Falta de implantação, pelos dirigentes do IF-SC, de uma política organizacional de TI na Entidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Inquerida a se manifestar por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/32, de 03 de maio de 2012, o IF-SC, por meio do Ofício nº 1006/2012, de 07 de maio de 2012, encaminhou o Memorando nº 026/2012/PRDI, também de 07 de maio de 2012, com a seguinte manifestação:

“A constituição de um novo Comitê de Segurança da Informação, bem como a elaboração de novas políticas de segurança da informação, estão no planejamento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Isto ocorrerá ainda no primeiro semestre de 2012”.

Análise do Controle Interno:

O IF-SC não entrou no mérito das questões levantadas na constatação. No entanto, informou que está no planejamento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação a elaboração de novas políticas de segurança da informação. Assim, a impropriedade indicada na constatação estará sanada caso o IF-SC inclua no novo documento as questões relacionadas à Política de Segurança da Informação citadas na constatação.

Recomendações:

Recomendação 1:

O Gestor deverá providenciar a elaboração de um documento de Política de Segurança da Informação

(PSI) que aborde as questões relacionadas à Política de Segurança da Informação citadas na constatação.

6.1.2.3. Constatação

Ausência de área específica (comitê gestor da segurança da informação) responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação no IF-SC.

O primeiro Comitê de Segurança da Informação e Comunicação do IF-SC foi constituído pela Portaria nº 1174, de 22 de dezembro de 2009. A Portaria nº 436, de 01 de abril de 2011, constituiu o atual Comitê de Segurança da Informação e Comunicação do IF-SC. Em análise ao Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação do IF-SC, observamos que o Comitê deveria se reunir periodicamente, conforme disposto no artigo 4º do regimento, *in verbis*:

“Art. 4º O Comitê de Segurança da Informação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, preferencialmente na segunda quinta-feira dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, dois membros. Pelo menos duas vezes ao ano, deverão ocorrer reuniões presenciais, sendo desenvolvidas na Reitoria ou em um dos campi da Grande Florianópolis, sendo as demais utilizando-se dos recursos de videoconferência”.

Todavia, o comitê não se reuniu no exercício de 2011. Além disso, não existe uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação. A inexistência dessa área representa um risco de ausência de ações de segurança da informação ou ocorrência de ações ineficazes, descoordenadas e sem alinhamento com o negócio.

Causa:

Falta de acompanhamento pelo Gestor do funcionamento do Comitê instituído por meio das Portarias nº 1174, de 22 de dezembro de 2009, e nº 436, de 01 de abril de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Inquerida a se manifestar por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/32, de 03 de maio de 2012, o IF-SC, por meio do Ofício nº 1006/2012, de 07 de maio de 2012, encaminhou o Memorando nº 026/2012/PRDI, também de 07 de maio de 2012, com a seguinte manifestação:

“A constituição de um novo Comitê de Segurança da Informação, bem como a elaboração de novas políticas de segurança da informação, estão no planejamento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Isto ocorrerá ainda no primeiro semestre de 2012”.

Análise do Controle Interno:

A impropriedade reside na inexistência prática de área específica (comitê gestor da segurança da informação) responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação na UJ. Cabe salientar que o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação do IF-SC, foi constituído pela Portaria nº 436, de 01 de abril de 2011, contudo, o mesmo não está atuando. Dessa forma, a constituição de um novo Comitê de Segurança da Informação não é garantia que o mesmo entrará em funcionamento.

Recomendações:

Recomendação 1:

O Gestor deverá tomar as medidas necessárias para que haja a atuação do Comitê de Segurança da Informação.

6.1.2.4. Constatação

Desempenho de atividades de gestão de TI por servidor que não possui formação específica na área.

A equipe do IF-SC responsável pelo levantamento de demandas e documentação de sistemas, para o desenvolvimento de sistemas utilizados no IF-SC, é formada por apenas dois servidores, sendo um deles o que não possui formação na área de TI, ocupante do cargo de Assistente em Administração. A manutenção desse servidor, sem formação específica na área de TI, com licenciatura em música, fragiliza a gestão da Unidade, haja vista que a atividade de levantamento de demandas e documentação de sistemas serve de base para a atividade de desenvolvimento de sistemas, resultando em risco na continuação dos serviços de TI. Além disso, o artigo 117, inciso XVII, da Lei nº 8.112/90 proíbe o acometimento ao servidor de funções estranhas ao cargo que ocupa.

Por outro lado, verificou-se também que, do quadro de servidores da entidade responsáveis pela gestão de TI, aproximadamente 98% possui formação específica em TI. Que pode ser considerado um percentual muito bom para o desempenho de atividades de TI na Entidade.

Causa:

Fragilidade nos controles da Entidade quanto ao cumprimento da Lei 8.112/90, em especial os artigos 13 e 117, permitindo que um servidor desempenhe serviços diferentes da sua formação e não inerente ao cargo que detém, ou seja, desvio de função.

Manifestação da Unidade Examinada:

Inquirida a se manifestar por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/32, de 03 de maio de 2012, o IF-SC, por meio do Ofício nº 1006/2012, de 07 de maio de 2012, encaminhou o Memorando nº 026/2012 /PRDI, também de 07 de maio de 2012, com a seguinte manifestação:

“Conforme o anexo do Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC, que trata dos cargos previstos no PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, para o cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, ocupado pelo servidor SIAPE nº 1638121, o único requisito de escolaridade para o exercício do cargo é o ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência, de tal sorte que sua formação em nível de graduação não é relevante para o exercício de suas funções de apoio administrativo, ainda que dentro de uma Diretoria de TI. Suas atribuições atuais na DTIC, abaixo relacionadas, estão todas em conformidade com a descrição do cargo disposta no referido documento:

- Tratar documentos: registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios preestabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos.
- Preparar relatórios, formulários e planilhas: coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos.
- Acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.
- Atender usuários no local ou à distância: fornecer informações; identificar a natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores.
- Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição.
- Coletar dados: elaborar planilha de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos.
- Secretariar reuniões e outros eventos.
- Redigir documentos utilizando redação oficial.
- Digitar documentos.
- Utilizar recursos de informática.

Mesmo assim, dentre as vagas previstas para o próximo concurso (em fase de preparação do edital). Temos duas vagas de Técnico de TI que serão alocadas na DTIC, para compor a equipe. Mais dois Analistas de TI também serão concursados, assim que houver liberação de códigos de vaga específicos para esse cargo, cuja falta impede o concursos neste momento”.

Análise do Controle Interno:

Pela informação prestada por meio do Memorando nº 026/2012/PRDI, de 07 de maio de 2012, o Servidor SIAPE nº 1638121 está cumprindo apenas atividades administrativas. Assim, a atividade de levantamento de demandas e documentação de sistemas, para o desenvolvimento de sistemas utilizados no IF-SC, está sendo executada por apenas um único servidor. Como esta atividade serve de base para a atividade de desenvolvimento de sistemas, o IF-SC precisa rever esta etapa de desenvolvimento de sistemas, para evitar riscos de comprometimento do alcance das metas ou da execução dos trabalhos.

Cabe ainda frisar que a manifestação da Unidade feita por meio do Memorando nº 026/2012/PRDI, de 07 de maio de 2012, de que o servidor SIAPE nº 1638121 executa apenas atividades administrativas, contrasta com as informações encaminhadas por intermédio do Ofício nº 0787/2012 – GABINETE/IF-SC, de 02 de abril de 2012, onde a Unidade relaciona as atividades desempenhadas para os seus 53 servidores que estão atuando na área de TI, mesmo número citado no Relatório de Gestão. Naquela ocasião, a Unidade informou que a atividade desempenhada pelo Servidor SIAPE nº 1638121 é a “Análise e levantamento de requisitos para sistemas de informação”. Atividade essa que deve ser

desempenhada por profissional da área de TI.

Recomendações:

Recomendação 1:

Certificar-se que o servidor SIAPE nº 1638121 cumpre apenas as atividades indicadas no Memorando nº 026/2012/PRDI, 07 de maio de 2012, que são compatíveis com o seu cargo, evitando que se incorra em desvio de função.

Recomendação 2:

Rever o quantitativo de pessoal no desenvolvimento de sistemas na etapa de levantamento de demandas e documentação de sistemas, pois, assim como na etapa de acompanhamento e controle, existe apenas um servidor responsável, podendo comprometer tanto o alcance das metas, como a execução dos trabalhos.

6.1.2.5. Constatação

Não exigência de acordos de níveis de serviço nos contratos celebrados entre a unidade e fornecedores.

Após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela unidade, verificou-se que não existe gerência e tampouco definição de acordos de níveis de serviço entre a unidade e as empresas fornecedoras de soluções em TI, o que demonstra não haver preocupação com a avaliação e o controle dos resultados, por meio de acordos de níveis de serviço com os terceirizados. A falta de negociação adequada com os terceirizados sobre a qualidade dos seus serviços pode ter como consequências mais prováveis, usuários insatisfeitos e investimentos inadequados.

Causa:

Falta de implantação, pelos dirigentes do IF-SC, de uma política organizacional de TI na Entidade, resultando, entre outras coisas, na não preocupação na Entidade com a avaliação e o controle dos resultados, por meio de acordos de níveis de serviço com os terceirizados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/17, de 04 de abril de 2012, solicitamos, entre outras coisas, o que segue:

A razão pela qual não há como informar no item 19 do Relatório de Gestão a proporção de aplicação sobre se é efetuada a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI do IF-SC oferecidas aos seus clientes.

Por intermédio do Ofício nº 0839/2012 – GABINETE/IF-SC, de 05 de abril de 2012, o IF-SC encaminhou o Memorando nº 15/DTIC/IF-SC, de 05 de abril de 2012, com a seguinte manifestação:

“Atualmente a DTIC não possui formalizado acordos de níveis de serviço com seus clientes, porém

informalmente cada coordenação da DTIC assume compromissos para garantir a disponibilidade dos serviços da melhor maneira possível. Quando da necessidade de manutenção dos sistemas, e por consequência sua indisponibilidade temporária, é prática na DTIC avisar com antecedência toda comunidade sobre a data e horário da manutenção, a duração do período de indisponibilidade e quais serviços serão afetados. Desta forma, por não ter algo formalizado, mas por seguir as boas práticas de administração de serviços de TI, acreditou-se que a melhor resposta para o item 19 do Relatório de Gestão fosse neutra”.

Análise do Controle Interno:

Os acordos de níveis de serviço não se resumem à manutenção dos sistemas, como deixa a entender a manifestação da unidade. São acordos documentados realizados entre as partes envolvidas na composição e fornecimento dos serviços de TI, deixando claro o que é necessário e qual a responsabilidade de cada parte, para que a qualidade do serviço corresponda às expectativas dos usuários. É a garantia formal que o trabalho será feito por cada componente envolvido. Além disso, é possível descrever detalhes dos recursos necessários, os seus relacionamentos, os indicadores de desempenho, os objetivos do nível de serviço e demais comentários.

Recomendações:

Recomendação 1:

Definir e gerenciar níveis de serviço que satisfaçam aos requisitos do negócio para a TI, assegurando o alinhamento dos principais serviços de TI com a estratégia de negócio.

Recomendação 2:

Efetuar a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI da Entidade oferecidas aos demandantes do serviço.

6.1.2.6. Constatação

Ausência de uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ.

Após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela unidade, constatou-se que não existe uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ, o que aumenta o risco de desperdício e de não atendimento de forma tempestiva e efetiva dos pleitos da unidade com relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI.

Causa:

Falta de implantação, pelos dirigentes do IF-SC, de uma política organizacional de TI na Entidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/17, de 04 de abril de 2012, solicitamos, entre outras coisas, o que segue:

Apresentar documentação contendo estudos/avaliações acerca da compatibilidade entre os recursos de Tecnologia da Informação disponíveis e as necessidades do IF-SC. A planilha apresentada por meio do Memorando nº 13/2012/PRDI, de 02 de abril de 2012, relaciona as principais necessidades ainda não contempladas nos atuais sistemas de informação do IF-SC. Portanto, não demonstra a compatibilidade entre os recursos de Tecnologia da Informação disponíveis e as necessidades do IF-SC.

Por intermédio do Ofício nº 0839/2012 – GABINETE/IF-SC, de 05 de abril de 2012, o IF-SC encaminhou o Memorando nº 15/DTIC/IF-SC, de 05 de abril de 2012, com a seguinte manifestação:

“Não existe documentação ou estudos formalizados sobre o tema. A resposta apresentada por meio do memorando nº 13/2012/PRDI foi baseada em avaliações não documentadas e teve como objetivo ilustrar que os sistemas de informação atendem parcialmente às necessidades do IF-SC. Se a compatibilidade entre recursos e necessidades implicar no atendimento total das necessidades do IF-SC, então entende-se que todos os sistemas do IF-SC não possuem essa compatibilidade. Até o sistema acadêmico, o sistema de informação mais importante e mais antigo do IF-SC, não atende completamente as necessidades do IF-SC, pois as regras de negócio estão em constante mudança, gerando demandas de desenvolvimento”.

Análise do Controle Interno:

A Unidade informa que não existe documentação ou estudos formalizados acerca da compatibilidade entre os recursos de Tecnologia da Informação disponíveis e as necessidades do IF-SC, mas afirma que os sistemas de informação atendem parcialmente às necessidades do IF-SC. Assim, resta comprovada a necessidade de criação de uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ.

Recomendações:

Recomendação 1:

Organizar, formalizar e divulgar a rotina interna para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ.

6.1.2.7. Constatação

Ausência de procedimento de transferência de conhecimento para servidores da Entidade referente a produtos e serviços de TI terceirizados.

Após análise dos processos de aquisições de bens e serviços de TI selecionados na amostra, tal como as respectivas documentações utilizadas para elaboração do Projeto básico/Termo de referência e das justificativas apresentadas pela unidade, constatou-se que não existe sistemática (ou rotina) de

internalização de conhecimento dos produtos e serviços de TI terceirizados aos servidores da Entidade previsto nos contratos. Isso vai de encontro a alguns dos motivos que levam as organizações a terceirizarem serviços de TI: necessidade de acesso a tecnologias mais avançadas e redução de riscos associados a essas tecnologias. Trata-se de uma fragilidade a não exigência de transferência do conhecimento necessário para realização de serviços importantes para a organização, contratados porque não havia os recursos necessários para serem realizados internamente.

Deve-se observar que a organização paga inclusive pela aquisição do conhecimento por parte do prestador e, em muitos contratos, não assegura, ao seu término, a manutenção do conhecimento na instituição. Esse procedimento específico deve constar dos processos formais de trabalho para contratação de TI e para gestão dos contratos de TI.

Causa:

Falha na formalização da contratação de bens e serviços de TI, no que tange à estratégia de independência da entidade contratante em relação às fornecedoras de produtos e serviços de TI terceirizados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Inquerida a se manifestar por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/32, de 03 de maio de 2012, o IF-SC, por meio do Ofício nº 1006/2012, de 07 de maio de 2012, encaminhou o Memorando nº 026/2012/PRDI, também de 07 de maio de 2012, com a seguinte manifestação:

“Ainda no primeiro semestre de 2012 serão constituídos comitês para a elaboração de políticas e procedimentos relacionados a TIC. Para estes comitês estão previstos membros da Pró-reitoria de Administração, podendo assim elaborar uma proposta conjunto para o procedimento de transferência de conhecimento para os serviços e bens adquiridos”.

Análise do Controle Interno:

A Unidade não apresentou questionamentos em relação à constatação. Mas informa que no primeiro semestre de 2012 serão constituídos comitês para a elaboração de políticas e procedimentos relacionados a TIC, com membros da Pró-Reitoria de Administração. Considera-se de bom alvitre que qualquer comitê que vise criar políticas relacionadas a Área de Tecnologia da Informação tenha servidor representante da Área de Tecnologia da Informação. Além disso, é fundamental a participação dos campi. O Gestor não pode esquecer que o PDTI do biênio 2011-2012, recém elaborado e recém aprovado, aponta como uma das necessidades o “envolvimento das CTICs para o provimento de sistemas e serviços para toda a instituição”, tendo como situação atual o fato das CTICs estarem focadas em problemas locais com pouca ou nenhuma interação com a DTIC ou CTIC de outros campi. Assim, a criação de comitês de Pró-Reitoria pode produzir documentos que não espelhem a real necessidade de toda a instituição.

Recomendações:

Recomendação 1:

Estabelecer em contrato procedimento de transferência de conhecimento para servidores da Entidade referente a produtos e serviços de TI terceirizados. A previsão de repasse de conhecimento deve fazer parte tanto do plano de sustentação da fase de planejamento de uma contratação de TI (início da contratação, ou seja, no edital da licitação), quanto da fase de gerenciamento do contrato.

6.1.2.8. Constatação

Ausência de um processo de trabalho formalizado na contratação de bens e serviços de TI.

Após análise dos processos de aquisições de bens e serviços de TI selecionados na amostra, tal como as respectivas documentações utilizadas para elaboração do Projeto básico/Termo de referência e das justificativas apresentadas pela unidade, constatou-se fragilidades na fase de planejamento das contratações e gerenciamento dos contratos quando da contratação de bens e serviços de TI. Esse fato aumenta o risco de realização de aquisições desnecessárias, com baixa qualidade ou que não estejam alinhadas às necessidades do negócio a médio e longo prazos.

Citamos como exemplo a contratação feita por meio do processo licitatório 23292.000015/2011-04, Pregão Eletrônico nº 12/2011. O IF-SC adquiriu, por meio deste pregão, Relógio de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com Leitor Biométrico que emite comprovante no momento da batida. Todavia, a unidade já havia adquirido Relógio de Ponto Eletrônico com Leitor Biométrico, por intermédio do Pregão 51/2008. Assim, a aquisição foi desnecessária, pois não há exigência legal para emissão de comprovante no momento da batida nos Relógios Eletrônicos utilizados no serviço público. Durante vistoria realizada no campus Florianópolis (ilha), em 13 de abril de 2012, observamos que o Relógio de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com Leitor Biométrico que emite comprovante no momento da batida não estava sendo utilizado, com o plug desconectado da tomada. No campus Florianópolis (continente), em vistoria realizada em 18 de abril de 2012, o Relógio de Ponto Eletrônico com Leitor Biométrico de patrimônio nº 550626, adquirido por meio do Pregão 51/2008, pelo valor de R\$ 2.618,11, estava encaixotado em um banheiro utilizado para armazenar equipamentos eletrônicos. Para o controle de ponto o campus Florianópolis (continente) está utilizando um Relógio de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com Leitor Biométrico que emite comprovante no momento da batida, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 12/2011, por R\$ 1.990,00 cada. Para os Relógios de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com Leitor Biométrico que emite comprovante no momento da batida, o IF-SC deverá fazer nova licitação para prover as bobinas para emissão de comprovante no momento da batida, uma vez que não há previsão em contrato referente à reposição do suprimento de bobinas.

Causa:

Falta de implantação, pelos dirigentes do IF-SC, de uma política organizacional de TI na Entidade, resultando, entre outras coisas, na inexistência na Entidade de uma área específica para gestão de contratos de bens e serviços de TI.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/17, de 04 de abril de 2012, solicitamos, entre outras

coisas, informar se existe no IF-SC área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI.

Por intermédio do Ofício nº 0839/2012 – GABINETE/IF-SC, de 05 de abril de 2012, o IF-SC encaminhou o Memorando nº 15/DTIC/IF-SC, de 05 de abril de 2012, com a seguinte manifestação:

“Não existe uma área específica para gestão de contratos de bens e serviços de TI. Atualmente o departamento de compras da Reitoria, em conjunto com os Departamentos de Administração dos *campi*, realizam essa função”.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/28, de 17 de abril de 2012, solicitamos, entre outras coisas, informar a razão pela qual o IF-SC optou por substituir os Relógios de Ponto Eletrônico com Leitor Biométrico, por Relógios de Ponto Eletrônico com Leitor Biométrico que emitem comprovante no momento da batida.

Por intermédio do Ofício nº 0922/2012 – GABINETE/IF-SC, de 18 de abril de 2012, o IF-SC encaminhou a seguinte manifestação:

“Do ano de 2009 até meados do ano de 2011 o IFSC adotava como controle de frequência o ponto eletrônico, o qual deveria ser implantado em todos os *campi*. Em 2008 foi realizado o pregão 51/2008 (tradicional) para aquisição dos aparelhos para os então *campi* do IFSC, quais sejam Florianópolis (ilha), Florianópolis (continente), São José, Jaraguá do Sul, Joinville, Chapecó, Araranguá, Reitoria.

Com a efetiva implantação dos *campi* da expansão II, surgiu à necessidade de aquisição de novos aparelhos, assim foi realizado o pregão 12/2011 (registro de preço) em fevereiro de 2011, anexo 01. Os onze *campi* que entraram em funcionamento entre o segundo semestre de 2010 e o primeiro de 2011, solicitaram em março/2011 (anexo 02) a compra dos equipamentos, não em substituição, mas para adoção do controle eletrônico de frequência.

Nos *campi* da expansão I (Chapecó, Araranguá, Continente, Joinville) foram realizadas substituições devido a problemas com os aparelhos antigos, conforme constam nas solicitações constantes no anexo 03. Assim, da ata de registro de preço do pregão 12/2011, foram adquiridos 16, da quantidade estimada em 50, anexo 05.

Quanto à troca da especificação do equipamento justificamos que no período de elaboração do termo de referência constante do processo licitatório, 12/2011, estava em discussão em nível nacional, a adoção do controle de frequência com emissão do comprovante no momento do registro. Por se tratar de registro de preço, o IFSC incluiu tal especificação no termo de referência do pregão 12/2011, com objetivo de realizar possível troca dos aparelhos, caso se fizesse obrigatória à adoção de tal medida no serviço público, fato que não se concretizou.

Igualmente, informamos que em julho de 2011, com a expedição da portaria 962/IFSC (jornada de trabalho), extrato no anexo 04, a adoção do controle eletrônico de frequência continua ser a orientação da reitoria, porém, a critério do diretor geral do campus, tal atividade pode ocorrer de outra forma, via controle mecânico ou manual (registro em folha ponto), seguindo a legislação vigente e com justificativa do diretor geral”.

Análise do Controle Interno:

Por meio do Memorando nº 15/DTIC/IF-SC, de 05 de abril de 2012, a Unidade confirma que não existe uma área específica para gestão de contratos de bens e serviços de TI.

A justificativa apresentada pela Unidade, por intermédio do Ofício nº 0922/2012 – GABINETE/IF-SC, de 18 de abril de 2012, para aquisição de Relógio de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com Leitor Biométrico que emite comprovante no momento da batida, demonstra a fragilidade na aplicação de critérios para aquisição dos equipamentos. O fato de estar em discussão a exigência, na iniciativa privada, de equipamento de controle de frequência, que emite comprovante no momento da batida, não pode servir como argumento para aquisição similar no setor público. Além disso, a substituição do aparelho antigo no campus Florianópolis-Continente não foi provocado por problemas no aparelho, como pode ser constatado durante vistoria *in loco*.

A decisão de opção por controle de frequência via controle mecânico ou manual (registro em folha ponto), a critério do diretor geral de cada campus, deveria ocorrer antes da aquisição dos equipamentos, para evitar desperdícios, e não *a posteriori*.

Recomendações:

Recomendação 1:

Criar uma área específica para gestão de contratos de bens e serviços de TI.

Recomendação 2:

Adoção de processo de trabalho formalizado, padronizado e judicioso quanto ao custo, à oportunidade e aos benefícios advindos para a organização, na contratação de bens e serviços de TI.

Recomendação 3:

Disponibilizar para todos os responsáveis, o processo de contratação padronizado, para minorar a ocorrência de dúvidas e falhas nas aquisições de TI.

6.1.3. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS

6.1.3.1. Informação

Manutenção das Notas de Empenho 2011NE804187, 2011NE804579, 2011NE802017 e 2011NE805770 (valor total de R\$ 2.077.456,00) em Restos a Pagar Não Processados com o prazo vencido para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, mas com a liquidação da despesa em curso.

Após análise das documentações comprobatórias e das justificativas de manutenção em restos a pagar apresentadas pela Unidade, das notas de empenho 2011NE804187, 2011NE804579, 2011NE802017 e 2011NE805770, de valores R\$ 400.800,00, R\$ 405.000,00, R\$ 824.600,00 e R\$ 447.056,00, respectivamente, constatou-se que apesar delas não atenderem a primeira exigência estabelecida no artigo 35, do Decreto 93.872/86, ou seja, vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida, os empenhos das despesas não liquidadas não foram anulados pois estava em curso a liquidação da despesa, sendo de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor. Restando assim atendida a segunda exigência do artigo 35 do Decreto 93.872/86,

configurando a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no exercício de 2011 pelo IF-SC, especialmente em virtude da conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto nº 93.872/86.

6.1.4. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

6.1.4.1. Informação

Manutenção dos imóveis de uso especial sob responsabilidade da UJ examinada.

Durante os trabalhos da Auditoria foram feitas inspeções *in loco* nas duas edificações existentes no terreno de área de 34.198,82 m², localizado em Florianópolis na parte continental, inscrito sob RIP nº 8105 00222.500, constatando-se que os imóveis se encontram em bom estado de conservação. O IF-SC possui 04 (quatro) imóveis de propriedade da União sob sua responsabilidade, nos seguintes municípios: Araranguá, Navegantes, Itajaí e Florianópolis na parte continental. No exercício de 2011, o IF-SC gerenciou 30 imóveis, sendo 20 próprios, 04 em cessão de uso (União), 03 locados de terceiros e 03 em regime de comodato.

A Unidade informou por meio do Ofício nº 0932/2012 -GABINETE/IF-SC, de 23 de abril de 2012, que no ano de 2011 o controle, a manutenção e conservação das instalações dos bens imobiliários do IF-SC foram realizados sob a responsabilidade de cada campus. Informou também que no ano de 2011 não havia um plano institucional estruturado de manutenção/conservação de imóveis, cada campi organizou e efetivou suas manutenções conforme as demandas internas.

Dessa forma, o bom estado de conservação encontrado no imóvel da União objeto da amostra pode não refletir necessariamente o estado de conservação dos outros imóveis da União sob responsabilidade da Unidade examinada.

Quanto à adequação do valor de locação dos imóveis, na análise de dois contratos de locação, de um total de três, observamos que os valores contratados estão em consonância com o praticado pelo mercado.

6.1.4.2. Constatação

Fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como avaliação vencida de imóveis cadastrados no SPIUnet e não cadastramento de 23 imóveis.

Os controles nos procedimentos adotados pelo IF-SC na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

Foram identificados:

- a) Dos 07 (sete) imóveis da Unidade cadastrados no SPIUnet, 06 (seis) estão com avaliação vencida, sem que tenham sido tomadas providências para atualização;
- b) 23 (vinte e três) imóveis gerenciados pelo IF-SC no exercício de 2011 não estão cadastrados no SPIUnet.

Causa:

O Gestor não criou um setor responsável com estrutura de pessoal suficiente para bem gerir os bens imóveis sob responsabilidade do IF-SC, assim como não criou mecanismos de controle na gestão dos imóveis sob responsabilidade da Entidade, resultando na ausência de rotinas para verificação do vencimento da data de validade de avaliação dos imóveis, bem como ausência de medidas para evitar que no SPIUnet sejam inseridas e mantidas informações incompletas/desatualizadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Inquirida a se manifestar sobre os apontamentos, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/01 e SA 201203364/18, de 02 e 11 de abril de 2012, respectivamente, o IF-SC, em relação à avaliação vencida, informou por meio do Ofício nº 0789/2012 - GABINETE/IF-SC, de 02 de abril de 2012, que:

“Informamos que será criada a Coordenadoria de Regularidade Imobiliária junto ao Departamento de Obras e Engenharia para regularização da documentação de todos os imóveis do IF-SC, bem como providências preliminares a obras e serviços de engenharia, como alvarás, “habite-se” e avaliações periódicas.

A nova gestão que assumiu em Dezembro de 2011 está elaborando o Plano Diretor de Obras e Engenharia, o qual preverá o cronograma de obras e serviços para expansão física, manutenção preventiva e regularização da documentação e avaliação dos imóveis”.

Quanto à falta de cadastro dos imóveis no SPIUnet, o IF-SC informou por intermédio do Ofício nº 0881/2012 - GABINETE/IF-SC, de 11 de abril de 2012, que:

“A atualização do SPIUnet iniciou em 2010 e não foi concluída até o ano de 2011. Anterior ao ano de 2010 o servidor responsável entrou em licença médica e a atividade ficou suspensa. A administração de então mantinha arquivos dos imóveis, porém não atualizava no sistema por problemas gerenciais”.

Análise do Controle Interno:

A Unidade informa que criará a Coordenadoria de Regularidade Imobiliária para, entre outras coisas, providenciar a avaliação e regularização da documentação de todos os imóveis do IF-SC, sem precisar quando será tomada esta providência.

Quanto à falta de cadastro dos imóveis no SPIUnet, o IF-SC informou que os imóveis não eram atualizados no sistema por problemas gerenciais, mas não esclareceu quais medidas estão sendo tomadas atualmente para a atualização do cadastro dos imóveis junto ao SPIUnet.

Cabe frisar que de acordo com o item “3.1. UG - Unidade Gestora” do Manual SPIUnet, a UG é responsável por fornecer as informações sobre seus próprios imóveis (Fundações, Autarquias e Empresas Estatais dependentes) ou sobre imóveis da União que estejam sob a sua responsabilidade.

Assim, o IF-SC deverá providenciar os lançamentos, no SPIUnet, de todos os imóveis sob sua responsabilidade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Criar o setor responsável com estrutura de pessoal suficiente para bem gerir os bens imóveis sob responsabilidade do IF-SC, conforme proposto, pelo próprio Gestor, mediante o Ofício nº 0789/2012 - GABINETE/IF-SC, de 02 de abril de 2012.

Recomendação 2:

Proceder caso a caso, o devido lançamento, avaliação e atualização das benfeitorias, no SPIUnet, de todos os seus imóveis.

Recomendação 3:

Organizar, formalizar e divulgar a rotina interna de gestão de bens imóveis com as atribuições e o fluxo de informações bem definidos, para que os registros mantenham-se atualizados.

6.2. Subárea - FOMENTO AO DESENV DA EDUCACAO PROFISSIONAL

6.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.2.1.1. Informação

Informação básica da Ação 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional.

Trata-se da Ação 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional, cuja finalidade é promover a modernização e atualização das instituições de ensino da Educação Profissional, incluindo as instituições que ofertam educação profissional do campo de modo a possibilitar a elevação de escolaridade de jovens e adultos, garantindo o ingresso dos que se encontram fora da escola formal e assegurando condições físicas/técnicas e administrativas para o desenvolvimento da nova política da Educação Profissional, e a forma de execução é direta, descentralizada. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional

Ação Governamental	Despesa Executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa
Fomento ao da Desenvolvimento Educação Profissional	36.487.696,39	18,85

6.2.2. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

6.2.2.1. Constatação

Locação de espaço para sediar o 2º Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica por meio de dispensa de licitação, sem os elementos necessários para justificar o preço contratado e sem exame prévio e aprovação da nova minuta do contrato por parte da assessoria jurídica.

Com o objetivo de locar o Centro de Convenções de Florianópolis (CentroSul) para sediar o 2º Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, o IF-SC promoveu, inicialmente, a Dispensa de Licitação nº 200/2010, com fulcro no inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93, cujo orçamento obtido foi no valor de R\$ 384.784,00, considerando o período para realização do evento entre os dias 12 e 15/11/2011, uma área locada de 12.235m², e um total de 211 horas de utilização do local (80hs do Pavimento Superior e 131hs do Pavimento Inferior).

O quadro a seguir contém os principais atos administrativos formais relativos à Dispensa de Licitação nº 200/2010:

Principais Atos Administrativos Formais (Dispensa de Licitação nº 200/2010)

Documento	Assunto	CPF Servidor - Cargo (assinatura do documento)
Memorando nº 94/2010, de 26/08/2010	Justifica a escolha do Centro de Convenções de Florianópolis para sediar o Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica.	464.521.509-44 – Reitora
		416.799.709-68 – Diretora de Comunicação
Memorando Compras nº 366/2010, de 25/11/2010	Solicita a autorização para iniciar processo de dispensa de licitação para a locação do Centro de Convenções de Florianópolis para sediar o Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, no valor de R\$ 384.784,00.	064.600.789-04 – Coordenadora de Licitações
		485.626.539-34 – Pró-Reitora de Administração
Projeto Básico, de 26/11/2010	Contém a justificativa para a escolha do Centro de Convenções de Florianópolis, especificações técnicas mínimas, dotação orçamentária, dentre outros	064.600.789-04 – Coordenadora de Licitações
		485.626.539-34 – Pró-Reitora de

		Administração
		464.521.509-44 – Reitora
Parecer nº 420/2010/PF/IFSC /PGF/AGU, de 20/12/2010	Opina pelo prosseguimento da locação do Centro de Convenções de Florianópolis, por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas pendências identificadas, dentre elas a inclusão de justificativa de que o preço é compatível com o de mercado.	258.084.789-87 – Procurador Federal
Declaração, de 21/12/2010	Declara que os serviços de locação do Centro de Convenções de Florianópolis serão destinados ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, que os preços estipulados pela contratada são compatíveis com o valor de mercado, e que a modalidade de licitação adotada é a dispensa de licitação amparada pelo inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93.	613.464.979-15 – Reitora em Exercício do IF-SC
Nota de Empenho nº 800795, de 16/03/2011	Emite empenho, no valor de R\$ 384.784,00, para a locação do Centro de Convenções de Florianópolis para sediar o Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica	464.521.509-44 – Ordenadora de Despesa 485.626.539-34 – Gestor Financeiro

Fonte: Documentos constantes do processo administrativo referente à contratação em tela.

Em razão do Decreto nº 7.446/2011, que estabeleceu limites e procedimentos para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção no exercício 2011, a data do evento foi alterada para o exercício 2012. Com isso, procedeu-se à anulação da Dispensa de Licitação nº 200/2010, abrindo-se nova dispensa de licitação (Dispensa de Licitação nº 58/2011), porém mantendo os documentos de ambas contratações diretas em um mesmo processo administrativo.

A Dispensa de Licitação nº 58/2011 manteve o local de realização do evento (CentroSul) e a área total a ser locada (12.235m²), alterando, basicamente, a data do evento para o período entre 29/05 e 01/06/2012, o total de horas de utilização do local (248hs, sendo 86hs do Pavimento Superior e 162hs do Pavimento Inferior) e incluindo o fornecimento de equipamentos de audiovisual instalados nos auditórios do

CentroSul. Referida dispensa culminou na contratação do Consórcio Magno Martins Engenharia Ltda. e Etecol Construção Ltda. (CNPJ 01.263.895/0001-10), proprietário do CentroSul, pelo valor de R\$ 480.000,00. O quadro adiante indica os principais atos administrativos formais envolvendo a Dispensa de Licitação nº 58/2011.

Principais Atos Administrativos Formais (Dispensa de Licitação nº 58/2011)

Documento	Assunto	Servidor - Cargo (assinatura do documento)
Mensagens eletrônicas trocadas entre o Departamento de Compras do IF-SC e o Coordenador de Eventos do IF-SC, no período compreendido entre 28/03/2011 e 13/04/2011	Confirma a alteração da data do evento para o período entre 28/05 e 01/06/2012 e a manutenção do valor da locação, na importância de R\$ 384.784,00.	664.829.769-72 - Servidora do Departamento de Compras
		018.508.949-65 – Coordenador de Eventos do IF-SC
Termo de Adjudicação e Homologação, de 02/05/2011	Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação nº 58/2011 ao Consórcio Magno Martins Engenharia Ltda e Etecol Construção Ltda (CNPJ 01.263.895/0001-10), pelo valor de R\$ 480.000,00.	540.445.459-87 – Chefe do Departamento de Compras
		613.464.979-15 – Reitora em Exercício do IF-SC
Mensagens eletrônicas trocadas entre o Departamento de Compras do IF-SC e a Área Comercial do Centro de Convenções de Florianópolis, no período compreendido entre 10 e 11/05/2011	Solicitação, proveniente do Departamento de Compras do IF-SC, de nova proposta da Área Comercial do Centro de Convenções de Florianópolis, contendo o valor atualizado da contratação (R\$ 480.000,00) e a nova data do evento (27/05-01/06/2012).	664.829.769-72 - Servidora do Departamento de Compras
Nota de Empenho nº 802031, de 13/05/2011	Emite empenho, no valor de R\$ 480.000,00, para a locação do Centro de Convenções de Florianópolis para sediar o Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica.	613.464.979-15 – Reitora em Exercício do IF-SC
		485.626.539-34 – Gestor Financeiro
Contrato nº 45/2011, firmado em 24/05/2011	Contrato de locação do Centro de Convenções de Florianópolis para sediar o Fórum Mundial de	464.521.509-44 – Reitora

	Educação Profissional e Tecnológica, no valor de R\$ 480.000,00, com a realização do evento entre 29/05 e 01/06/2012.	
--	---	--

Fonte: Documentos constantes do processo administrativo referente à contratação em tela.

Relatadas as informações entendidas necessárias para compreensão dos fatos, apresenta-se, a seguir, as falhas identificadas na contratação em tela:

a) Inobservância do disposto no inciso III, § único, art. 26 da Lei nº 8.666/93, posto que ausentes elementos capazes de justificar o preço da contratação, no valor de R\$ 480.000,00. Há, no processo administrativo referente à contratação sob exame, outras locações do CentroSul colhidas com a contratada (Consórcio Magno Martins Engenharia Ltda. e Etecol Construção Ltda.) com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do preço com o valor de mercado; contudo, conforme quadro a seguir, o preço da contratação realizada pela UJ, na importância de R\$ 480.000,00, não está justificado, haja vista encontrar-se 67,1% acima da média dos gastos com locação dos eventos indicados pela contratada para fins de referência de preço.

Comparativo de Eventos

Contratante	Evento (CentroSul)	Período Evento	Valor (R\$)
Florianópolis Convention & Visitors Bureau	II Mostra Nacional de Desenvolvimento Regional 2010	10-14/03/2010	100.000,00
Secretaria de Estado do Planejamento			300.000,00
Total			400.000,00
Contratante	Evento (CentroSul)	Período Evento	Valor (R\$)
Sociedade Brasileira de Patologia Clínica	45º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica	16-19/08/2011	220.000,00
Total			220.000,00
Contratante	Evento (CentroSul)	Período Evento	Valor (R\$)

CREA/SC	68° Semana Oficial da Engenharia da Arquitetura e da Agronomia – SOEAA	27-30/09/2011	241.837,00
Total			241.837,00
<i>Média do custo de locação dos eventos</i>			<i>287.279,00</i>

Fonte: Documentos (contratos e notas fiscais) constantes do processo administrativo referente à contratação em tela.

b) Ausência de justificativa para acréscimo do preço da contratação da ordem de 25%, o qual elevou-se de R\$ 384.784,00 (Dispensa de Licitação nº 200/2010) para os atuais R\$ 480.000,00 (Dispensa de Licitação nº 58/2011), sem alterações significativas do objeto.

c) Ausência de encaminhamento à Procuradoria Federal junto ao IF-SC, para fins de exame prévio e aprovação, nos termos do § único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, da nova minuta do contrato de locação do CentroSul, decorrente da Dispensa de Licitação nº 58/2011, vez ter havido alteração substancial de preço em relação à minuta do contrato examinada por aquela Procuradoria quando da Dispensa de Licitação nº 200/2010.

Causa:

Não obstante a Procuradoria-Geral Federal junto ao IF-SC ter concluído formalmente por meio de parecer que o processo precisaria ser instruído com a justificativa de que o preço estaria compatível com o valor de mercado, não consta do processo qualquer demonstração da requerida compatibilidade de preço. Mesmo sem a necessária justificativa de preço nos autos, a Reitora em Exercício firmou declaração de que os preços estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 200/2010 estariam compatíveis com o valor de mercado, tendo posteriormente, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 58/2011, homologado o processo. Já a Chefe do Departamento de Compras adjudicou o objeto à contratada mesmo sem os elementos necessários para justificar o preço e sem o exame prévio e aprovação da nova minuta do contrato por parte da assessoria jurídica da UJ.

Manifestação da Unidade Examinada:

Instados por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/26, de 16/04/2012, os gestores, por intermédio do Ofício nº 0916/2012 – Gabinete/IF-SC, de 18/04/2012, e de documentos a ele anexos, assim se manifestaram:

"a) Os valores apresentados na tabela do custo médio da locação são relativos a eventos com duração menor que o evento proposto para o IF-SC. II Mostra Nacional de Desenvolvimento Regional, valor R\$ 400.000,00 período 4 dias; 45º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica, valor R\$ 220.000,00, período 4 dias, para esse evento não foi locado o pátio administrativo; 68º Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, valor R\$ 241.837,00, período 4 dias, para esse evento não foi locado o pátio administrativo. O valor médio por dia de locação nos contratos apresentados é de R\$ 71.000,00. Já o 2º Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica terá duração de 5 dias, sendo que os serviços serão executados em 7 dias (27/05 a 02/6/2012), resultando no valor diário de R\$ 68.000,00, ou seja, 4% abaixo do valor apresentado nos contratos anteriores. Ainda, é necessário considerar que o orçamento inclui a locação do pátio administrativo (1700 m²) e o fornecimento dos equipamentos de audiovisual instalados.

b) De acordo com a Cláusula Segunda, página 136 do processo, contrato nº 45/2011 estabelecido entre o IFSC e o Consórcio Magno Martins Engenharia Ltda e Etecol Construção Ltda, os valores aumentaram em relação ao preço anterior em virtude da inclusão dos equipamentos de áudio e vídeo para todos os espaços do Centro de Convenções Centrosul, em todos os períodos do evento – 28 de maio a 01 de junho de 2012. As empresas parceiras do Centrosul já possuem equipamentos e instalações elétricas (cabamentos) no local. Dessa forma existe um ganho técnico na utilização de tal estrutura, por exemplo: no constante monitoramento da oxidação ou depreciação dos equipamentos, na agilidade e consequente qualidade durante o processo de montagem dos equipamentos; existe uma conformidade entre os equipamentos disponíveis e os espaços, garantindo uma melhor qualidade de som e luz em cada ambiente, evitando ruídos, microfônias e consequentemente maior conforto sonoro.

c) A Administração não submeteu o processo à nova análise jurídica por não ter ocorrido alteração do objeto: locação de imóvel".

Em face da emissão de Relatório Preliminar, o IF-SC, por meio do Ofício nº 1295/2012 - GABINETE / IF-SC, de 22/06/2012, e de seus anexos, apresentou os seguintes esclarecimentos adicionais:

“A Pró-Reitoria de Administração discorda, *data maxima venia*, do relatório preliminar pois foi devidamente comprovado no processo de dispensa de licitação que os preços praticados pelo CentroSul com outras instituições públicas e privadas eram, inclusive, maiores do que o preço cobrado do IF-SC, conforme consta no processo e foi apresentado a esta Auditoria conforme segue e destacamos:

'Memorando 153 de 17/04/2012 - Resposta SA Nº **201203364/26**

2.1) Os valores apresentados na tabela do custo médio da locação são relativos a eventos com duração menor que o evento proposto para o IF-SC. II Mostra Nacional de Desenvolvimento Regional, valor R\$ 400.000,00 período 4 dias; 45º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica, valor R\$ 220.00.00, período 4 dias, para esse evento não foi locado o pátio administrativo; 68º Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, valor R\$ 241.837,00, período 4 dias, para esse evento não foi locado o pátio administrativo. **O valor médio por dia de locação nos contratos apresentados é de R\$ 71.000,00.** Já o 2º Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica terá duração de 5 dias, sendo que os serviços serão executados em 7 dias (27/05 a 02/6/2012), **resultando no valor diário de R\$ 68.000,00, ou seja, 4% abaixo do valor** apresentado nos contratos anteriores. Ainda, é necessário considerar que o orçamento inclui a locação do pátio administrativo (1700 m²) e o fornecimento dos equipamentos de audiovisual instalados.'

Em relação ao detalhamento dos serviços contratados pelo IF-SC, incluindo aluguel e equipamentos do CentroSul, encaminhamos em Anexo o Termo de Apostilamento (Anexo I) providenciado pelo IF-SC a fim de garantir a moralidade e publicidade dos valores contratados, bem como cópia da Nota Fiscal (Anexo II) com os devidos detalhamentos.

Além das considerações técnicas apresentadas pela Pró-Reitoria de Administração do IF-SC, temos ainda que ressaltar que o II FÓRUM MUNDIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA foi o maior evento realizado na cidade de Florianópolis, com números nunca antes vistos, tais como: 26.735 (vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco) pessoas inscritas e 16.212 (dezesesseis mil duzentos e doze) pessoas credenciadas, ou seja, que estiveram presentes no evento.

Cabe ressaltar, que a estrutura necessária para comportar um evento de tal magnitude foi diferenciada de todos os outros eventos já realizados no Centrosul, a organização e a logística para a realização do evento alterou a rotina da cidade, devido ao número de pessoas que se fizeram presentes.

Salienta-se que o I Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica que ocorreu em Brasília teve aproximadamente 15 mil participantes, considerando a localização e o acesso facilitado de todas as

regiões do país, estimava-se que o IIFMEPT teria aproximadamente 10 mil pessoas presentes, o que não se concretizou.

Diante do exposto e dos números concretos já analisados, não há possibilidade de comparar em quaisquer aspectos a realização deste evento a qualquer outro já realizado no CentroSul ou até mesmo na Grande Florianópolis.”

Análise do Controle Interno:

Os argumentos dos gestores não afastam o apontamento em tela, haja vista as contrarrazões dispostas a seguir:

a) Inicialmente faz-se necessário esclarecer que no processo não há qualquer avaliação formal acerca do preço contratado. Ou seja, não foi feita qualquer análise comparativa entre os preços de contratações anteriores (Secretaria de Estado do Planejamento, Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e CREA/SC) celebradas pelo consórcio contratado e o valor decorrente da contratação em comento, não obstante o Parecer nº 420/PF/IFSC/PGF/AGU, de 20/12/2010, já ter condicionado, à época da Dispensa de Licitação nº 200/2010, o prosseguimento da contratação à apresentação de justificativa de que o preço estaria compatível com o valor de mercado. Ressalte-se que a declaração da Reitora em Exercício (fls. 40), no sentido de que os preços estipulados “são compatíveis com o valor de mercado”, não é capaz de atender, por si só, o comando do inciso III, § único, art. 26 da Lei nº 8.666/93, bem como do inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Passando a analisar a manifestação dos gestores que estabelece 3 (três) principais parâmetros (valor contratado, dias de duração do evento e área locada) para sugerir que o preço contratado pela UJ teria ficado 4% abaixo do valor apresentado em contratos anteriores, verifica-se que a avaliação ora trazida pela UJ não reflete a realidade, eis que: i) não é precisa em relação às datas dos eventos, tendo critérios diferenciados para definir a duração dos mesmos; e ii) não utiliza como parâmetro o número de horas contratadas e a área total locada em cada evento para demonstrar a compatibilidade entre os preços.

Sem a adoção de tais critérios principais (número total de horas contratadas e área total locada), atrelado ao fato de os gestores não terem juntado cotação de preço de outras empresas para fornecimento de equipamentos de audiovisual, não há como admitir, apenas com os elementos constantes dos autos, que o preço contratado pela UJ esteja compatível com o valor de mercado.

Visando sanar tal lacuna, elaborou-se o quadro a seguir que compara, considerando os serviços mais relevantes (horas e área locada), o preço ajustado com os valores das contratações anteriores do CentroSul contidas no processo, sendo possível concluir que o preço ajustado pelo IF-SC não encontra amparo em tais contratações anteriores.

Comparativo de Eventos

Parâmetro	II Mostra Nacional de Desenvolvimento Regional (Evento: 10-14/03/2010)	45º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica (Evento: 16-19/08/2011)	68º Semana Oficial da Engenharia da Arquitetura e da Agronomia – SOEAA

			(Evento: 27-30/09/2011)
A= Valor Contratado (R\$)	400.000,00	220.000,00	241.837,00
B= Horas Contratadas (hs)	434	164	226
C= Área Locada (m2)	12235	10535	10535
D=(A/C)/B=Valor m2 por hora (R\$)	0,0753	0,1273	0,1016
Valor médio m2 por hora (R\$)	$(0,0753 + 0,1273 + 0,1016)/3 = 0,1014$		
* Valor esperado (Contratação IF-SC)	** 0,1014 x 248hs x 12235m2 = R\$ 307.713,45		

* Deve-se somar a este valor o custo com a locação de equipamentos de audiovisual para o período do evento.

** O evento contratado pelo IF-SC prevê a locação de 12.235m² e um total de 248hs contratadas, sendo 86hs do Pavimento Superior e 162hs do Pavimento Inferior.

Fonte: Contratos firmados entre o Consórcio Magno Martins Engenharia Ltda. e Etecol Construção Ltda. e outras entidades/empresas (fls. 51-91 do processo), por meio dos quais tornou-se possível obter os dados do valor da contratação, n° de horas contratadas (pisos superior e inferior) e área total locada.

O quadro comparativo acima, apesar de já servir como indicativo de que o preço contratado pelo IF-SC não esteja compatível com o valor de mercado, ainda não permite assegurar, por si só, a existência de sobrepreço na contratação em tela. Tal dificuldade se deve principalmente em razão de não conter no processo orçamento detalhado que expressasse a composição de todos os custos unitários dos serviços contratados, dentre eles, por exemplo, aqueles relativos ao fornecimento de equipamentos de audiovisual instalados nos auditórios do CentroSul. Diante da ausência do mencionado detalhamento, não só não se sabe a representatividade de tal serviço (fornecimento de equipamentos de audiovisual instalados) em relação ao valor total da contratação, como também a especificação e quantidade dos equipamentos de audiovisual disponíveis e necessários para a realização do evento.

De qualquer modo, o quadro acima mostra com clareza que há uma diferença (R\$ 172.286,55) significativa entre o valor contratado pelo IF-SC (R\$ 480.000,00) e o valor médio apurado em contratações anteriores (R\$ 307.713,45), caracterizando, portanto, inobservância do disposto no inciso III, § único, art. 26 da Lei n° 8.666/93, posto que ausentes no processo elementos capazes de justificar o

preço da contratação.

b) Utilizando a mesma linha de raciocínio apresentada acima, o valor da contratação já não se mostrava compatível com os valores de mercado desde o orçamento apresentado quando da Dispensa de Licitação nº 200/2010, na quantia de R\$ 384.784,00, conforme demonstrado a seguir:

Valor Estimado para a Dispensa de Licitação nº 200/2010

Parâmetro	Dados fornecidos/obtidos para o cálculo
Valor médio m ² por hora (R\$)	$(0,0753 + 0,1273 + 0,1016)/3 = 0,1014$
Valor esperado (Contratação IF-SC – Dispensa de Licitação nº 200/2010)	* $0,1014 \times 211\text{hs} \times 12235\text{m}^2 = \text{R\\$ } 261.772,72$

* O evento previsto na Dispensa de Licitação nº 200/2010 previa a locação de 12.235m² e um total de 211hs contratadas, sendo 80hs do Pavimento Superior e 131hs do Pavimento Inferior.

Fonte: Contratos firmados entre o Consórcio Magno Martins Engenharia Ltda. e Etecol Construção Ltda. e outras entidades/empresas (fls. 51-91 do processo), por meio dos quais tornou-se possível obter os dados do valor da contratação, nº de horas contratadas (pisos superior e inferior) e área total locada.

Como se vê, houvesse sido efetivada a contratação por meio da Dispensa de Licitação nº 200/2010, estar-se-ia diante da existência de um prejuízo potencial ao erário de R\$ 123.011,28 (R\$ 384.784,00 – R\$ 261.772,72), e sobrepreço da ordem de 47% na contratação da locação do CentroSul (R\$ 123.011,28 / R\$ 261.772,72).

Considerando, ainda, que, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 58/2011, pactuada na quantia de R\$ 480.000,00, não foi apresentada qualquer estimativa de valor, colhida no mercado, de locação de equipamentos de audiovisual, constata-se que não foram apresentadas justificativas para o acréscimo do preço da contratação da ordem de 25%, o qual elevou-se de R\$ 384.784,00 para R\$ 480.000,00.

c) A Lei de Licitações determina que as minutas de contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica; assim, havendo uma nova minuta de contrato, com alteração expressiva no valor da contratação (acréscimo de aproximadamente 25% em relação ao estabelecido na minuta anterior) e com serviço não incluído no bojo da minuta anterior (locação de equipamentos de audiovisual), caberia aos gestores o encaminhamento da nova minuta à assessoria jurídica, para fins de exame prévio e aprovação da mesma.

Em relação à manifestação apresentada após o envio do Relatório Preliminar, verifica-se que não foram apresentados novos elementos, com a exceção do fato de ter sido atendida recomendação do Controle Interno quanto à necessidade de detalhamento dos custos unitários dos itens contratados.

Considerando os argumentos já aduzidos neste Relatório, não há como admitir que tenha sido cumprido o disposto no inciso III, § único, art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez não ter sido incluído no processo a devida justificativa de preço. O arrazoado apresentado pelo IF-SC sobre o preço da contratação (Memorando Compras nº 153/2012, de 17/04/2012), além de não fazer parte do rol dos elementos constantes do

processo, eis que elaborado somente em razão de questionamento emanado da CGU, é inconsistente. Tais inconsistências já foram objeto de análise neste Relatório, não restando até o momento justificado o preço da contratação sob exame.

No que diz respeito ao argumento sobre a magnitude do evento, o qual conclui não ser possível “comparar em quaisquer aspectos a realização deste evento a qualquer outro já realizado no CentroSul ou até mesmo na Grande Florianópolis”, verifica-se que os gestores se contradizem quando o assunto é a justificativa de preço para essa contratação. Observa-se que ora os gestores adotam o caminho de comparar o preço da contratação em comento com contratações anteriores do CentroSul (Memorando Compras nº 153/2012, de 17/04/2012), ora concluem não ser mais possível confrontar os aspectos deste evento com qualquer outro.

A comparação entre eventos é perfeitamente cabível e necessária, sob pena de se pagar, com recursos públicos, valores exorbitantes à contratada.

Por certo devem ser relevadas as peculiaridades de um evento e de outro para se chegar ao valor mais próximo (médio) daquele efetivamente praticado pelo mercado. Daí a razão de ter sido recomendado ao IF-SC a obtenção do detalhamento dos custos unitários da contratação sob exame. Com esses dados e os demais elementos constantes do processo, dentre eles os contratos firmados anteriormente envolvendo a locação do CentroSul, caberá ao IF-SC demonstrar a compatibilidade do preço contratado em relação ao valor de mercado, conforme recomendação constante deste Relatório.

Recomendações:

Recomendação 1:

Abster-se de efetuar contratações diretas nas hipóteses previstas no inciso III e seguintes do art. 24 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, sem que o respectivo processo seja instruído, dentre outros elementos, com a justificativa do preço, conforme determina o inciso III, § único, art. 26 da Lei de Licitações.

Recomendação 2:

Abster-se de celebrar contrato cuja minuta não tenha sido examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração (§ único, art. 38 da Lei nº 8.666/93).

Recomendação 5:

Com auxílio da Auditoria Interna do Instituto, elabore parecer conclusivo sobre a análise da compatibilidade dos preços unitários e globais contratados e pagos com os praticados no mercado.

Recomendação 7:

No prazo de 30 dias úteis, encaminhe à CGU-Regional cópia do parecer conclusivo, bem como informe as medidas adotadas para saneamento de eventuais falhas durante a execução contratual.

6.3. Subárea - REESTR DA REDE FED DE EDUC PROF E TECNOLÓGICA

6.3.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.3.1.1. Informação

Informação básica da Ação 8650 - Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Trata-se da Ação 8650 - Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, cuja finalidade é reorganizar e integrar as Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica com vistas a ampliar a oferta de vagas da educação profissional e tecnológica mediante a modernização de unidades e melhorar a qualidade do ensino, e a forma de execução é direta. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação 8650 - Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

Ação Governamental	Despesa Executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa Executada do Programa
Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	1.451.645,56	0,75

Fonte: Siafi Gerencial.

6.3.2. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

6.3.2.1. Constatação

Aquisição de software fornecido por empresa/representante comercial exclusivo, por meio de modalidade de licitação indevida, e com vícios na estimativa de preços.

O IF-SC realizou o Pregão Eletrônico nº 97/2011 – SRP para a aquisição e instalação de softwares para todos os seus Campi. Dentre os softwares incluídos no certame, há aquele especificado no item 1 do edital, transcrito a seguir:

“Aquisição de licença de software CAD para desenvolvimento de Encaixe e Modelagem, tipo Audaces Vestuário, com as seguintes especificações técnicas: Licença de uso de Software de modelagem e encaixe de moldes específico para área têxtil e de confecção, dividido em dois módulos: um para a criação de modelagens e outro para o desenvolvimento de encaixes, de forma automática e/ou interativa. Uso em Rede Windows Vista ou XP. O Módulo para Modelagens: possibilita a gradação automática, em um ou mais pontos simultâneos e em curvas especiais. O módulo para modelagens oferece ainda a possibilidade de conferência de medidas na tela, criação e transferência de pences, formação de pregas

duplas e simples, inserção de costuras com diversos tipos de acabamentos, criação de bainhas, união e corte de moldes graduados com inserção de costura simultânea. O Módulo para Encaixe: dispõe o encaixe de modo interativo e automático especialista para tecidos tubulares e planos, com definição do sentido, configuração de listras, xadrez e associação de padronagens para o relacionamento de peças, blocos de separação total de peças no encaixe e tecidos com encolhimento. Função que permite processar vários encaixes ao mesmo tempo. Controle de acesso ao Software via coprocessador externo, com funções de criptografia, proteção de dados e processamento e interface USB. O Pacote é composto por 35 (trinta e cinco) Licenças do módulo Modelagem e 35 (trinta e cinco) Licenças do módulo Encaixe, bem como suporte, atualização e garantia por 12 (doze) meses. Fornecimento de 1 co-processador por campus requisitante.”

Referido item, cuja quantidade prevista foi de 7 unidades, foi vencido pela empresa Audaces Automação e Informática Industrial Ltda. (CNPJ 85.236.743/0001-18), pelo valor unitário de R\$ 68.333,34.

Em exame mais detido na aquisição desse item especificamente, foram constatadas as seguintes falhas:

a) Realização indevida de pregão eletrônico para contratação do item, ao invés de inexigibilidade de licitação, vez que consta do processo justificativa para a aquisição específica e dirigida de software produzido pela Audaces Automação e Informática Industrial Ltda. (Audaces Vestuário – módulos encaixe e modelagem), bem como a Certidão nº 111116/21.365, de 16/11/2011, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, que certifica que referida empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos de comercialização, manutenção e treinamento, autorizada a comercializar em todo o território nacional o software Audaces Vestuário.

b) Levantamento do valor estimado do item com 3 (três) supostos fornecedores, cujos telefones para contato estão relacionados à empresa Audaces Automação e Informática Industrial Ltda., vez que nas propostas apresentadas pelas demais empresas (CVA Consultoria e Representações Ltda. e Sérgio Hein ME) consta como telefone para contato, em ambas, o número (48) 2107-3743, o qual, em tentativa de contato realizada pela equipe de auditoria em 12/04/2012, foi atendido por indivíduo que, de pronto, identificou como sendo da empresa Audaces Automação e Informática Industrial Ltda. Assim, resta evidenciado que a pesquisa de preço efetuada pelo IF-SC não poderia servir como referência para fins de balizamento de preço.

Pesquisa de Preços promovida pela UJ

* Empresa	Preço Proposto (R\$)	* Empresa	Preço Proposto (R\$)	Empresa	Preço Proposto (R\$)	** Preço Médio Estimado (R\$)
CVA Consultoria e Representações Ltda.	70.500,00	Sérgio Hein ME	68.700,00	Audaces Automação e Informática Industrial Ltda.	65.800,00	68.333,34

* O telefone constante da proposta apresentada pela empresa (fase de pesquisa de preços), (48) 2107-3743, é atendido por indivíduo que de pronto identifica a empresa Audaces Automação e Informática Industrial Ltda..

** Registre-se que no Pregão Eletrônico nº 97/2011 houve apenas um lance para este item, o qual foi apresentado pela Audaces Automação e Informática Industrial Ltda., sendo este no valor exato ao que o IF-SC havia estimado para esta licitação (R\$ 68.333,34).

Fonte: Pesquisa de preços constante do processo administrativo referente a essa contratação.

c) Foram identificadas, por meio de consultas realizadas no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br) e no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), contratações da empresa Audaces Automação e Informática Industrial Ltda. por outros órgãos públicos e para objetos com características próximas àquelas estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 97/2011 – SRP, em que o preço estabelecido para o item sob exame ficou significativamente inferior ao contratado pelo IF-SC (R\$ 68.333,34), conforme demonstrado a seguir:

Consulta realizada no Portal da Transparência do Governo Federal e Comprasnet

Fonte da Informação	Órgão	Descrição Item	Valor do Item (R\$)
Ata Pregão Eletrônico nº 28/2010 – SRP, de 17/06/2010	IFRS	Software CAD para desenvolvimento de Encaixe e Modelagem com as seguintes especificações técnicas: Licença de uso de Software de modelagem e encaixe de moldes específico para área têxtil e de confecção, dividido em dois módulos: um para a criação de modelagens e outro para o desenvolvimento de encaixes, de forma automática e/ou interativa. Uso em Rede Windows Vista ou XP. O Módulo para Modelagens deve possibilitar a gradação automática, em um ou mais pontos simultâneos e em curvas especiais. Também deve oferecer a possibilidade de conferência de medidas na tela, criação e transferência de pences, formação de pregas duplas e simples, inserção de costuras com diversos tipos de acabamentos, criação de bainhas, união e corte de moldes graduados com inserção de costura simultânea. O Módulo para Encaixe deve dispor o encaixe de modo interativo e automático especialista para tecidos tubulares e planos, com definição do sentido, configuração de listras, xadrez e associação de padronagens para o relacionamento de peças, blocos de separação total de peças no encaixe e tecidos com encolhimento. Também deve permitir processar vários encaixes ao mesmo tempo. Deve ter controle de acesso ao Software via coprocessador externo, com funções de criptografia, proteção de dados e processamento e interface USB. O Pacote de fornecimento deve incluir 16 (dezesseis) Licenças de Modelagem e 16 (dezesseis) Licenças de Encaixe.	25.820,00
Ata Pregão Eletrônico nº 05/2011 – SRP, de 20/10/2011	IFRN	Licença de uso de software para 20 usuários característica: o software CAD para desenvolvimento de encaixe de moldes e modelagem específico para área têxtil com as seguintes especificações técnicas que deverá ser capaz de: - criar modelagens (possibilitar a gradação automática e interativa, em um ou mais pontos simultâneos e em curvas especiais, como também deverá possibilitar a	13.500,00

	conferência de medidas na tela, corte de moldes graduados com inserção de costura simultânea, cálculo automático de ordem de corte e do consumo de tecido, ajuste automático para tecidos com encolhimento); demais especificações deverão estar de acordo com o termo de referência, item 38.	
--	--	--

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

Causa:

O Diretor do Campus obteve preços de referência junto a empresas relacionadas entre si. Ausência de mecanismos de controle na validação da estimativa de preço elaborada/colhida pela área/campus requisitante.

Manifestação da Unidade Examinada:

Questionados sobre o assunto por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/26, de 16/04/2012, os gestores, por intermédio do Ofício nº 0916/2012 – Gabinete/IF-SC, de 18/04/2012, e de documentos a ele anexos, assim se manifestaram:

a) “A Administração realizou Pregão Eletrônico porque na pesquisa de preços o requisitante apresentou três orçamentos levantados junto a empresas (distribuidores) que comercializam o referido software. A certidão nº 111116/21.365 foi recebida pelo IF-SC somente na fase de habilitação das empresas no momento do Pregão, não havendo a comprovação de exclusividade antes da publicação do certame;”

b) “Os orçamentos foram levantados pelo requisitante junto a distribuidores do software, pois a empresa Audaces Automação e Informática Ltda possui representantes autorizados;”

c) “As consultas realizadas no Portal de Transparência referem-se a contratação de licenças em quantidades inferiores às contratadas pelo IF-SC no Pregão 97/2011. Na ata do Pregão Eletrônico Nº 28/2010 do IF-RS consta o fornecimento de 32 licenças, sendo 16 (dezesesseis) Licenças de Modelagem e 16 (dezesesseis) Licenças de Encaixe, no valor de R\$ 25.820,00. Dessa forma, o valor de cada licença é de R\$ 806,97. No Pregão 97/2010 realizado pelo IF-SC, foram contratadas 70 licenças, sendo 35 (trinta e cinco) Licenças de Modelagem e 35 (trinta e cinco) Licenças de Encaixe, no valor de R\$ 68.333,34. Sendo assim, o valor de cada licença contratada pelo IF-SC é de R\$ 976,00. É necessário considerar que na contratação do Pregão 97/2011 realizado pelo IF-SC estão inclusos o suporte e a manutenção que devem ser fornecidos pela contratada. Ainda, existe um horizonte temporal significativo entre a contratação pesquisada no Portal de Transparência e a realização do Pregão nº 97/2011. A publicação da ata do Pregão 28/2010 do IF-RS foi em 17/06/2010 e a realização do Pregão 97/2011 do IF-SC ocorreu em 21/11/2011, ou seja, 17 (dezesete) meses depois.”

Em face da emissão de Relatório Preliminar, o IF-SC, por meio do Ofício nº 1295/2012 - GABINETE / IF-SC, de 22/06/2012, e de seus anexos, apresentou os seguintes esclarecimentos adicionais:

a) “Discordamos, *data maxima venia*, da conclusão pela modalidade de licitação indevida pois não são poucos os casos em que há exclusividade na produção porém ocorre concorrência na DISTRIBUIÇÃO dos produtos, fato em que, até a realização do Pregão, baseava-se a área técnica.

Ressalta-se a boa-fé dos gestores envolvidos à época por decidirem licitar na modalidade de mais ampla concorrência e publicidade que é o pregão eletrônico ao invés de optar por processos de dispensa e

inexigibilidade que reduzem as chances da Administração obter maior vantajosidade na contratação.

Registra-se, ainda, que a própria Auditoria incluí em seu relatório outras duas ATAS DE PREGÕES ELETRÔNICOS para aquisição do mesmo produto, ou seja, utiliza como instrumento basilar licitações realizadas na mesma modalidade em que procedeu o IF-SC.”

b e c) “Reconhecemos os possíveis vícios na validação de orçamentos encaminhados pelas empresas, bem como procederemos a correta verificação de preços junto à licitante bem como encaminharemos à AGU/CGU para análise de má-fé por parte desta a fim de fraudar o certame licitatório”.

Análise do Controle Interno:

A manifestação dos gestores não elimina as falhas indicadas, consoante argumentos a seguir dispostos:

a) Mesmo que só tenham tomado conhecimento da exclusividade de fornecimento após a publicação do Pregão Eletrônico nº 97/2011 – SRP, caberia aos gestores cancelarem tal item do pregão, não aceitando o lance ofertado pela empresa Audaces Automação e Informática Industrial Ltda.. Isso porque, ao verificarem tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação (inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93), forçosa se fazia a obtenção de justificativa de preço por meio da comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01/04/2009.

b) De acordo com a manifestação dos gestores, verifica-se que não há crítica em relação aos orçamentos colhidos pela área/campus requisitante. Caso houvesse controle implementado para esse fim, possivelmente não se teria permitido que a estimativa de preço fosse formada por empresas relacionadas entre si. Observe-se que com a prática utilizada, a empresa que detinha a exclusividade de fornecimento (Audaces Automação e Informática Industrial Ltda.) acabou por determinar o valor exato em que ela iria posteriormente comercializar o item ao IF-SC.

c) A avaliação elaborada pelos gestores é parcial, posto que desconsidera o conteúdo da Ata Pregão Eletrônico nº 05/2011 – SRP, de 20/10/2011, do IFRN – Campus Caicó, cujo preço da licença de uso do software, utilizando a linha de raciocínio indicada na manifestação dos gestores, é significativamente inferior ao contratado pelo IF-SC.

Comparativo entre aquisições promovidas pelo Governo Federal

Parâmetro	*	*	**
	Ata Pregão Eletrônico nº 28/2010 – SRP, de 17/06/2010 (IFRS)	Ata Pregão Eletrônico nº 05/2011 – SRP, de 20/10/2011 (IFRN)	Ata Pregão Eletrônico nº 97/2011 – SRP, de 21/11/2011 (IFSC)
Valor (R\$)	25.820,00	13.500,00	68.333,34
Nº de licenças de uso (encaixe)	32	40	70

+ modelagem)			
Valor Unitário da licença de uso (R\$)	806,88	337,50	976,19

* Aparentemente não inclui suporte, atualização e garantia do software.

** Inclui expressamente suporte, atualização e garantia do software por 12 (doze) meses.

Fonte: Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

O quadro acima é claro quanto à variação de preço identificada para objetos bastante similares e em licitações realizadas em um estreito interregno temporal, sendo que o valor mais elevado identificado foi justamente no certame conduzido pelo IF-SC, o qual teve, conforme já relatado, vícios em sua estimativa de preço.

Sobre o critério adotado pelos gestores para definição do preço unitário da licença de uso do software, cabe salientar que o preço unitário tende a ser mais atraente ao contratante conforme se aumenta o número de licenças a ele comercializadas. Assim, era de se presumir que o valor unitário da licença de uso do software comercializado por meio do Pregão Eletrônico nº 97/2011 – SRP fosse menor que aqueles praticados em contratações com um número menor de licenças.

Em relação à manifestação apresentada após o envio do Relatório Preliminar, necessário se faz esclarecer o que segue:

a) A modalidade pregão era de fato indevida para o presente caso. Note-se que a empresa Audaces Automação e Informática Industrial é a única “desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, manutenção e treinamento, autorizada a comercializar em todo o território nacional” o software Audaces Vestuário, consoante certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (Certidão nº 111116/21365). Empregar a modalidade pregão em situação como esta, na qual não se configura a existência de outras empresas autorizadas a distribuir o produto, em nada amplia a concorrência, posto que não haveria outra empresa apta a comercializar o mencionado software. Assim, a inexigibilidade de licitação era a única hipótese para a contratação pretendida pela Administração, oportunidade em que o preço deveria ser justificado de acordo com o disposto na Orientação Normativa AGU nº 17, de 01/04/2009, *in verbis*: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

Relativamente aos pregões eletrônicos citados no campo “Análise do Controle Interno” (Pregão Eletrônico nº 28/2010 – IFRS e Pregão Eletrônico nº 05/2011 - IFRN), cabe registrar que, diferentemente do ocorrido na licitação sob exame, em ambos exemplos os órgãos contratantes não mencionam expressamente que o software deve ser do “tipo Audaces Vestuário”, o que possibilitou a participação de outras empresas com produtos e marcas diversos. Adicionalmente, as unidades que os gerenciaram não estão jurisdicionadas à CGU-R/SC; logo, tais certames serviram ao Controle Interno apenas como referência de preço, não tendo sido feita qualquer avaliação quanto à legalidade do enquadramento da licitação.

b e c) Os gestores corroboram o apontamento, comprometendo-se a verificar a adequabilidade dos preços contratados e pagos com os praticados pela licitante em outras contratações.

Recomendações:

Recomendação 1:

Implementar mecanismo de controle na validação da estimativa de preço elaborada/colhida pela área/campus requisitante, rejeitando aqueles orçamentos que contenham vícios.

Recomendação 2:

Obtenha junto à empresa Audaces Automação e Informática Industrial Ltda. comprovação do preço por ela praticado junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas em relação a bem com as características do item 1 do edital do Pregão Eletrônico nº 97/2011 – SRP.

Recomendação 3:

Com auxílio da Auditoria Interna do Instituto, elabore parecer conclusivo sobre a análise da compatibilidade dos preços contratados e pagos com os praticados no mercado.

Recomendação 4:

No prazo de 30 dias úteis, encaminhe à CGU-Regional cópias dos documentos apresentados pela contratada para fins de comprovação de preços por ela praticados junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas (contratos anteriores, notas fiscais, dentre outros) e do parecer conclusivo elaborado sobre a análise da compatibilidade dos preços contratados e pagos com os praticados no mercado, bem como informe as medidas adotadas para saneamento de eventuais falhas identificadas na contratação do item 1 do edital do Pregão Eletrônico nº 97/2011 – SRP.

6.3.2.2. Constatação

Licitação baseada em orçamentos estimativos inconsistentes, com mudança de especificação técnica de item capaz de ensejar a republicação do edital e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas.

Em análise ao Pregão Eletrônico nº 73/2011 – SRP, que trata da aquisição de material permanente de mecânica para todos os Campi do IFSC, foram constatadas as seguintes impropriedades:

a) Utilização de referências de preço para composição do orçamento estimativo da UJ (“Quadro Demonstrativo para Definição do Preço de Referência” - fls. 29-31 do processo) com variações expressivas de preços para um mesmo item, conforme demonstrado, a título exemplificativo, a seguir:

Demonstrativo para Definição do Preço de Referência

Item	Descrição	Orç. 1	Orç. 2	Orç. 3	Valor Médio
------	-----------	--------	--------	--------	-------------

4	Calibrador traçador de altura	398,80	1.686,41	1.219,00	1.101,40
5	Célula de carga para tração e compressão com capacidade de 100kN	1.250,00	346,00	5.510,00	2.368,67
7	Cilindro de dióxido de carbono de 25kg	2.640,00	1.109,30	275,00	1.341,43
12	Durômetro digital com capacidade de utilizar as escalas Brinell e Rockwell com capacidade de aplicação de carga entre pelo menos 03kgf e 187,5kgf	27.656,00	6.000,00	18.943,00	17.533,00
17	Furadeira de bancada (*)	19.776,00	3.998,00	8.665,00	10.813,00

(*)Exemplo de falha de orçamentação. Variação de aproximadamente 395% entre o orçamento 1 e o orçamento 2, com apuração de valor médio de R\$ 10.813,00, o qual, por sua vez, ficou 1412% acima do valor efetivamente homologado pela UJ para o item (R\$714,90 – lance apresentado pela empresa Casalupe Comércio Ltda.).

Fonte: “Quadro Demonstrativo para Definição do Preço de Referência” - fls. 29-31 do processo.

b) Não republicação do edital, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do § 4º, art.21 da Lei 8.666/93, eis que o item 28 (torno mecânico) teve sua especificação técnica alterada/complementada em características capazes de afetar a formulação das propostas. Seguem transcritas adiante as características do item que foram alteradas/complementadas, ressaltando-se que as modificações foram informadas aos licitantes por e-mail, em 19/09/2011, ou seja, com antecedência de apenas 3 dias da data marcada para a sessão de abertura do pregão (22/09/2011).

“o motor principal deve ter no mínimo 6,0HP e deve ter: Proteção mecânica para placa: não permite o fechamento da proteção e consequentemente acionamento da placa com a chave encaixada na placa. A proteção deve ter intertravamento elétrico. A proteção deve possuir sistema giratório sob a placa (usando o mesmo centro da placa), evitando o fechamento involuntário e/ou acidental. Caixa de roscas e avanços. Caixa de câmbio com engrenagens de aço temperado e retificado. A caixa de câmbio deve permitir a mudança de rosca métrica para a polegada sem a troca de engrenagens. Engrenagens extras para passar de rosca métrica e polegada para módulo e diametral pitch. Roscas métricas: passo mínimo: 0,4mm; passo máximo: 7,0mm. Roscas polegadas: quantidade de fios por polegada mínima: 3,5 fpp; Quantidade de fios por polegada máxima: 42 fpp. Roscas módulos: módulo mínimo: 0,1mm; módulo máximo: 1,75mm. Rosca diametral pitch: diametral pitch mínimo: 14; diametral pitch máximo: 168. Avanços longitudinais: mínimo: 0,042mm/rot; máximo:1,013mm/rot. Avanços transversais: mínimo: 0,021mm/rot; máximo: 0,50mm/rot. Passo do fuso principal: 6mm”

Causa:

Servidora do Setor de Materiais e Patrimônio utilizou preços de itens que não guardavam relação precisa

com o objeto/serviço que a Administração pretendia adquirir, gerando distorções no orçamento estimativo. A Coordenadora de Licitações comunicou aos licitantes a complementação da especificação técnica do item, porém não adotou as medidas necessárias para republicar o edital do certame.

Manifestação da Unidade Examinada:

Instados por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203364/29, de 18/04/2012, os gestores, por intermédio do Ofício nº 0931/2012 – Gabinete/IF-SC, de 23/04/2012, e de documentos a ele anexos, assim se manifestaram:

a) “Na fase de orçamentação do item 7 (cilindro) o menor valor orçado referia-se somente à recarga e não ao cilindro com a recarga. Nos demais itens a Administração entende que houve falha. Entretanto, é necessário destacar a enorme dificuldade em adquirir orçamentos de materiais e serviços de forma geral, tendo em vista que os fornecedores não tem interesse em participar dessa fase (pesquisa de mercado). Há que se ressaltar que não houve prejuízo ao erário. Ainda, salienta-se que a Administração está investindo no desenvolvimento de um sistema de gerenciamento das contratações por pregão eletrônico. Atualmente o sistema possui um aviso de alerta quando ocorrerem discrepâncias a partir de 50% (cinquenta por cento) entre os orçamentos do mesmo item.”

b) “É importante destacar que as características incluídas na especificação do item 28 (torno mecânico) não alteraram o valor estimado para a contratação, uma vez que tais características já faziam parte da especificação na fase de orçamentação. Ocorreu, na verdade, uma falha no momento da formação do arquivo do edital. Conforme consta no processo, página 273 (verso), a coordenação de licitações respondeu à licitante que não ocorreu modificação do edital tendo em vista que o preço de referência constante no edital já contemplava os itens acrescentados na especificação. Não havendo, portanto, alteração substancial da proposta de preços.”

Análise do Controle Interno:

Os esclarecimentos trazidos pelos gestores não afastam as impropriedades apontadas, haja vista as razões a seguir:

a) Sobre o item 7 (cilindro de dióxido de carbono de 25kg), os gestores alegam que um dos valores que compôs a estimativa de preço referia-se à recarga do cilindro e não ao cilindro propriamente dito. Uma das possíveis causas para o erro na orçamentação desse item reside justamente aí; ou seja, como não era a recarga que a Administração pretendia adquirir, mas sim o cilindro, essa cotação não deveria ter sido aproveitada para fins de apuração do valor de mercado. Para os demais itens, os gestores admitem que houve falhas na elaboração do orçamento estimativo.

Saliente-se, por oportuno, que orçamentos com preços superestimados em regra geram dano ao erário, especialmente quando as aquisições são efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, vez não ser incomum nesse caso apresentar-se apenas um proponente para certos itens da licitação, dando lance único e idêntico ao valor estimado pela Administração.

b) Não é correta a afirmativa de que as especificações complementares demandadas pelo IF-SC para o item 28 (torno universal) já estariam incluídas nas características técnicas constantes das propostas obtidas com a finalidade de se fixar o valor estimado para tal bem, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Características Técnicas das Propostas

DEB'MAQ DO BRASIL LTDA.	BENER IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.	COMERCIAL INDÚSTRIAS ROMI S.A.
--------------------------------	--	---

<p>- As especificações complementares já faziam parte da sua proposta.</p>	<p>- O motor principal tem potência de 5,5HP (a exigência complementar foi de no mínimo 6,0HP).</p> <p>- Roscas métrica de passo máximo 20,0mm (a exigência complementar foi de passo máximo 7,0mm).</p> <p>- Roscas polegada máxima de 72 fpp (a exigência complementar foi de no máximo 42 fpp).</p> <p>- Roscas diametral pitch mínima de 6DP (a exigência complementar foi de no mínimo 14DP).</p>	<p>- O motor é de 7,5CV, o que, portanto, atende à especificação. Para as demais especificações complementares, não é possível afirmar se já estariam incluídas na proposta, eis que na mesma não há informação sobre tais características técnicas. O manual do fabricante da linha do equipamento ofertado (ROMI T240) também não contém tal informação (http://www.romi.com/fileadmin/Editores/MF/Catalogos/Portugues/CAT_PO_SET_2011/cat_romi_t_po_ab_bx_set_2011.pdf).</p>
--	--	--

Fonte: Cotações apresentadas pelas empresas e juntadas ao processo.

O quadro acima demonstra que as complementações não eram triviais a ponto de não necessitar a republicação do edital, haja vista que de fato afetam a formulação das propostas. Com a republicação do edital, haveria a possibilidade de reformulação das propostas (reabertura do prazo inicialmente estabelecido), possibilitando, ainda, a impugnação dos novos termos do edital.

Recomendações:

Recomendação 1:

Aprimorar a elaboração do orçamento estimativo de preços, de forma a não permitir em seu cômputo a utilização de valores de itens que não guardam relação precisa com o objeto/serviço que a Administração pretenda adquirir.

Recomendação 2:

Promover a republicação do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, sempre que houver alterações capazes de afetar a formulação das propostas, conforme estabelece o § 4º, art.21 da Lei 8.666/93.